

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

目 錄

澳 門 政 府

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 43/GM/95, que nomeia o presidente da
Comissão Territorial de Macau para as Comemora-
ções dos Descobrimentos Portugueses. 3199

Extractos de despachos. 3199

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:

Extractos de deliberações. 3199

Secretaria do Conselho Consultivo:

Extracto de despacho. 3199

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração,
Educação e Juventude:

Despacho n.º 24/SAAEJ/95, que louva os técnicos e
demais pessoal da Direcção dos Serviços de Educa-
ção e Juventude, que colaboraram na realização do V
Festival Juvenil Internacional de Dança. 3199

Despacho n.º 26/SAAEJ/95, que louva uma professora
do ensino primário. 3200

Extractos de despachos. 3200

總督辦公室：

第43/GM/95號批示，關於委任紀念葡萄牙發現事
業澳門地區委員會主席事宜 3199

批示綱要數件 3199

立法會輔助部門：

決議綱要數件 3199

諮詢會辦事處：

批示綱要一件 3199

行政、教育暨青年事務政務司辦公室：

第24/SAAEJ/95號批示，關於嘉獎協助籌辦第五
屆國際青年舞蹈節之教育暨青年司技術員及其他
人員事宜 3199

第26/SAAEJ/95號批示，關於嘉獎一名小學教師
事宜 3200

批示綱要數件 3200

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança:		保安政務司辦公室：	
Despacho n.º 51/SAS/95, que louva o tenente-coronel de infantaria dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.	3200	第51/SAS/95號批示，關於嘉獎澳門保安部隊事務司一名步兵中校事宜	3200
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:		傳播、旅遊暨文化政務司辦公室：	
Louvor.	3201	嘉獎令一件	3201
Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa:		反貪污暨反行政違法性高級專員公署：	
Extractos de despachos.	3201	批示綱要數件	3201
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司：	
Extractos de despachos.	3201	批示綱要數件	3201
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司：	
Extractos de despachos.	3202	批示綱要數件	3202
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos.	3204	批示綱要數件	3204
Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司：	
Extractos de despachos.	3205	批示綱要數件	3205
Serviços de Finanças:		財政司：	
Extractos de despachos.	3206	批示綱要數件	3206
Declarações.	3207	聲明書數件	3207
Serviços de Justiça:		司法事務司：	
Extracto de despacho.	3211	批示綱要一件	3211
Serviços de Economia:		經濟司：	
Rectificação.	3211	更正書一件	3211
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司：	
Extractos de despachos.	3211	批示綱要數件	3211
Rectificações.	3211	更正書數件	3211
Serviços Meteorológicos e Geofísicos:		地球物理暨氣象台：	
Extracto de despacho.	3211	批示綱要一件	3211
Serviços de Turismo:		旅遊司：	
Extractos de despachos.	3211	批示綱要數件	3211
Extractos de alvarás.	3214	執照綱要數件	3214
Gabinete de Comunicação Social:		新聞司：	
Extractos de despachos.	3214	批示綱要數件	3214
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊：	
<i>Direcção dos Serviços:</i>		保安事務司：	
Extractos de despachos.	3214	批示綱要數件	3214
<i>Polícia de Segurança Pública:</i>		治安警察廳：	
Extracto de despacho.	3215	批示綱要一件	3215
Extracto de acórdão.	3216	合議庭裁判綱要一件	3216
<i>Obra Social:</i>		福利會：	
Extractos de despachos.	3216	批示綱要數件	3216

Serviços de Trabalho e Emprego:		勞工暨就業司:	
Extractos de despachos.	3216	批示綱要數件	3216
Serviços de Cartografia e Cadastro:		地圖繪製暨地籍司:	
Extractos de despachos.	3217	批示綱要數件	3217
Directoria da Polícia Judiciária:		司法警察司:	
Extractos de despachos.	3217	批示綱要數件	3217
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳:	
Extractos de deliberações.	3218	決議綱要數件	3218
Instituto Cultural:		文化司署:	
Extracto de despacho.	3218	批示綱要一件	3218
Leal Senado:		澳門市政廳:	
Extractos de deliberações.	3218	決議綱要數件	3218
Extractos de despachos.	3219	批示綱要數件	3219
Imprensa Oficial:		政府印刷署:	
Extracto de despacho.	3219	批示綱要一件	3219
Rectificações.	3219	更正書數件	3219
Fundo de Pensões:		退休基金會:	
Extractos de despachos.	3219	批示綱要數件	3219
Instituto dos Desportos:		體育總署:	
Extractos de despachos.	3225	批示綱要數件	3225
Rectificação.	3225	更正書一件	3225
Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência:		預防及治療藥物依賴辦公室:	
Extracto de despacho.	3226	批示綱要一件	3226
Instituto de Habitação:		房屋司:	
Extracto de despacho.	3226	批示綱要一件	3226
Universidade de Macau:		澳門大學:	
Extracto de despacho.	3227	批示綱要一件	3227
Instituto Politécnico:		理工學院:	
Extracto de despacho.	3227	批示綱要一件	3227
Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:		輔助納入事務辦公室:	
Extractos de despachos.	3227	批示綱要數件	3227
Avisos e anúncios oficiais		政府機關通告及公告	
Dos Serviços de Administração e Função Pública, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal.	3230	行政暨公職司佈告 關於招考填補首席技術輔導員一缺考試事宜	3230
Dos Serviços de Educação e Juventude. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de professor com o curso de habilitação de professores de língua portuguesa do ensino luso-chinês.	3230	教育暨青年司佈告 招考填補具中葡教育葡語教師資格課程之教師三缺應考人考試成績表	3230
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de dezoito vagas de técnico superior de 1.ª classe.	3231	教育暨青年司佈告 關於招考填補一等高級技術員十八缺考試事宜	3231

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de sete vagas de técnico superior de informática de 1.ª classe.	3231	教育暨青年司佈告 關於招考填補一等資訊高級技術員七缺考試事宜	3231
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico principal.	3232	教育暨青年司佈告 關於招考填補首席技術輔導員三缺考試事宜	3232
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de oito vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe.	3233	教育暨青年司佈告 關於招考填補一等技術輔導員八缺考試事宜	3233
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de três vagas de segundo-oficial.	3233	教育暨青年司佈告 關於招考填補二等文員三缺考試事宜	3233
Dos mesmos Serviços, sobre o calendário escolar para o ano lectivo 1995/96 nos estabelecimentos oficiais de língua veicular chinesa.	3234	教育暨青年司佈告 關於以中文為教學語言之官立學校一九九五/九六學年之校曆表	3235
Dos Serviços de Estatística e Censos, sobre a rectificação da lista classificativa do concurso para o preenchimento de três vagas de terceiro-oficial.	3235	統計暨普查司佈告 關於更正招考填補三等文員三缺應考人考試成績表	3235
Dos Serviços de Saúde. — Lista classificativa dos candidatos admitidos ao exame final do internato geral 93.	3236	衛生司佈告 被錄取參加九三年全科實習之終考應考人考試成績表	3236
Dos Serviços de Identificação. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial.	3236	身分證明司佈告 關於招考填補一等文員一缺應考人考試成績表	3236
Dos Serviços de Economia. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal.	3236	經濟司佈告 關於招考填補首席高級技術員一缺應考人考試成績表	3236
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática principal.	3236	經濟司佈告 關於招考填補首席資訊高級技術員一缺應考人考試成績表	3236
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico principal.	3236	經濟司佈告 關於招考填補首席技術輔導員兩缺應考人考試成績表	3236
Dos mesmos Serviços, sobre o registo de marcas.	3237	經濟司佈告 關於商標之登記事宜	3237
Dos Serviços de Finanças. — Conta de gerência relativa ao ano de 1994.	3280	財政司佈告 關於一九九四年度管理帳目事宜...	3280
Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre o concurso da empreitada de beneficiação da Estrada da Ponta da Cabrita — Taipa.	3283	土地工務運輸司佈告 關於改善氹仔雞頸馬路承攬工程之競投事宜	3283
Dos Serviços de Turismo. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico principal.	3283	旅遊司佈告 關於招考填補首席技術輔導員三缺准考人臨時名單	3283
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 1.ª classe.	3284	旅遊司佈告 關於招考填補一等資訊技術員一缺考試事宜	3284
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 1.ª classe.	3284	旅遊司佈告 關於招考填補一等資訊督導員一缺考試事宜	3284
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial.	3285	旅遊司佈告 關於招考填補一等文員一缺考試事宜	3285
Da Capitania dos Portos. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de doze vagas de técnico superior de 1.ª classe.	3286	港務局佈告 關於招考填補一等高級技術員十二缺准考人臨時名單	3286
Da mesma Capitania. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe.	3286	港務局佈告 關於招考填補一等技術輔導員一缺唯一准考人臨時名單	3286

Da mesma Capitania. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de contramestre de draga.	3286	港務局佈告 關於招考填補浚河船副主管兩缺准考人臨時名單	3286
Da mesma Capitania, sobre o concurso para o preenchimento de seis vagas de terceiro-oficial.	3286	港務局佈告 關於招考填補三等文員六缺考試事宜	3286
Dos Serviços das Forças de Segurança. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe.	3287	保安部隊事務司佈告 關於招考填補二等高級技術員兩缺准考人確定名單	3287
Dos mesmos Serviços. — Lista dos resultados da Junta de Recrutamento Territorial respeitante à inspecção sanitária dos candidatos ao 2.º Turno/SST/Normal/95, masculinos e femininos.	3288	保安部隊事務司佈告 關於本地區招募委員會之第二期／地區治安服務／普通／一九九五男性及女性投考人體格檢查結果名單	3288
Da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, sobre a subdelegação de competências no subdirector.	3300	澳門保安部隊高等學校佈告 關於轉授若干權限予副校長事宜	3300
Da Directoria da Polícia Judiciária. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe.	3300	司法警察司佈告 關於招考填補二等高級技術員四缺應考人考試成績表	3300
Da Câmara Municipal das Ilhas, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico principal.	3300	海島市市政廳佈告 關於招考填補首席技術員一缺考試事宜	3300
Do Leal Senado de Macau. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de chefe de secção.	3301	澳門市政廳佈告 關於招考填補科長七缺應考人考試成績表	3301
Do mesmo Leal Senado, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª classe.	3301	澳門市政廳佈告 關於招考填補一等助理技術員一缺考試事宜	3301
Das Oficinas Navais. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe.	3302	政府船塢佈告 關於招考填補一等高級技術員一缺應考人考試成績表	3302
Das mesmas Oficinas. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe.	3302	政府船塢佈告 關於招考填補一等技術員一缺應考人考試成績表	3302
Das mesmas Oficinas. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de segundo-oficial.	3302	政府船塢佈告 關於招考填補二等文員三缺應考人考試成績表	3302
Do Gabinete para a Tradução Jurídica. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe. ..	3303	法律翻譯辦公室佈告 關於招考填補二等翻譯五缺准考人確定名單	3303
Do mesmo Gabinete. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe.	3303	法律翻譯辦公室佈告 關於招考填補一等高級技術員一缺應考人考試成績表	3303
Do mesmo Gabinete. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	3303	法律翻譯辦公室佈告 關於招考填補二等翻譯一缺應考人考試成績表	3303
Do mesmo Gabinete. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de letrado principal.	3303	法律翻譯辦公室佈告 關於招考填補首席文案兩缺應考人考試成績表	3303
Do mesmo Gabinete. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de letrado de 2.ª classe.	3303	法律翻譯辦公室佈告 關於招考填補二等文案一缺應考人考試成績表	3303
Do mesmo Gabinete, sobre a rectificação da lista provisória do concurso para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor de 1.ª classe.	3304	法律翻譯辦公室佈告 關於更正招考填補一等翻譯三缺准考人臨時名單事宜	3304
Do mesmo Gabinete, sobre a data da realização da entrevista relativa ao concurso para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor de 1.ª classe.	3304	法律翻譯辦公室佈告 關於招考填補一等翻譯三缺之進行面試日期事宜	3304

Do mesmo Gabinete, sobre a data da realização da entrevista relativa ao concurso para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor de 1.ª classe.	3304	法律翻譯辦公室佈告 關於招考填補一等翻譯三缺之進行面試日期事宜	3304
Do mesmo Gabinete, sobre a rectificação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 1.ª classe.	3304	法律翻譯辦公室佈告 關於更正招考填補一等高級技術員三缺准考人臨時名單事宜	3304
Do mesmo Gabinete, sobre a rectificação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 2.ª classe.	3304	法律翻譯辦公室佈告 關於更正招考填補二等高級技術員三缺准考人臨時名單事宜	3304
Do Fundo de Desenvolvimento Desportivo. — Lista das entidades beneficiárias dos apoios financeiros atribuídos no 3.º trimestre de 1995.	3305	體育發展基金會佈告 一九九五年第三季度向受益實體發放財務資助之名單	3305

Anúncios judiciais e outros

法院公告及其他公告

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 43/GM/95

Nos termos do n.º 2.1 do Despacho n.º 86/GM/89, de 29 de Julho, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 31/89, de 2 de Agosto, nomeio para presidente da Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, o capitão-de-mar-e-guerra Rui Vasco de Vasconcelos Sá Vaz, o qual exercerá as respectivas funções no regime e remuneração fixados no n.º 1 do Despacho n.º 65/GM/92, de 28 de Maio, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/92, de 1 de Junho.

Este despacho produz efeitos a partir de 15 de Agosto de 1995.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 31 de Julho de 1995. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador:

Glória Batalha Ung — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço nas funções de secretária pessoal deste Gabinete, a partir de 17 de Julho de 1995, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 7 de Julho de 1995:

Fong Kuok Cheong, auxiliar qualificado, 2.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — alterado, por averbamento, o respectivo contrato de assalariamento para exercer as mesmas funções no 3.º escalão, a partir de 7 de Agosto de 1995.

Chong Kok Pi, auxiliar qualificado, 2.º escalão, Rita Lai e João Rosário de Assunção, ambos auxiliares, 2.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovados, pelo período de um ano, a partir de 3, 11 e 19 de Agosto de 1995, respectivamente, os contratos de assalariamento, nas mesmas funções, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extractos de deliberações

Por deliberações da Ex.ª Mesa da Assembleia Legislativa, de 6 de Julho de 1995:

Licenciada Fernanda Maria Vintém Rodrigues — renovada, pelo período de dois anos, a sua comissão de serviço nas funções de assessora da Assembleia Legislativa, a partir de 16 de Agosto de 1995.

José Armando Lau do Rosário e Manuel Brito Augusto — renovadas, pelo período de dois anos, as suas comissões de serviço nas funções de técnicos agregados da Assembleia Legislativa, a partir de 27 de Outubro de 1995.

Por deliberação da Ex.ª Mesa da Assembleia Legislativa, de 20 de Julho de 1995:

Rui Miguel Conceição Ribeiro — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro no cargo de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 1 de Setembro de 1995.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — O Secretário-Geral, substituto, *Jaime Roberts*.

SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO

Extracto de despacho

Por despacho de 26 de Junho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Julho do mesmo ano:

Elvira dos Anjos Pena — contratada, por assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1995, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com a categoria de terceiro-oficial, 3.º escalão, índice 220.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — O Secretário, *Pedro Jorge Córdova*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Despacho n.º 24/SAAEJ/95

O Departamento de Juventude da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, sem descurar a realização do seu vasto programa de actividades, organizou, em Julho de 1995, mais um festival juvenil internacional de dança, reunindo mais de mil participantes de muitos países e territórios, em memoráveis jornadas de convívio e espectáculos que primaram pela beleza e pela qualidade.

A forma exemplar como decorreu este acontecimento internacional, a grande capacidade de execução de um evento excepcionalmente complexo, sem recurso a serviços especializados do exterior, e o elevado espírito de equipa revelado tornam os responsáveis pela sua organização merecedores de público louvor.

Cumpr-me, assim, louvar os dirigentes, bem como as chefias, os técnicos e demais pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, que colaboraram na realização do V Festival Juvenil Internacional de Dança, que constituiu um marco assinalável nas actividades juvenis e prestigiou sobremaneira o Território.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 26/SAAEJ/95

No momento em que a professora Olga Baptista da Silva Maneiras deixa o serviço activo na função pública, é justo dar público testemunho do apreço pela colaboração que, ao longo de mais de três décadas, prestou à Administração de Macau.

Tendo desempenhado, entre outras, as funções de directora da Escola Primária Luso-Chinesa «Sir Robert Ho Tung», nelas teve a oportunidade de colocar as suas qualidades pessoais ao serviço da população de Macau.

Cumpre-me, assim, quando concretiza a sua opção pela aposentação voluntária, louvar a professora Olga Baptista da Silva Maneiras pelos serviços que prestou nas importantes funções que lhe foram confiadas ao longo da sua carreira na Administração de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 3 de Agosto de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 10 A-I/SAAEJ/95, de 30 de Junho, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciada Maria Margarida Vieira Pita Olim — renovada, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1995, a comissão de serviço nas funções de secretária-geral do Instituto Politécnico de Macau.

Por despacho n.º 18-I/SAAEJ/95, de 31 de Julho, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado João Manuel Moutinho Queiroga — renovada, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995, a comissão de serviço no cargo de presidente do Instituto dos Desportos de Macau.

Por despacho n.º 19-I/SAAEJ/95, de 2 de Agosto, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado José Hermínio Paulo Rato Rainha — renovada, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995, a comissão de serviço no cargo de vice-presidente do Instituto Politécnico de Macau.

Por despacho n.º 20-I/SAAEJ/95, de 3 de Agosto, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Luís Maria Lopes Vieira de Oliveira Dias — renovada, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995, a comissão de serviço no cargo de presidente do Instituto Politécnico de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SEGURANÇA****Despacho n.º 51/SAS/95**

Louvo o tenente-coronel de infantaria NIM 03323166, José Azuil da Conceição Duarte Mousinho, porque, no decorrer dos mais de quatro anos em que presta serviço na Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, sempre revelou excepcionais qualidades militares, sendo de realçar uma permanente disponibilidade, muita dedicação e capacidade de trabalho, elevado espírito de missão, a par de grande sentido do dever e da responsabilidade.

Inicialmente colocado na Divisão de Operações e Informações do extinto Comando das Forças de Segurança de Macau, evidenciou o seu saber e experiência nesta área, desenvolvendo eficiente e esclarecida acção. Com a criação da Direcção dos Serviços passou a chefiar o Gabinete de Relações Públicas, merecendo destaque, no exercício destas funções, a organização e levantamento dos Postos de Atendimento e Informação ao Público e formação do respectivo pessoal, missão a que se entregou com o entusiasmo e dinamismo que lhe são característicos, demonstrando muito método, competência e iniciativa, realizando excelente trabalho bem expresso nos bons resultados obtidos.

Escolhido em Setembro de 1992 para chefe da Divisão de Pessoal e Logística, hoje Departamento de Recursos Humanos e Património, reorganizou os serviços por forma a poder responder com rapidez e eficiência às solicitações resultantes do processo de localização em curso e promoveu ampla e benéfica remodelação de todas as instalações. Por inerência das suas funções, fez parte do Grupo de Trabalho Integrado constituído para proceder à reformulação de toda a estrutura orgânica das Forças de Segurança de Macau, para adequação às novas realidades e permitir a sua vigência para além de 1999. Tarefa difícil e ingrata, pela necessidade, para além da complexidade própria, de conciliar concepções e interesses diferentes, distinguiu-se mais uma vez pela capacidade de diálogo, ponderação e bom senso, sobressaindo de forma natural a sua reconhecida faceta de moderador nato.

Frontal e aberto na defesa das suas propostas, mas de uma extrema lealdade, correcção e disciplina, empenha-se com o mesmo interesse, vontade e perseverança, ainda que a decisão seja diferente da sua ideia.

Óptimo camarada, de carácter íntegro e muito humano, o tenente-coronel Azuil Mousinho é um oficial de excelente craveira, cuja brilhante colaboração e os seus serviços prestados às Forças de Segurança de Macau e ao Território devem ser considerados de extraordinária relevância e elevado mérito, muito dignificando a sua Arma e o Exército Português.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 28 de Julho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Luís Fernando da Fonseca Sobral*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

Louvor

Vai o comandante Carlos Eduardo Teixeira Guerra cessar as suas funções de presidente da Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, as quais desempenha desde o início de 1993;

Pelo seu dinamismo, formação cultural e objectividade de acção, imprimiu o comandante Carlos Teixeira Guerra àquela Comissão significativo impulso, traduzido na sua activa participação na Comemoração dos 400 anos da Amizade Luso-Japonesa, e na realização de diversas exposições e certames sobre a presença histórica e cultural dos portugueses no Extremo Oriente, em especial nos domínios científicos da navegação, da cartografia e até noutros, como o da botânica, acções que desenvolvidas ora por iniciativa própria da Comissão, ora em estreita conjugação com a Comissão Nacional, onde por direito próprio a representa;

Porém, a muitas outras áreas de cooperação estendeu a CTMCDP, sobre a orientação do comandante Teixeira Guerra, a sua actividade, seja propondo, seja colaborando em acções específicas de divulgação e sensibilização para a presença cultural portuguesa na Ásia Oriental e em particular China, Japão, Coreia, Índia e Malásia, tendo para o efeito estabelecido íntima ligação e prestado apoio à acção dos respectivos adidos culturais portugueses;

Ainda na área das publicações bibliográficas, foi igualmente assinalável e profícuo o esforço na tradução de numerosas obras de matriz cultural e científica portuguesa para o idioma chinês;

Deste modo e como reconhecimento do mérito da actividade do comandante Carlos Eduardo Teixeira Guerra, em prol da divulgação da presença cultural portuguesa no Extremo Oriente, aqui lhe presto público louvor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Augusto Severo Santos*.

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário, de 24 de Julho de 1995:

Licenciado Dr. Afonso Moreira Correia, juiz-desembargador — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como adjunto do Alto-Comissário, nos termos dos artigos 26.º, n.º 1, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, e 15.º, n.ºs 1 e 2, e 17.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, e ainda 69.º do EOM e do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 15 de Setembro próximo, inclusive, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

(Isento de visto, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 11/90/M).

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário, de 26 de Julho de 1995:

Licenciado Dr. Ho Chio Meng — renovada a comissão de serviço como coordenador do Alto-Comissariado, pelo período de um ano, a partir de 15 de Setembro, inclusive, nos termos dos artigos 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, e 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, mantendo o lugar que actualmente ocupa e continuando a exercer e a auferir remuneração correspondente à de assessor deste Alto-Comissariado e demais direitos e regalias do regime geral da Função Pública.

(Isento de visto, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 11/90/M).

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário, de 2 de Agosto de 1995:

Licenciada Dr.^a Tou Wai Fong — nomeada adjunto, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, e 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, conjugados com os artigos 3.º, n.º 1, 4.º e 6.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 25/95/M, de 12 de Junho, indo ocupar um dos lugares criados pela Portaria n.º 172/95/M, de 12 de Junho.

(Isento de visto, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 11/90/M).

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Adjunto do Alto-Comissário, de 3 de Agosto de 1995:

Lurdes Maria Sales — renovada a comissão de serviço como assistente de relações públicas especialista, 3.º escalão, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com o artigo 27.º, n.º 1, da mesma lei, e nos termos dos artigos 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, a partir de 15 de Setembro próximo, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

(Isento de visto, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 11/90/M).

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — O Adjunto do Alto-Comissário, *Afonso Moreira Correia*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 13 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho do mesmo ano:

Licenciado António Amílcar da Rocha — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, por dois anos, a partir de 9 de Julho de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M e 70/92/M, respectivamente, de 8 de Junho e 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 19 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho do mesmo ano:

Wu Kuai Lam, técnico superior de informática de 2.^a classe, 1.^o escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato além do quadro, passando a ser remunerado pelo índice 455, com referência ao 2.^o escalão da categoria que detém, a partir de 23 de Agosto de 1995, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 19 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Julho do mesmo ano:

Leong Si Man — contratada, por assalariamento, para exercer funções de técnica auxiliar de 2.^a classe, 1.^o escalão, nestes Serviços, pelo período de seis meses, a partir de 23 de Junho de 1995, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 30 de Maio de 1995, de S. Ex.^a o Governador:

Alda Maria Cassiano Ribeiro, Célia Maria Barroso da Costa Barros, Helena Maria Lopes Lobato Duarte, Maria da Conceição Palminha Silva Macedo Ferreira e Susana Maria Gato Rodrigues Polido Pinhal — renovados os contratos além do quadro como educadoras de infância, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Carmen Maria Machado de Castro Sanches — renovado o seu contrato além do quadro como educadora de infância, 3.^a fase do nível 3, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 69.^o, n.º 1, do EOM, 10.^o do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 13 de Junho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Julho do mesmo ano:

Chan Wai Tong — contratado, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.^o, n.º 3, alínea a), e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de terceiro-oficial, 1.^o escalão, nestes Serviços, índice 195, a partir de 19 de Junho até 30 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 13 de Junho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Julho do mesmo ano:

João Maria de Castro Ribas da Silva, oficial administrativo principal da carreira administrativa do quadro de pessoal destes Serviços — nomeado, definitivamente, chefe de secção, 1.^o escalão, do quadro de pessoal de direcção e chefia dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 6.^o e 21.^o do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, indo preencher a vaga deixada por Elfrida Tavares Gonçalves Ricardo das Neves.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 30 de Junho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

António Augusto Basaloco — renovada a comissão de serviço como inspector escolar destes Serviços, por mais um ano, a partir de 4 de Setembro de 1995, nos termos do artigo 16.^o, n.º 1, alínea b), do EOM, conjugado com os artigos 3.^o, n.º 1, e 4.^o do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e artigo 31.^o, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

António Ferreira Lagariça — renovada a comissão de serviço como inspector escolar destes Serviços, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 31.^o, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 81/92/M, 3.^o, n.º 1, alínea b), e 4.^o do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 69.^o, n.º 1, do EOM, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e despacho conjunto assinado em 2 de Abril de 1990.

As professoras do ensino primário, contratadas além do quadro, abaixo discriminadas, destes Serviços — renovadas as comissões de serviço como directoras dos respectivos estabelecimentos de ensino, por mais um ano, nos termos dos artigos 161.^o e 162.^o do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, 1.^o do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, e 27.^o, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro:

Maria Berta Lourenço Pereira Bártolo, da Escola Primária Oficial Pedro Nolasco da Silva, e Ângela Teresa Amorim Lagariça, da Escola Primária Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung», a partir de 1 de Setembro de 1995;

Esmeralda da Conceição Junqueira dos Santos Rosa e Maria Isabel Lizardo Faria Simões Cavalheiro, das Escolas Primárias Oficiais Luso-Chinesas da Taipa e de Coloane, respectivamente, a partir de 1 de Setembro de 1995 até 31 de Agosto de 1996.

Licenciada Sílvia Ribeiro Osório Hó — renovada a comissão de serviço como adjunto destes Serviços, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995, nos termos do artigo 16.^o, n.º 1, alínea

b), do EOM, conjugado com o artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro.

As professoras, abaixo discriminadas, destes Serviços — renovadas as comissões de serviço como subdirectoras dos respectivos estabelecimentos de ensino, nos termos dos artigos 161.º e 162.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, 1.º do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, e 27.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro:

Kou In Seong, professora do ensino primário luso-chinês, de nomeação definitiva, da Escola Primária Oficial Central Luso-Chinesa, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995;

Chan Fong Leng e Teresa Fu, professoras provisórias do ensino primário luso-chinês, das Escolas Primárias Luso-Chinesas do Bairro Norte e de Tamagnini Barbosa, respectivamente, a partir de 1 de Setembro de 1995 até 31 de Agosto de 1996.

As educadoras de infância, contratadas além do quadro, abaixo discriminadas, destes Serviços — renovadas as comissões de serviço como directoras dos respectivos estabelecimentos de ensino, a partir de 1 de Setembro de 1995 até 31 de Agosto de 1996, nos termos dos artigos 161.º e 162.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, 1.º do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, e 27.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro:

Adelina Beatriz dos Remédios Santos, do Jardim-de-Infância Luso-Chinês «Hong Lok»;

Anabela Johnsford Fernandes de Araújo da Cunha, do Jardim-de-Infância Luso-Chinês «Tamagnini Barbosa»;

Ângela Maria de Senna Fernandes Pereira Leonardo Reis Pereira, do Jardim-de-Infância Luso-Chinês «Lok Fu»;

Ivone Isabel da Fonseca Pereira de Senna Fernandes, do Jardim-de-Infância Luso-Chinês «Man On»;

Lola Flores Socorro Couto do Rosário, do Jardim-de-Infância Luso-Chinês «Veng Tim»;

Zelina Amélia Ribeiro Rodrigues, do Jardim-de-Infância Luso-Chinês «Sir Robert Hó Tung».

Lam Peng Wun, professora provisória do ensino pré-primário luso-chinês, destes Serviços — renovada a comissão de serviço como subdirectora do Jardim-de-Infância Luso-Chinês de Tamagnini Barbosa, a partir de 1 de Setembro de 1995 até 31 de Agosto de 1996, nos termos dos artigos 161.º e 162.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, 1.º do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, e 27.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro.

Tang Kam Seong, professora do ensino primário luso-chinês, de nomeação definitiva, destes Serviços — renovada a nomeação como directora do Centro de Actividades Juvenis do Porto Exterior, a partir de 15 de Setembro de 1995, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho.

Por despachos de 5 de Julho de 1995, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciada Albina da Conceição Ferreira dos Santos Silva — renovada a comissão de serviço como subdirectora destes Serviços, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, 69.º, n.º 1, do EOM, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e Despacho Conjunto assinado em 2 de Abril de 1990.

Marina Espírito Santo Guilherme, professora do ensino primário, de nomeação definitiva, destes Serviços — renovada a comissão de serviço como directora da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa de Tamagnini Barbosa, a partir de 5 de Agosto de 1995 até 31 de Agosto de 1996, nos termos dos artigos 161.º e 162.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, 1.º do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, e 27.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro.

Carmen Maria Machado de Castro Sanches, educadora de infância, contratada além do quadro, destes Serviços — renovada a comissão de serviço como directora do Jardim-de-Infância «D. José da Costa Nunes», a partir de 1 de Setembro de 1995 até 31 de Agosto de 1996, nos termos dos artigos 4.º do Diploma Orgânico do mesmo Jardim de Infância, aprovado pela Portaria n.º 91/82/M, de 19 de Junho, 1.º do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, e 27.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro.

Licenciadas Lúcia Maria Jacinto de Carvalho e Paulina de Jesus Firmo Mineiro — renovados os seus contratos além do quadro como professoras do ensino secundário, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 5 de Julho de 1995, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 24 do mesmo mês e ano:

Licenciada Maria Rosália Palma Segura de Almeida Russo — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 525, com referência à categoria de professor do ensino secundário, 3.ª fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 5 de Julho de 1995, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano:

Maria da Conceição Palminha Silva Macedo Ferreira — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 360, com referência à categoria de educador de infância,

2.ª fase, nível 3, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 31 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 7 de Julho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Mónica Lou Lan Heng e Lo Veng I, professoras do ensino primário luso-chinês destes Serviços — renovadas as comissões de serviço como subdirectoras das Escolas Primárias Oficiais Luso-Chinesas «Sir Robert Hó Tung» e da Taipa, respectivamente, por mais um ano, a partir de 3 de Novembro de 1995, nos termos dos artigos 161.º e 162.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, 1.º do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, e 27.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 11 de Julho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciada Leonor Eulógio dos Remédios — renovada a comissão de serviço como chefe do Departamento de Juventude destes Serviços, por mais um ano, a partir de 16 de Setembro de 1995, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b), do EOM, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Margarida Maria Piçarra Correia Gil — renovado o seu contrato além do quadro como terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, por mais um ano, a partir de 16 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 25 de Julho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Chan Kuong Seng, intérprete-tradutor de 2.ª classe dos Serviços de Administração e Função Pública — renovada a comissão de serviço como adjunto destes Serviços, por mais um ano, a partir de 28 de Setembro de 1995, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro.

Elsa Maria de Almeida Gonçalves, Mok Sek Iun e Chan Wai Lam — renovados os seus contratos além do quadro como adjunto-técnico principal, técnico auxiliar de informática de 2.ª classe e técnico auxiliar de 2.ª classe, todos do 1.º escalão, índices 350, 225 e 195, por mais um ano, a partir de 1, 22 e 23 de Setembro de 1995, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 25 de Julho de 1995, da directora dos Serviços:

Licenciada Ho Man, técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir da data em que iniciar

funções de técnica superior de 2.ª classe, 3.º escalão, no Tribunal de Contas.

Por despacho de 30 de Julho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Lok Vai Chong, técnico superior principal, contratado além do quadro, destes Serviços — renovada a nomeação como director do Centro de Apoio Psico-Pedagógico e Ensino Especial, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Manuel Gonçalves*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 14 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Julho do mesmo ano:

Cristina Maria Pacheco Gomes — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 69.º da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, com referência à categoria de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 350, a partir de 6 de Julho de 1995, com direito a todas as regalias previstas por lei para os recrutados ao exterior.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 6 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano:

Kun Sai Hoi — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 18.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, com referência à categoria de assistente de clínica geral, 1.º escalão, índice 580, a partir de 7 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 7 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano:

Maria do Carmo Ho, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato além do quadro, passando a exercer funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 7 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 11 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano:

Hagiran Bi — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para exercer o cargo de chefe do Sector de Compras destes Serviços.

Habilitações literárias:

3.º ano do Curso Geral de Administração e Comércio, ministrado na Escola Comercial «Pedro Nolasco».

Formação profissional:

Frequência de várias acções de formação em telecomunicações e de vários cursos de hotelaria;

Cursos de Introdução ao «Wordstar», em português, de Aproveitamento, de Organização e Racionalização, de Práticas de Secretariado e de Chinês, falado e escrito, nível III (cantonense).

Experiência profissional:

1974-1981 — admitida no Hotel Lisboa, onde trabalhou como «front desk cashier»;

1981 — nos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, trabalhou na área técnico-administrativa e teve, ainda, a seu cargo a elaboração do inventário de património;

1982 — transferida para a Companhia de Telecomunicações, S.A.R.L., exerceu funções de secretariado, tendo sido posteriormente transferida para a área técnica, Secção de Planeamento, onde apoiou a implementação do novo sistema informático.

Nos Serviços de Saúde:

1987 — terceiro-oficial;

1989 — segundo-oficial, interino;

1991 — segundo-oficial;

1993 — primeiro-oficial. Exerceu funções na área do aprovisionamento, tendo desenvolvido diversas tarefas.

Substituiu as chefes de secção e sector nas ausências e impedimentos das mesmas.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano:

Chan Ka Lai, Chan Mei In, Cheang Iok Chan e Sam Choi Cheng, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 3.º escalão, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos contratos além do quadro, passando a exercer funções de adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 13 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 20 de Julho de 1995:

Maria Albertina Mendes Pereira Rodrigues, primeiro-oficial, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — ren-

vado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 13 de Agosto de 1995.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 25 de Julho de 1995:

Clarice Lúcia da Rocha Vai Leung, primeiro-oficial destes Serviços, de nomeação definitiva, única classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 28/95, II Série, de 12 de Julho — nomeada, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, oficial administrativo principal, grau 4, 1.º escalão, da carreira administrativa dos mesmos Serviços, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ocupada pela mesma.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 31 de Julho de 1995:

Jorge Manuel Ferreira Sampaio Pedroso, técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica principal, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 3 de Agosto de 1995.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Francisco Pimenta Esteves*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despachos de 22 de Junho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Julho do mesmo ano:

Law Sio Fan e Leong Wai Kei — contratados, por assalariamento, para exercerem funções de técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Julho de 1995, pelo período de seis meses.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 6 de Julho de 1995:

Ana Paula Ribeiro Nunes, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, por mais um ano, na categoria de técnico superior assessor, 2.º escalão, índice 625, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Agosto de 1995.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 6 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano:

Lília de Jesus Fernandes de Vale Pousa — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, índice 330, a partir de 10 de Julho de 1995, pelo período de um ano.

Leong Chi Kin — renovado o referido contrato, por mais um ano, com manutenção da categoria e alteração do escalão para adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 6 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 31 do mesmo mês e ano:

Ng Sio In — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, com alteração da categoria para técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 7 de Fevereiro de 1995:

Rita Manuela Figueiredo Matias e Chong Sio San — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, mantendo a categoria de operário qualificado, 4.º escalão, índice 180, e auxiliar, 3.º escalão, índice 120, a partir de 12 e 14 de Fevereiro, respectivamente, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 13 de Fevereiro de 1995:

Rosa Maria dos Santos Gomes — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, mantendo a categoria de auxiliar qualificado, 2.º escalão, índice 140, a partir de 1 de Março de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 11 de Abril de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Julho do mesmo ano:

Francisco Xavier Paulo — contratado além do quadro, pelo período de seis meses, a partir de 17 de Abril de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para desempenhar funções nestes Serviços, com a remuneração equivalente a técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 3 de Maio de 1995:

Wong Kong Ying Gonçalves — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, mantendo a categoria de auxiliar qualificado, 3.º escalão, índice 150, a partir de 8 de Maio de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 5 de Maio de 1995:

Hélder Pinto Lagrosse e Mak Kam Kuong — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, mantendo a categoria de auxiliar qualificado, 2.º escalão, índice 140, e auxiliar, 2.º escalão, índice 110, a partir de 24 de Maio e 6 de Junho de 1995, respectivamente, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 8 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Julho do mesmo ano:

Lo Kam Van — contratada, por assalariamento, pelo período experimental de seis meses, a partir de 12 de Junho de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenhar funções nestes Serviços, com a remuneração equivalente a terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 12 de Junho de 1995:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, mantendo a categoria que detêm, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Chan Wai Pan, Mak King Keung Richard e Un Ieok Hâng, como técnicos superiores de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, a partir de 1 de Julho de 1995;

Inácia Maria Pereira Rosa Barreira, como auxiliar, 1.º escalão, índice 100, a partir de 25 de Julho de 1995.

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo	Divisão	Código	Alín.	Inscrição		
34	01					«Despacho do subdirector dos Serviços, de 26 de Julho de 1995».
			Direcção dos Serviços de Justiça -- Serviços de Justiça			
		1-01-1	Alimentação			
		02-02-05-00	Conservação e aproveitamento de bens			
		1-01-1		\$ 200 000,00	\$ 200 000,00	
		02-03-01-00		\$ 200 000,00	\$ 200 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo	Divisão	Código	Alín.	Inscrição		
12	00					«Despacho do Ex. ^{mo} Sr. S.A.E.F., de 12 de Julho de 1995».
			Despesas Comuns			
		9-03-0	Contribuição do Território de Macau para organismos internacionais			
		04-04-00-00	-17	\$ 31 958,00	\$ 31 958,00	
		9-03-0				
		05-04-00-00	-13	\$ 31 958,00	\$ 31 958,00	
				\$ 31 958,00	\$ 31 958,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alin.			
36	00					«Despacho do subdirector dos Serviços, de 26 de Julho de 1995».
			Gabinete para a Tradução Jurídica			
		1-02-2	Subsídio de férias	\$ 200 000,00	\$ 200 000,00	
		1-02-2	Senhas de presença	\$ 200 000,00	\$ 200 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alin.			
10	00					«Despacho do Ex. ^{mo} Sr. S.A.E.F., de 17 de Julho de 1995».
			Encargos da dívida pública			
		9-01-0	Empréstimo de MOP: 260.000.000\$00		\$ 964 500,00	
		9-01-0	Amortização do empréstimo de Esc: 150 000 000\$00 (23 ^a . e 24 ^a . semestrais)	\$ 964 500,00	\$ 964 500,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
12	00				«Despacho do Ex. ^{mo} Sr. S.A.E.F., de 19 de Maio de 1995».
			Despesas Comuns		
		9-03-0	04-04-00-00	54 500,00	
		9-03-0	05-04-00-00	54 500,00	
			Contribuição do Território de Macau para organismos internacionais		
			Dotação provisória		
				\$ 54 500,00	\$ 54 500,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
29	00				«Despacho do subdirector dos Serviços, de 1 de Agosto de 1995».
			Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego		
		7-07-0	02-02-04-00	120 000,00	
		7-07-0	02-03-09-00	120 000,00	
			Consumos de secretaria		
			Encargos com a formação profissional		
				\$ 120 000,00	\$ 120 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.			
01	09						«Despacho do subdirector dos Serviços, de 1 de Agosto de 1995».
						</	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alin.		
03	01				«Despacho do subdirector dos Serviços, de 1 de Agosto de 1995».
			Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública		
			Outros bens duradouros	\$ 500 000,00	
		1-01-3	02-01-08-00	\$ 100 000,00	
		1-01-3	02-03-02-02	\$ 100 000,00	
		1-01-3	02-03-05-03	\$ 300 000,00	
		1-01-3	02-03-08-00	\$ 500 000,00	
			Trabalhos especiais diversos	\$ 500 000,00	

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Loi Kei Tak, operário semiqualficado, 5.º escalão, assalariado — alterada a situação funcional para o 6.º escalão da mesma categoria, nos termos do artigo 20.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Julho de 1995.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Rectificação

Por ter saído incorrecto por lapso destes Serviços, novamente se publica o extracto de despacho relativo à renovação dos contratos além do quadro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/95, II Série, de 12 de Julho:

Pun Leng Seong Amante, Joana Maria da Costa e Ng Sio Man — renovados os contratos além do quadro, pelo período de dois anos, para exercerem funções de segundos-oficiais, 1.º escalão, nestes Serviços, a primeira a partir de 8 e os restantes a partir de 15 de Julho de 1995.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remedios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Abril de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Julho do mesmo ano:

Manuel Fernando Manaças Ferreira — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, com início em 1 de Agosto de 1995, com alteração da categoria para técnico superior assessor, 1.º escalão, índice 600, destes Serviços, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 69.º, n.º 1, do EOM.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 13 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Luís Manuel Sousa Brum — renovado o contrato além do quadro, pelo período de seis meses, com início em 13 de Setembro de 1995, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para desempenhar funções de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Por despacho de 14 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Engenheiro Jaime Roberto Carion — renovada a comissão de serviço no cargo de subdirector destes Serviços, por mais dois

anos, a partir de 30 de Novembro de 1995, ao abrigo dos n.ºs 2 (na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho), e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 24 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Ana Sofia Correia Caranova — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 18 de Setembro de 1995.

Rectificações

Por ter havido lapso destes Serviços na redacção do extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/95, II Série, de 19 de Julho, a páginas 2802, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «Paulo Manuel Freitas da Silva — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, ...»

deve ler-se: «Paulo Manuel Freitas da Silva — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 16 de Setembro de 1995, ...».

— Por ter havido lapso destes Serviços na redacção do extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 30/95, II Série, de 26 de Julho, a páginas 2891, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «Luís Paulo Monteiro Torres — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, ..., com alteração da categoria para técnico especialista, 2.º escalão»

deve ler-se: «Luís Paulo de Moraes Monteiro Torres — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, ..., com alteração da categoria para técnico especialista, 3.º escalão».

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 17 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas de 31 do mesmo mês e ano:

Iao Soc Fan, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — alterado, por averbamento, o referido contrato, passando o índice a ser 275, correspondente ao 2.º escalão da mesma categoria, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Olavo F. V. Rasquinha*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 19 de Maio de 1995,

visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Julho do mesmo ano:

Ho Iok I, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado e alterado o respectivo contrato, pelo período de dois anos, para exercer as mesmas funções no 2.º escalão, índice 275, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 30 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 13 de Junho de 1995:

Ip Lok Pou — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 28 de Julho de 1995, no cargo de adjunto destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 23 de Junho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Julho do mesmo ano:

Licenciada Kuong Song Heng, candidata classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 21/95, II Série, de 24 de Maio — nomeada, definitivamente, técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, alíneas a) e b), do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga constante da Portaria n.º 70/90/M, de 26 de Fevereiro, e ainda não provida.

(E devido o emolumento de \$ 40,00)

Ema António Lourenço e Ao Im Leng, aliás Maria Fátima Ao — nomeados, definitivamente, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 3.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas constantes da Portaria n.º 70/90/M, de 26 de Fevereiro, e ainda não preenchidas.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 23 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Julho do mesmo ano:

Chan Soi Kong — nomeado, definitivamente, técnico auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga constante da Portaria n.º 70/90/M, de 26 de Fevereiro, e ainda não preenchida.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 29 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Julho do mesmo ano:

Ana Cristina da Silva Lopes da Conceição — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 30 de Junho de 1995, para exercer funções de adjunto-técnico principal, 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publicam as alterações na distribuição global do orçamento do Grande Prémio de Macau de 1995, autorizadas por despacho de 27 de Julho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
	<i>Despesas correntes</i>		
	Remunerações certas e permanentes		
01-01-07-00-00	Gratificações certas e permanentes	—	\$ 570 000,00
01-02-01-01-00	PSP	\$ 120 000,00	—
01-02-01-02-00	Bombeiros	\$ 60 000,00	—
01-02-01-03-00	PMF	\$ 10 000,00	—
01-02-01-04-00	Leal Senado	—	\$ 20 000,00
01-02-01-05-00	DSS	\$ 140 000,00	—
01-02-03-00-00	Horas extraordinárias	\$ 200 000,00	—
01-06-02-00-00	Vestuário e artigos pessoais — compensação de encargos	—	\$ 5 000,00
	Bens duradouros		
02-01-04-00-00	Material de educação, cultura e recreio	—	\$ 5 000,00
02-01-06-00-00	Material honorífico e de representação	—	\$ 35 000,00
02-01-08-00-00	Outros bens duradouros	\$ 143 000,00	—
	Bens não duradouros		
02-02-07-01-00	Troféus	—	\$ 60 000,00
02-02-07-02-00	Prémios	\$ 100 000,00	—
02-02-07-03-00	Outros	\$ 120 000,00	—
	Aquisição de serviços		
02-03-01-01-00	Obras de instalação eléctrica	\$ 11 000,00	—

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
02-03-02-01-00	Energia eléctrica	—	\$ 100 000,00
02-03-02-02-00	Outros encargos das instalações	—	\$ 50 000,00
02-03-04-01-00	Aluguer de equipamento	\$ 200 000,00	—
02-03-05-02-01	Via aérea — viaturas	\$ 200 000,00	—
02-03-05-02-02	Via marítima — viaturas	\$ 300 000,00	—
02-03-05-02-03	Cabotagem — viaturas	—	\$ 70 000,00
02-03-05-02-04	Outras — viaturas	\$ 200 000,00	—
02-03-05-02-06	Via marítima — passageiros	\$ 20 000,00	—
02-03-05-02-07	Outros passageiros	—	\$ 100 000,00
02-03-05-03-00	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 223 700,00	—
02-03-06-01-00	Convidados	—	\$ 130 000,00
02-03-06-02-00	Cerimónia	\$ 50 000,00	—
02-03-07-01-00	Produção	—	\$ 200 000,00
02-03-07-03-00	Cobertura TV	\$ 676 200,00	—
02-03-07-04-00	Acções de animação	—	\$ 20 000,00
02-03-07-05-00	Outros	—	\$ 5 000,00
02-03-08-01-00	Relações públicas	\$ 20 000,00	—
02-03-08-02-00	MRC	\$ 95 000,00	—
02-03-08-03-00	HKAA	\$ 70 000,00	—
02-03-08-04-00	Mike Trimby	\$ 380 000,00	—
02-03-08-05-00	Cronometragem	\$ 50 000,00	—
02-03-08-07-00	Sinaleiros	\$ 150 000,00	—
02-03-08-08-00	Segurança do circuito	\$ 180 000,00	—
02-03-08-09-00	Segurança das instalações	\$ 90 000,00	—
02-03-08-10-00	Comissões	\$ 1 000 000,00	—
02-03-08-11-00	Outros	\$ 180 000,00	—
02-03-09-00-00	Encargos não especificados	\$ 110 000,00	—
	Transferências correntes		
04-03-00-00-00	Particulares	\$ 650 000,00	—
04-04-03-00-00	Inscrições calendário internacional — carros	\$ 20 000,00	—
04-04-04-00-00	Inscrições calendário internacional — motos	—	\$ 14 000,00
	Outras despesas correntes		
05-02-01-00-00	Pessoal	—	\$ 50 000,00
05-02-02-00-00	Material	\$ 15 100,00	—
05-02-03-00-00	Imóveis	\$ 30 000,00	—
05-02-04-00-00	Viaturas	\$ 250 000,00	—

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publicam as alterações orçamentais ao orçamento do Fundo de Turismo de Macau de 1995, autorizadas por despacho de 27 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
	<i>Despesas correntes</i>		
	Remunerações certas e permanentes		
01-01-07-00-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 20 000,00	—
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	—	\$ 130 000,00
01-02-05-00-00	Senhas de presença	—	\$ 70 000,00
01-02-10-00-00	Abonos diversos — numerário	—	\$ 50 000,00
	Bens e serviços		
02-02-04-00-00	Consumos de secretaria	\$ 100 000,00	—
	Aquisição de serviços		
02-03-08-02-01	Grande Prémio de Macau	\$ 4 630 000,00	—
02-03-09-00-00	Encargos não especificados	—	\$ 100 000,00
	Transferências correntes		
04-01-05-04-00	CIEST	\$ 6 600 000,00	—
04-04-00-00-03	Escritórios de representação no estrangeiro	—	\$ 11 000 000,00
	<i>Total</i>	\$ 11 350 000,00	\$ 11 350 000,00

Extractos de alvarás

Por despacho de 17 de Fevereiro de 1995, foi Choi Chi Son autorizado a explorar um estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas), sito na Calçada Central de S. Lázaro, n.º 17, cave, também com acesso pelo Pátio de S. Lázaro, n.º 2, denominado «Luen Hap» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Por despacho de 23 de Junho de 1995, foi Lou Man Leng autorizada a explorar um estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas), sito no Largo do Pagode do Patane, n.º 10, r/c, edifício Fu Ieong Fa Yuen, denominado «Fu Ieong Mei Sek» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 12 de Julho de 1995:

Maria da Conceição Trigueiros de Castro Serra de Jesus Pires, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Gabinete — renovado o seu contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995.

Por despacho de 12 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 27 do mesmo mês e ano:

Bacharel Maria Conceição Clara dos Santos, intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão, deste Gabinete — nomeada, em comissão de serviço, adjunto deste Gabinete, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, conjugados com o artigo 23.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 25 de Julho de 1995:

Mak Wang, auxiliar, 4.º escalão, assalariado, deste Gabinete — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento, atribuindo-lhe o índice 140, com referência ao 5.º escalão da categoria detida, nos termos dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 3, e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugados com os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Julho de 1995.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — A Directora do Gabinete, substituta, *Ho Wai Heng*, aliás *Ho Waey Heng*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS****Extractos de despachos**

Por despachos de 25 de Maio de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho do mesmo ano:

Wang Io Weng, Pun Pou Leng e Sam Kam Tong — nomeados, respectivamente, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, e técnico superior de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, em regime de nomeação definitiva, do quadro de pessoal civil destes Serviços, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 21 de Junho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho do mesmo ano:

Chan Veng Fai, Lam Kam Fong e Leong Mio Han — contratados, por assalariamento, por um ano, eventualmente renovável, a partir de 18 de Julho de 1995, para desempenharem funções de auxiliares, 1.º escalão, índice 100, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos de 21 de Junho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 19 e 20 de Julho do mesmo ano, respectivamente:

Chan Lai Lai, auxiliar, e Loi Chan Seng, operário qualificado, ambos do 2.º escalão, destes Serviços — renovados, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento, a partir de 2 e 16 de Agosto de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho de 6 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 19 do mesmo mês e ano:

Hui Keng Fong — contratado, por assalariamento, por um ano, eventualmente renovável, a partir de 18 de Julho de 1995, para desempenhar funções de operário qualificado, 1.º escalão, índice 150, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 28 de Julho de 1995, do director dos Serviços:

Iong Soi Fong — rescindido o contrato de assalariamento no cargo de auxiliar, 2.º escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea f), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decre-

to-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Agosto de 1995.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despachos de 19 de Maio de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Julho do mesmo ano:

Os instruendos do 2.º Turno SST/Normal/94, abaixo indicados — nomeados, provisoriamente, por urgente conveniência de serviço, guardas, 1.º escalão, do quadro abaixo indicado deste Corpo de Polícia, nos termos do artigo 79.º, n.º 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 21 de Maio de 1995:

Do quadro geral masculino:

- Inst. n.º. 103/94	Guarda n.º. 101951, LIO TIN HONG	- Inst. n.º. 623/94	Guarda n.º. 144951, TAM TAK LEONG
- Inst. n.º. 110/94	Guarda n.º. 102951, CHAU WAI CHOI	- Inst. n.º. 208/94	Guarda n.º. 145951, LEONG SIU KIT
- Inst. n.º. 124/94	Guarda n.º. 103951, NGAI SOI PAN	- Inst. n.º. 101/94	Guarda n.º. 146951, FONG MING HO
- Inst. n.º. 407/94	Guarda n.º. 104951, CHE KIN TONG	- Inst. n.º. 307/94	Guarda n.º. 147951, CHENG CHI POU
- Inst. n.º. 112/94	Guarda n.º. 105951, VU MENG FAI	- Inst. n.º. 116/94	Guarda n.º. 148951, KUOK LAI IONG
- Inst. n.º. 117/94	Guarda n.º. 106951, LAM KIN TAT	- Inst. n.º. 301/94	Guarda n.º. 149951, LAM SIO MENG
- Inst. n.º. 329/94	Guarda n.º. 107951, CHOI PUI FAI	- Inst. n.º. 525/94	Guarda n.º. 150951, CHAN CHI LEONG
- Inst. n.º. 105/94	Guarda n.º. 108951, SIO CHI LAP	- Inst. n.º. 419/94	Guarda n.º. 151951, KAN SIO LEONG
- Inst. n.º. 426/94	Guarda n.º. 109951, CHAN PAK WAI	- Inst. n.º. 228/94	Guarda n.º. 153951, LAM CHI HANG
- Inst. n.º. 225/94	Guarda n.º. 110951, KU WAI MENG	- Inst. n.º. 422/94	Guarda n.º. 154951, WU WO FAT
- Inst. n.º. 120/94	Guarda n.º. 111951, MOK SENG HOU	- Inst. n.º. 226/94	Guarda n.º. 155951, LAM IEOK FEI
- Inst. n.º. 122/94	Guarda n.º. 112951, CHEANG WAI KEONG	- Inst. n.º. 118/94	Guarda n.º. 156951, HO KA HENG
- Inst. n.º. 102/94	Guarda n.º. 113951, CHAO KUOK CHU	- Inst. n.º. 108/94	Guarda n.º. 157951, LAO PENG LAO
- Inst. n.º. 315/94	Guarda n.º. 114951, KUAN HONG CHONG	- Inst. n.º. 127/94	Guarda n.º. 158951, KONG KUN TAT
- Inst. n.º. 510/94	Guarda n.º. 115951, AO MAN KUONG	- Inst. n.º. 622/94	Guarda n.º. 159951, SIU KENG CHUN
- Inst. n.º. 121/94	Guarda n.º. 116951, CHAN CHI WAI	- Inst. n.º. 413/94	Guarda n.º. 160951, CHEONG CHENG IUN
- Inst. n.º. 411/94	Guarda n.º. 117951, CHAN CHAN IO	- Inst. n.º. 502/94	Guarda n.º. 161951, CHOW KIM KEUNG
- Inst. n.º. 417/94	Guarda n.º. 118951, CHAO LOT UN	- Inst. n.º. 230/94	Guarda n.º. 162951, KAM PUI HIM
- Inst. n.º. 227/94	Guarda n.º. 119951, LAP KIU CHAN	- Inst. n.º. 313/94	Guarda n.º. 163951, SENG FU IAN
- Inst. n.º. 213/94	Guarda n.º. 120951, CHIANG CHI MENG	- Inst. n.º. 511/94	Guarda n.º. 164951, LEONG KUONG HONG
- Inst. n.º. 231/94	Guarda n.º. 121951, TAI MENG PIO	- Inst. n.º. 209/94	Guarda n.º. 165951, HOI IOK WENG
- Inst. n.º. 316/94	Guarda n.º. 122951, LEI KUOK WA	- Inst. n.º. 403/94	Guarda n.º. 166951, LEI WENG KIN
- Inst. n.º. 113/94	Guarda n.º. 123951, CHEANG KUN LEI	- Inst. n.º. 418/94	Guarda n.º. 167951, LAM KIN PAK
- Inst. n.º. 125/94	Guarda n.º. 124951, LAO HOK MENG	- Inst. n.º. 625/94	Guarda n.º. 168951, TSO KOON TUNG
- Inst. n.º. 203/94	Guarda n.º. 125951, TAM KIN PENG	- Inst. n.º. 309/94	Guarda n.º. 169951, TAI WAI KEI
- Inst. n.º. 302/94	Guarda n.º. 126951, LEI KIN WA	- Inst. n.º. 320/94	Guarda n.º. 170951, CHOI WAI IN
- Inst. n.º. 104/94	Guarda n.º. 127951, LEONG CHI LONG	- Inst. n.º. 420/94	Guarda n.º. 171951, HO SIU CHOR
- Inst. n.º. 106/94	Guarda n.º. 128951, LEI MAN KIN	- Inst. n.º. 321/94	Guarda n.º. 172951, KOU KAM MENG
- Inst. n.º. 503/94	Guarda n.º. 129951, VAN CHI MAN	- Inst. n.º. 330/94	Guarda n.º. 173951, LEI U IAO
- Inst. n.º. 304/94	Guarda n.º. 130951, LAM SOI LONG	- Inst. n.º. 504/94	Guarda n.º. 175951, CARLOS ALBERTO DA ROCHA
- Inst. n.º. 128/94	Guarda n.º. 131951, FONG CHONG KIN	- Inst. n.º. 871/94	Guarda n.º. 176951, NGAN IOC MENG
- Inst. n.º. 427/94	Guarda n.º. 132951, HO KAM IENG	- Inst. n.º. 308/94	Guarda n.º. 177951, LEI IP FAI
- Inst. n.º. 416/94	Guarda n.º. 133951, WONG FU CHAI	- Inst. n.º. 527/94	Guarda n.º. 178951, KUOK WAI KIN
- Inst. n.º. 408/94	Guarda n.º. 134951, HO CHI SAM	- Inst. n.º. 131/94	Guarda n.º. 179951, SOU CHI WAI
- Inst. n.º. 129/94	Guarda n.º. 135951, CHE CHI HOU	- Inst. n.º. 229/94	Guarda n.º. 180951, IBONG IONG KUONG
- Inst. n.º. 409/94	Guarda n.º. 136951, CHAN KIN TENG	- Inst. n.º. 318/94	Guarda n.º. 181951, TANG WENG IU
- Inst. n.º. 123/94	Guarda n.º. 137951, IBONG KIN WAI	- Inst. n.º. 521/94	Guarda n.º. 182951, LOU WENG IAN
- Inst. n.º. 119/94	Guarda n.º. 138951, LO KA LON	- Inst. n.º. 206/94	Guarda n.º. 183951, CHAN IAT MENG
- Inst. n.º. 404/94	Guarda n.º. 139951, IP CHON SAN	- Inst. n.º. 405/94	Guarda n.º. 184951, CHEONG SIU MING
- Inst. n.º. 216/94	Guarda n.º. 140951, LEE KAM TIM	- Inst. n.º. 627/94	Guarda n.º. 185951, LEI CHIO MENG
- Inst. n.º. 507/94	Guarda n.º. 141951, LEONG PENG FONG	- Inst. n.º. 523/94	Guarda n.º. 186951, LEUNG SIO WAI
- Inst. n.º. 220/94	Guarda n.º. 142951, LEONG SU SAM	- Inst. n.º. 402/94	Guarda n.º. 187951, TAI LEONG IAO
		- Inst. n.º. 312/94	Guarda n.º. 188951, CHAN KUOK WAI
		- Inst. n.º. 505/94	Guarda n.º. 189951, LEONG CHAN KEONG
		- Inst. n.º. 201/94	Guarda n.º. 190951, WONG HOI SAN
		- Inst. n.º. 423/94	Guarda n.º. 191951, LEONG PAK NENG
		- Inst. n.º. 323/94	Guarda n.º. 192951, CHAO WAI MAN
		- Inst. n.º. 222/94	Guarda n.º. 193951, CHANG LIM KIT
		- Inst. n.º. 624/94	Guarda n.º. 194951, SIU KUOK HANG
		- Inst. n.º. 107/94	Guarda n.º. 195951, AO WENG IAT
		- Inst. n.º. 524/94	Guarda n.º. 196951, LEONG KIN KAM
		- Inst. n.º. 311/94	Guarda n.º. 197951, PANG CHI WENG
		- Inst. n.º. 207/94	Guarda n.º. 198951, TAM CHOU KEONG
		- Inst. n.º. 406/94	Guarda n.º. 199951, IAO KAI FU
		- Inst. n.º. 428/94	Guarda n.º. 200951, TAI SIO IN
		- Inst. n.º. 430/94	Guarda n.º. 201951, HO CHI HUNG
		- Inst. n.º. 629/94	Guarda n.º. 202951, ANTÓNIO MAK
		- Inst. n.º. 210/94	Guarda n.º. 203951, KOU CHI KIT
		- Inst. n.º. 331/94	Guarda n.º. 204951, LEI IOK SAN
		- Inst. n.º. 305/94	Guarda n.º. 205951, WONG I WA
		- Inst. n.º. 126/94	Guarda n.º. 206951, TAM KIT IONG
		- Inst. n.º. 528/94	Guarda n.º. 207951, LEE KOC VAI
		- Inst. n.º. 202/94	Guarda n.º. 208951, LEUNG KENG WAI
		- Inst. n.º. 306/94	Guarda n.º. 209951, AO IBONG CHI KONG

- Inst. n.º. 628/94	Guarda n.º. 210951, HO WAI TANG
- Inst. n.º. 526/94	Guarda n.º. 211951, LAM IO SANG
- Inst. n.º. 516/94	Guarda n.º. 212951, LAM WAI KUN
- Inst. n.º. 401/94	Guarda n.º. 213951, MA CHI KEONG
- Inst. n.º. 414/94	Guarda n.º. 214951, IEONG KA CHON
- Inst. n.º. 424/94	Guarda n.º. 215951, CHAN HONG UN
- Inst. n.º. 520/94	Guarda n.º. 216951, CHAN CHIN KUAN
- Inst. n.º. 205/94	Guarda n.º. 217951, FUN KIT HOU
- Inst. n.º. 412/94	Guarda n.º. 218951, LO CHI FAI
- Inst. n.º. 425/94	Guarda n.º. 219951, CHONG HONG LAM
- Inst. n.º. 223/94	Guarda n.º. 220951, HO SIU HON
- Inst. n.º. 509/94	Guarda n.º. 221951, TONG CHIO WO
- Inst. n.º. 218/94	Guarda n.º. 222951, MOK WA KIT
- Inst. n.º. 530/94	Guarda n.º. 223951, MUI SIO HUN
- Inst. n.º. 410/94	Guarda n.º. 224951, CHEOK CHON I
- Inst. n.º. 621/94	Guarda n.º. 225951, TAI MING KUEN
- Inst. n.º. 626/94	Guarda n.º. 226951, HO LEONG SENG
- Inst. n.º. 522/94	Guarda n.º. 227951, LEONG KIN MAN
- Inst. n.º. 214/94	Guarda n.º. 228951, FONG CHEONG HONG
- Inst. n.º. 529/94	Guarda n.º. 229951, MA CHI WAI
- Inst. n.º. 130/94	Guarda n.º. 231951, KAM WAI KEI
- Inst. n.º. 415/94	Guarda n.º. 232951, KAM KA LOK
- Inst. n.º. 211/94	Guarda n.º. 233951, WONG MENG KUONG
- Inst. n.º. 531/94	Guarda n.º. 234951, KOU KAM HONG
- Inst. n.º. 317/94	Guarda n.º. 235951, CHIO MAN SENG
- Inst. n.º. 421/94	Guarda n.º. 236951, LOU CHI KIN
- Inst. n.º. 215/94	Guarda n.º. 237951, CHOW TAI KEUNG
- Inst. n.º. 515/94	Guarda n.º. 238951, LEONG KUOK ON
- Inst. n.º. 324/94	Guarda n.º. 239951, CHAU WAI UN
- Inst. n.º. 429/94	Guarda n.º. 240951, WONG MAN FUNG
- Inst. n.º. 512/94	Guarda n.º. 241951, MAK PENG FAI
- Inst. n.º. 322/94	Guarda n.º. 242951, LIO WENG WENG
- Inst. n.º. 514/94	Guarda n.º. 243951, CHEOK KAM SON
- Inst. n.º. 310/94	Guarda n.º. 244951, WU SEK FUN
- Inst. n.º. 513/94	Guarda n.º. 245951, IEONG PAK SENG
- Inst. n.º. 328/94	Guarda n.º. 246951, CHAN CHAN NAM
- Inst. n.º. 506/94	Guarda n.º. 247951, CHEONG WAI HIO
- Inst. n.º. 508/94	Guarda n.º. 248951, CHAN KUO
- Inst. n.º. 519/94	Guarda n.º. 249951, HO KAM HONG
- Inst. n.º. 517/94	Guarda n.º. 250951, SIN KIN MENG

Do quadro de pessoal músico:

- Inst. n.º. 109/94	Guarda n.º. 143953, WONG KIN PAN
- Inst. n.º. 111/94	Guarda n.º. 152953, HO WAI CHUNG

Do quadro de pessoal mecânico:

- Inst. n.º. 217/94	Guarda n.º. 174955, LEI KUOK IENG
- Inst. n.º. 219/94	Guarda n.º. 230955, CHAN MENG KAI

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Extracto de acórdão

Por acórdão de 14 de Junho de 1995, do Tribunal de Competência Genérica, transitado em julgado:

Chan A Heng, guarda n.º 228 941, deste Corpo de Polícia — demitido do seu cargo, nos termos do artigo 76.º, n.º 1, do Código Penal, para que havia sido nomeado, provisoriamente, por despacho de 22 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/94.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — O Comandante, substituto, *José Manuel Reboredo Coutinho Viana*, tenente-coronel de infantaria.

OBRA SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho de 27 de Julho de 1995, de S. Ex.ª o Governador:

long Chi Keong, subchefe n.º 246 851, deste Corpo de Polícia — nomeado vogal da comissão administrativa da Obra Social em substituição do subchefe mecânico n.º 101 715, Keang Po Lo, desligado do serviço para efeitos de aposentação.

Por despacho de 27 de Julho de 1995, de S. Ex.ª o Governador, foi autorizada a rectificação da alteração do orçamento privativo da Obra Social da Polícia de Segurança Pública para o ano económico de 1995, publicada no *Boletim Oficial* n.º 23/95, II Série, de 7 de Junho, passando a ser:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
02-00-00-00	<i>Despesas correntes</i>		
	Bens e serviços		
03-00-00	Aquisição de serviços		
03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 50 000,00
	<i>Despesas correntes</i>		
01-06-00-00	Compensação de encargos		
01-01	Alimentação dos componentes do Grupo Desportivo	\$ 10 000,00	
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 40 000,00	
	<i>Total</i>	\$ 50 000,00	\$ 50 000,00

Obra Social da Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — O Presidente, substituto, da C. A., *José Manuel Reboredo Coutinho Viana*, tenente-coronel de infantaria.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despacho de 16 de Junho de 1995, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

Koc Sio Veng — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de técnico auxiliar especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, a partir de 19 de Junho de 1995, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Junho de 1995:

Leong Kok Cheong — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de operário semiqualeficado, 2.º escalão, nestes Serviços, a partir de 30 de Junho de 1995, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 13 de Julho de 1995:

Sou Kuong Fai, Rogério da Luz Vicente e Amadeu José do Rosário, candidatos classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares no respectivo concurso, a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 17/95, II Série, de 26 de Abril — nomeados, definitivamente, inspectores especialistas, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 7, grau 4, do quadro destes Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa anexo à Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupados pelos mesmos.

(Dispensados de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto-Lei n.º 12/95/M, de 27 de Fevereiro).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Junho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Julho do mesmo ano:

Way Si Ham — alterada a cláusula 3.ª do contrato além do quadro, por averbamento, atribuindo-lhe o índice 430, com referência à categoria de adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, a partir de 9 de Julho de 1995, ao abrigo dos artigos 25.º, n.º 2, e 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 12 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciado Chan Iu Chou — renovado, por averbamento, o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 26 de Setembro de 1995, usufruindo dos mesmos direitos e regalias do anterior contrato, mantendo-lhe o índice 430, com referência à categoria de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M e 70/92/M, respectivamente, de 8 de Junho e 21 de Setembro.

Ip Kin Meng, auxiliar, assalariado, destes Serviços — alterado o índice para o 4.º escalão da mesma categoria, a partir de 1 de Setembro de 1995.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 26 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Julho do mesmo ano:

Lao Im Tong — contratada além do quadro, pelo período de um ano, para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, nesta Directoria, ao abrigo dos artigos 19.º, 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 8 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 12 de Julho de 1995:

Lee Weng Hong, auxiliar de investigação criminal, 2.º escalão, contratado além do quadro, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 16 de Agosto de 1995.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 17 de Julho de 1995:

Os contratados além do quadro, abaixo indicados, desta Directoria — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Tou Sok Sam, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, a partir de 24 de Setembro de 1995;

Vasco Manuel de Sousa e Brito Lopes, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 14 de Setembro de 1995;

Chan Pui Leng, terceiro-oficial, 1.º escalão, a partir de 14 de Setembro de 1995.

Os trabalhadores, abaixo indicados, desta Directoria — renovados e alterados os contratos de assalariamento, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, conjugado com o artigo 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, todos de 21 de Dezembro:

Napoleão Xavier Ng, operário qualificado, 1.º escalão, para o 2.º escalão, a partir de 13 de Setembro de 1995;

Leong Chong Iun e Wong Lin Oi, auxiliares, 1.º escalão, para o 2.º escalão, a partir de 20 e 21 de Setembro, respectivamente.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 18 de Julho de 1995:

José Gonçalves Estorninho, auxiliar de investigação criminal, 2.º escalão, assalariado, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer as mesmas funções, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea b), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Setembro de 1995.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — O Director, substituto, *Albano da Conceição Augusto Cabral*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 16 de Junho de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 17 de Julho do mesmo ano:

Leong Ut Kam — contratada, por assalariamento, pelo período de um ano, para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, nesta Câmara, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 30 de Junho de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Julho do mesmo ano:

Licenciado Hernâni Filomena Coelho da Silva — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 9 de Agosto de 1995. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO CULTURAL

Extracto de despacho

Por despacho de 7 de Julho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano:

Chan Sok Kuan — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 21 de Setembro de 1995, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Instituto Cultural, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 28 de Abril de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 17 de Julho do mesmo ano:

Licenciado Che Kok Hon — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Lei n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, no NI, pelo período de seis meses, renovável, a partir de 22 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 1 de Junho de 1995, visadas pelo Tribunal de Contas em 19 e 20 de Julho do mesmo ano, respectivamente:

Cheang Man Na e licenciado Leong Sio Kei — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Lei n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos STM, pelo período de seis meses, renovável, e técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, no CI, pelo período de seis meses, a partir de 3 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 e \$40,00, respectivamente)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 9 de Junho de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 17 de Julho do mesmo ano:

Licenciado Vong Fai — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Lei n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, no CI, pelo período de um ano, renovável, a partir de 9 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 23 de Junho de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 18 de Julho do mesmo ano:

Vu Pou In, terceiro-oficial, 2.º escalão, contratada além do quadro dos SRC — alterada a situação funcional para segundo-oficial, 1.º escalão, índice 230, a partir de 30 de Junho de 1995, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 28 de Julho de 1995:

Lúcia da Conceição Cordeiro Dias Leão, Mok Veng Tim, João Manuel Ribas Costa e Silva e Isabel Maria da Silva Rodrigues Carvalho, 1.º a 4.º classificados no respectivo concurso —

nomeados, definitivamente, adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 7, grau 3, anexo ao mesmo decreto-lei.

Extractos de despachos

Por despachos do vice-presidente, de 14 de Junho de 1995, e presentes na sessão camarária de 16 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Julho de 1995:

Cheng Kam Peng, aliás Ma Aye Aye Hlaing, Yu Mio Cheng e Leong Ion Koi, terceiros-oficiais, 1.º escalão, dos SV — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a situação funcional para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 205, o primeiro a partir de 1 de Setembro e os restantes a partir de 6 de Agosto de 1995, nos termos dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do vice-presidente, em exercício, de 11 de Julho de 1995, e presente na sessão camarária de 14 do mesmo mês e ano:

Sérgio Onofre Jorge, terceiro-oficial, 1.º escalão, dos SV — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 28 de Setembro de 1995, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do presidente, em exercício, de 12 de Julho de 1995, e presentes na sessão camarária de 14 do mesmo mês e ano:

Licenciado Hui Koc Kun, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, Ung Kit Man, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, e Lam See Yuen Eric, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SRC — renovados os contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 4, 16 e 28 de Setembro de 1995, respectivamente.

Por despacho do vice-presidente, em exercício, de 18 de Julho de 1995, e presente na sessão camarária de 21 do mesmo mês e ano:

Vanda Cristina Cabral Duarte Kol de Carvalho, adjunto-técnico especialista dos SAF — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 6 de Setembro de 1995.

Leal Senado, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

IMPrensa Oficial

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Isabel Maria Martins Neto, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, desta Imprensa — renovado o respectivo contrato, por mais dois anos, e alterada a cláusula 3.ª, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando a ter referência ao 2.º escalão da mesma categoria, índice 370, a partir de 1 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Rectificações

Por ter saído inexacto o n.º 2 do Despacho n.º 10/DIR/95, dos Serviços de Administração e Função Pública, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/95, II Série, de 2 de Agosto, se rectifica:

Assim, onde se lê: «... despachar os assuntos relativos ao Departamento Técnico-Jurídico...»

deve ler-se: «... despachar os assuntos relativos ao Departamento de Recursos Humanos, Departamento Técnico-Jurídico...».

— Por ter saído inexacto o extracto de despacho relativo à nomeação de Ho Man Lai, aliás Bettina Ho, do Instituto de Acção Social, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/95, II Série, de 2 de Agosto, se rectifica:

Assim, onde se lê: «Ho Man Lei, aliás Bettina Ho, ...»

deve ler-se: «Ho Man Lai, aliás Bettina Ho, ...».

Imprensa Oficial, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — O Administrador, substituto, *Manuel Alfredo Alves*.

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

批示網要

Por despachos de 21 de Julho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

按照經濟暨財政政務司於一九九五年七月二十一日發出的批示:

1. Joaquim Clemente Pinheiro, técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica especialista, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Maio de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 460, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1,

da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. No pagamento desta pensão, que constituirá encargo do território de Macau, ter-se-á presente que as responsabilidades do Território e do Orçamento do Estado (Portugal), são, respectivamente, de 930/1000 e 70/1000, que correspondem a 41 anos, 3 meses e 15 dias, e 3 anos, 1 mês e 16 dias.

(一) 澳門衛生司特級診療助理技術員 Joaquim Clemente Pinheiro,每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定,由一九九五年五月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的460點訂出,是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准,八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項,並配合上述法律第三條第一款計算出來,並由於計算其多於三十六年工作年數在內,在有關金額上加上七個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付由退休基金會負責,本地區及國家預算(葡國)將分別負擔千份之九百三十及千份之七十的責任,即相等於四十一年三個月十五日及三年一個月十六日。

1. Mohamed Rozan, técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica especialista, 1.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 4 de Setembro de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 460, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門衛生司第一職階特級診療助理技術員 Mohamed Rozan, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定,由一九九五年九月四日開始以相等於現行薪俸索引表內的460點訂出,是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准,八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項,並配合上述法律第三條第一款計算出來,並由於計算其多於三十六年工作年數在內,在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付,全數由澳門地區負擔。

1. Lok Choi Kun, enfermeira-graduada, do grau 2, 3.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 27 de Fevereiro de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 245, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto,

conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 25 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門衛生司第二職等第三職階高級護士督導員陸彩娟,每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定,由一九九五年二月二十七日開始以相等於現行薪俸索引表內的245點訂出,是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准,八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款,並配合上述法律第三條第一款計算出來,並由於計算其二十五年工作年數在內,在有關金額上加上四個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付,全數由澳門地區負擔。

1. Chong I Fu, guarda n.º 119 681, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 3 de Agosto de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門治安警察廳第四職階119681號警員鍾義富,每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定,由一九九五年八月三日開始以相等於現行薪俸索引表內的210點訂出,是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准,八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項,並配合上述法律第三條第一款計算出來,並由於計算其三十六年工作年數在內,在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付,全數由澳門地區負擔。

1. Gou Djit Kwang, guarda n.º 122 681, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Agosto de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門治安警察廳第四職階122681號警員 Gou Djit Kwang, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九五年八月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的210點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其三十六年工作年數在內, 在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

1. Benjamim António Pires, membro do Padroado Português no Extremo Oriente — fixada, conforme o artigo 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 81/88/M, de 29 de Agosto, com início em 18 de Maio de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 180, por contar mais de 40 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos do artigo 183.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 東方傳教士 Benjamim António Pires, 每月的退休金根據八月二十九日第81/88/M號法令第七條第一款規定, 由一九九五年五月十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的180點訂出, 並由於計算其多於四十年工作年數在內, 按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第一百八十三條第二款, 在有關金額上加上七個年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

1. Luis Ruiz Suarez, membro do Padroado Português no Extremo Oriente — fixada, conforme o artigo 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 81/88/M, de 29 de Agosto, com início em 18 de Maio de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 180, por contar mais de 40 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos do artigo 183.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 東方傳教士 Luis Ruiz Suarez, 每月的退休金根據八月二十九日第81/88/M號法令第七條第一款規定, 由一九九五年五月十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的180點訂出, 並由於計算其多於四十年工作年數在內, 按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第一百八十三條第二款, 在有關金額上加上七個年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

1. Lai Chi Noi, auxiliar dos serviços de saúde, grau 1, 5.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Agosto de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 170, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante

relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門衛生司第一職等第五職階衛生助理員黎池女, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九五年八月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的170點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其多於三十六年工作年數在內, 在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

1. Leong Kam Tong, condutor mecânico marítimo n.º 119, 3.º escalão, da Capitania dos Portos de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 170, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門海事署第三職階119號三管輪梁錦東, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九五年九月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的170點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其多於三十六年工作年數在內, 在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

1. Cheang Meng Chu, mecânico marítimo n.º 111, 3.º escalão, da Capitania dos Portos de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 15 de Agosto de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 165, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 33 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門海事署第三職階111號大管輪鄭明珠，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年八月十五日開始以相等於現行薪俸索引表內的165點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十三年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Ngai Van Chan, técnico auxiliar de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 16 de Março de 1994 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal, correspondente ao índice 155, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.ºs 2 e 4, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar 25 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 465,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/94/M, de 11 de Julho.
3. A pensão será abonada a partir de 3 de Junho de 1995, de acordo com o artigo 310.º, n.º 2, do ETAPM, que estipula a não percepção da pensão durante 18 meses para a pena de aposentação compulsiva.
4. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門土地工務運輸司一等助理技術員魏穩珍，於一九九四年三月十六日退休離職，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，以相等於現行薪俸索引表內的155點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二及四款，並配合上述法律第三條第二款計算出來，並由於計算其二十五年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月十一日第3/94/M號法律第二條規定，特許自一九九四年七月一日起，將該退休金調高葡幣465.00。

(三) 按照十二月二十一日第87/89/M號法令通過的第三百一十條第二款規定，受強迫退休處分的十八個月內不得收取有關的退休金，該退休金將於一九九五年六月三日起才可發放。

(四) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Jenny Tang do Amaral, viúva de José Augusto Osório do Amaral, que foi chefe de secretaria da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 3 de Abril de 1995, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 155, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門行政暨公職司退休辦事處主任 José Augusto Osório do Amaral, 其遺孀 Jenny Tang do Amaral, 每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年四月三日開始以相等於現行薪俸索引表內的155點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額，並在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Vong Kim Chong, auxiliar n.º 750 791, 6.º escalão, da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 17 de Junho de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 150, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門保安部隊第六職階750791號助理員王劍中，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年六月十七日開始以相等於現行薪俸索引表內的150點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Lucas Chau, guarda-ajudante n.º 120 781, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 27 de Abril de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 145, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 22 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門治安警察廳第四職階120781號高級警員 Lucas Chau, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九五年四月二十七日開始以相等於現行薪俸索引表內的145點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其二十二年工作年數在內, 在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

1. Mok Va Hoi, operário qualificado, 4.º escalão, do Leal Senado de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 17 de Abril de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 145, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 32 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門市政廳第四職階熟練工人莫華海, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九五年四月十七日開始以相等於現行薪俸索引表內的145點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其三十二年工作年數在內, 在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

1. Cheang Hong, marinheiro auxiliar n.º 33, 3.º escalão, da Capitania dos Portos de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 140, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門海事署第三職階33號助理水手鄭洪, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九五年九月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的140點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其多於三十六年工作年數在內, 在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

1. Fan Chi Meng, técnico principal da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 16 de Março de 1994 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal, correspondente ao índice 130, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar 20 anos de serviço.

2. A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 390,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/94/M, de 11 de Julho.

3. A pensão será abonada a partir de 9 de Maio de 1995, de acordo com o artigo 310.º, n.º 2, do ETAPM, que estipula a não percepção da pensão durante 18 meses para a pena de aposentação compulsiva.

4. O encargo com o pagamento da pensão, cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門電訊有限公司首席技術員范志明, 於一九九四年三月十六日退休離職, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 以相等於現行薪俸索引表內的130點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第二款計算出來, 並由於計算其二十年工作年數在內。

(二) 七月十一日第3/94/M號法律第二條規定, 特許自一九九四年七月一日起, 將該退休金調高至葡幣390.00。

(三) 按照十二月二十一日第87/89/M號法令通過的第三百一十條第二款規定, 受強迫退休處分的十八個月內不得收取有關的退休金, 該退休金將於一九九五年五月九日起才可發放。

(四) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

1. Chau Sui Cheung, técnico da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 16 de Março de 1994 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal, correspondente ao índice 115, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar 15 anos de serviço.

2. A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 345,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/94/M, de 11 de Julho.

3. A pensão será abonada a partir de 16 de Março de 1995, de acordo com o artigo 310.º, n.º 2, do ETAPM, que estipula a não percepção da pensão durante 18 meses para a pena de aposentação compulsiva.

4. Tem um débito para a compensação de aposentação, na importância de \$ 2 706,00, amortizável em 11 prestações mensais, sendo de \$ 246,00, cada uma.

5. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門電訊有限公司技術員 Chau Sui Cheung, 於一九九四年三月十六日退休離職, 每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定, 以相等於現行薪俸索引表內的 115 點訂出, 是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准, 八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第二款計算出來, 並由於計算其十五年工作年數在內。

(二) 七月十一日第 3/94/M 號法律第二條規定, 特許自一九九四年七月一日起, 將該退休金調高至葡幣 345.00。

(三) 按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的第三百一十條第二款規定, 受強迫退休處分的十八個月內不得收取有關的退休金, 該退休金將於一九九五年三月十六日起才可發放。

(四) 退休補償的欠款額為葡幣 2,706.00, 以每月 \$246.00 分十一期攤還。

(五) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

1. Vong Ip Kuan Silva, viúva de Manuel Leiria da Silva, que foi subchefe da Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 31 de Março de 1995, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 95, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門治安警察廳退休副區長 Manuel Leiria da Silva, 其遺孀 Vong Ip Kuan Silva, 每月的撫恤金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定, 由一九九五年三月三十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 95 點訂出, 是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款, 該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額, 並在有關金額上加上六個前述通則第一百八十一條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤金的支付, 全數由澳門地區負擔。

1. Cecília Lai Baptista, auxiliar, 6.º escalão, do Gabinete do Governador de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 16 de Abril de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 85, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 22 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門總督辦公室第六職階助理員 Cecília Lai Baptista, 每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令

第一條第一款規定, 由一九九五年四月十六日開始以相等於現行薪俸索引表內的 85 點訂出, 是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准, 八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其二十二年工作年數在內, 在有關金額上加上三個前述通則第一百八十一條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

1. Filomena Lei de Assis, viúva de Egas Moniz de Assis, que foi operador da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 31 de Março de 1995, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 85, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 14 136,00, amortizável em 93 prestações mensais, sendo de \$ 152,00, cada uma.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門郵電司退休操作員 Egas Moniz de Assis, 其遺孀 Filomena Lei de Assis, 每月的撫恤金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定, 由一九九五年三月三十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 85 點訂出, 是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款, 該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額, 並在有關金額上加上六個前述通則第一百八十一條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤補償的欠款額為葡幣 14,136.00, 以每月 \$152.00 分 93 期攤還。

(三) 撫恤金的支付, 全數由澳門地區負擔。

1. Anabela Maria da Piedade Moreira Pinto da Costa e Susana Maria Nogueira da Costa, viúva e filha de José Maria Nogueira da Costa, que foi contramestre dos serviços marítimos, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Marinha de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 25 de Dezembro de 1994, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 70, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 3 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. No pagamento desta pensão que constituirá encargo do Fundo de Pensões, ter-se-á presente que as responsabilidades do Território e do Orçamento do Estado (Portugal), são, respectivamente, de 575/1000 e 425/1000, que correspondem a 12 anos, 8 meses e 23 dias, e 9 anos, 5 meses e 9 dias.

(一) 澳門港務廳退休第二職階海事部副主管 José Maria Nogueira da Costa, 其遺孀及女兒 Anabela Maria da Piedade Moreira Pinto da Costa e Susana Maria Nogueira da Costa, 每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九四年十二月二十五日開始以相等於現行薪俸索引表內的70點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款, 該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額, 並在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 撫恤金的支付由退休基金會負責, 本地區總預算及國家總預算將分別負擔千份之五百七十五及千份之四百二十五的責任, 即相等於十二年八月二十三日及九年五月九日。

1. Chau Chu, viúva de Vong Tam Seng, que foi guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 7 de Abril de 1995, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 70, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門治安警察廳退休三等警員黃譚勝, 其遺孀周珠, 每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九五年四月七日開始以相等於現行薪俸索引表內的70點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款, 該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額, 並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 撫恤金的支付, 全數由澳門地區負擔。

1. Hoi Kuai Chan, auxiliar, 5.º escalão, do Leal Senado de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 30 de Maio de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 70, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 19 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門市政廳第五職階助理員許桂珍, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九五年五月三十日開始以相等於現行薪俸索引表內的70點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十

四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其十九年工作年數在內, 在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

一九九五年八月九日於澳門退休基金會

執行董事 馬志豪

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 14 de Junho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Julho do mesmo ano:

Au Io Kei, Ho Man Tam, Chao Soi Chan e Fong Ngán Leng — contratados, por assalariamento, para desempenharem funções de auxiliares, 1.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Junho até 31 de Dezembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 14 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho do mesmo ano:

Leong Kuan Chan — contratado, por assalariamento, para desempenhar funções de auxiliar, 1.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Junho até 31 de Dezembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Rectificação

Por terem saído inexactos, por lapso deste Instituto, os extractos de despachos, respeitantes às nomeações de Lucinda Mendes Coelho, Mac Peng Iu, aliás Luís Mac, e Júlia dos Santos Poupinho Nunes, publicados no *Boletim Oficial* n.º 30/95, II Série, de 26 de Julho, se rectifica:

Onde se lê: «Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 19 de Maio de 1995»

deve ler-se: «Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 19 de Julho de 1995».

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — O Presidente do Instituto, *João Queiroga*.

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODEPENDÊNCIA

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 13 de Julho de 1995:

a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Agosto de 1995.

João Álvaro Souza — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como técnico auxiliar principal, 1.º escalão, índice 265, deste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Maria João de Castro Soares*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo do Instituto de Habitação de Macau, para o ano de 1995, autorizada por despacho de 24 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Classificação económica	Designação orçamental	Reforços	Contrapartidas
01.00.00.00	<i>Pessoal</i>		
01.01.00.00	Remunerações certas e permanentes		
01.01.01.00	Pessoal dos quadros aprovados por lei		
01.01.01.01	Vencimentos ou honorários	2 000 000,00	
01.01.02.00	Pessoal além do quadro		
01.01.02.01	Remunerações		2 655 000,00
01.01.05.00	Salários do pessoal eventual		
01.01.05.01	Salários	200 000,00	
01.01.06.00	Duplicação de vencimentos	80 000,00	
01.02.00.00	Remunerações acessórias		
01.02.03.00	Horas extraordinárias		
01.02.03.00.01	Trabalho extraordinário	120 000,00	
01.02.06.00	Subsídio de residência	100 000,00	
01.05.00.00	Previdência social		
01.05.01.00	Subsídio de família	60 000,00	
01.06.00.00	Compensação de encargos		
01.06.03.02	Ajudas de custo diárias	95 000,00	
02.00.00.00	<i>Bens e serviços</i>		
02.01.00.00	Bens duradouros	35 000,00	
02.01.08.00	Outros bens duradouros		
02.03.00.00	Aquisição de serviços		
02.03.01.00	Conservação e aproveitamento de bens		
02.03.01.00.01	Habitações sociais	800 000,00	
02.03.01.00.02	Outros encargos de conservação e aproveitamento de bens	100 000,00	
02.03.06.00	Representação	80 000,00	
05.00.00.00	<i>Outras despesas correntes</i>		
05.04.00.00	Diversas		
05.04.00.03	Dotação provisional		1 015 000,00
	<i>Total</i>	3 670 000,00	3 670 000,00

Instituto de Habitação, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — O Conselho Administrativo, *Joaquim Mendes Macedo Loureiro*, presidente. — *Maria Fernanda Marques de Jesus*, vice-presidente. — *Isabel Maria Esteves da Rosa*, chefe do Departamento de Estudos e Planeamento, em substituição — *Maria Rita Bartolomeu da Silva Gonçalves*, chefe da Divisão de Apoio Técnico-Administrativo.

UNIVERSIDADE DE MACAU

澳門大學

Extracto de despacho

批示綱要

De acordo com o estipulado no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 1.ª alteração orçamental da Universidade de Macau, autorizada por despacho de 24 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

按照九月二十七日第五十三/九三/M號法令第十九條公佈澳門大學專有預算，並由行政教育暨青年事務政務司於一九九五年七月二十四日之批示核准。

Classificação económica 編碼	Designação 名稱	Reforço 追加	Anulação 取消
01-01-02-01	Remunerações 報酬		5 750 000
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos 重疊薪俸	70 000	
02-01-05-00	Material fabril, oficial e de laboratório 工場、修理場及化驗室用品	800 000	
02-01-07-00	Equipamento de secretaria 辦事處設備	260 000	
02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias 原料及附料	400 000	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens 資產之保養及利用	450 000	
02-03-08-00-01	Estudos, consultadoria e tradução 研究、諮詢及翻譯之費用	50 000	
02-03-08-00-02	Outros serviços especializados 其他特別服務	84 000	
04-03-00-00-01	Bolseiros da Fundação Macau 澳門基金會之助學金受益人	525 000	
05-03-00-00-02	Reembolso de propinas 學費之償還	135 000	
05-04-00-00-01	Despesas com actividades estudantis 學生活動之開支	1 166 000	
05-04-00-00-12	Subsídio para intercâmbio de estudantes 對學生交流之津貼	30 000	
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento 機器及設備	1 780 000	
	TOTAL 總數	5 750 000	5 750 000

Universidade de Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — O Conselho de Gestão, *Zhou Li Gao*, pelo reitor — *Zhou Li Gao*, vice-reitor — *Rufino de F. Ramos*, administrador.

一九九五年八月九日於澳門大學

管理委員會 校長
副校長
行政管理機關成員

馬里奧費利納
周禮泉
盧文輝

INSTITUTO POLITÉCNICO

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 30 de Maio de 1995:

Maria Luíza Gaspar dos Santos Rodrigues — renovada a prestação de serviço no Território, até 26 de Julho de 1996, ao abrigo dos artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 69.º, n.º 1, do EOM, a partir de 27 de Julho de 1995.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — O Secretário-Geral, substituto, *António José Dias Montenegro*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO
DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Junho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Julho do mesmo ano:

João d'Oliveira — contratado, por assalariamento, para exercer funções neste Gabinete, pelo período de seis meses, com referência à categoria de chefe de sector, correspondente a 50% do índice 650, a partir de 28 de Junho de 1995, nos termos do artigo 268.º, n.º 3, conjugado com os artigos 27.º e 28.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 11 de Julho de 1995:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários providos por nomeação definitiva:

Hoi Mang Peng, guarda, 4.º escalão, do quadro do Comando da Polícia Marítima e Fiscal;

Edith Teresinha Xavier Lopes, chefe de secção do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Fernando Maria de Assunção, agente sanitário principal do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Francisco José Manhão, inspector especialista do quadro da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe do Sector Inspectivo.

Ao pessoal assalariado:

Lau Chi Choi, operário qualificado, 5.º escalão, do quadro de pessoal assalariado da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau;

Chan Siu Ieng, auxiliar, 6.º escalão, do quadro de pessoal assalariado da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública de Macau.

Aos assalariados em regime de nomeação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, transitado para a Companhia de Telecomunicações de Macau, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/82/M:

Leong Meng, mecânico electricista de 1.ª classe;

Mac Soi Sang, mecânico electricista de 3.ª classe.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 24 de Julho de 1995).

Aos funcionários providos por nomeação definitiva:

Teresa de Jesus Luís Almeida, enfermeira-graduada, grau 2, 2.º escalão, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Leong Soi Lam, guarda de 1.ª classe, mecânico, 2.º escalão, do quadro do Comando da Polícia Marítima e Fiscal.

Ao pessoal em regime de nomeação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, transitado para a Companhia de Telecomunicações de Macau, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/82/M:

Manuel Paulo Marques Alves, engenheiro-técnico principal do quadro técnico;

Xeque Harun Hamja, primeiro-oficial, interino, do quadro de exploração;

Sam Kei Cheong, mecânico electricista de 3.ª classe do quadro auxiliar.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 1995).

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários providos por nomeação definitiva:

Victor Manuel Matias Figueiredo, guarda de 1.ª classe do quadro do Comando da Polícia Marítima e Fiscal.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 24 de Julho de 1995).

Maria de Fátima dos Reis, agente sanitário principal do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Tang Tak Yee Airosa, aliás Maria Tang Airosa, enfermeira-graduada, grau 2, 2.º escalão, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 1995).

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Julho de 1995:

Leong Vá, auxiliar dos serviços de saúde, 5.º escalão, do quadro de pessoal assalariado dos Serviços de Saúde de Macau — reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários providos por nomeação definitiva:

Margarida Filomena Niza da Silva, oficial administrativo principal do quadro da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego;

José Maria da Luz, segundo-oficial administrativo do quadro da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 24 de Julho de 1995).

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Julho de 1995:

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários providos por nomeação definitiva:

António Augusto Salvado da Silva, inspector de 2.ª classe do quadro da Polícia Judiciária;

Fong Soi Tong, intérprete-tradutor principal do quadro do Gabinete para a Tradução Jurídica, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de projecto.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado,

transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

Ao pessoal em regime de nomeação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, transitado para a Companhia de Telecomunicações de Macau, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/82/M:

Manuel António dos Santos, servente de 2.ª classe do quadro de pessoal assalariado;

Lei Tak Sou, servente de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais;

Gery Tibúrcio Hui, operador do quadro de exploração;

Lau Kam Seng, distribuidor de 2.ª classe do quadro de pessoal assalariado.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 27 de Julho de 1995).

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Ao assalariado:

Chang Chao I, auxiliar, 5.º escalão, do quadro de pessoal assalariado dos Serviços de Saúde de Macau.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 27 de Julho de 1995).

Aos funcionários providos por nomeação definitiva:

Amândio Nunes Dourado, agente de fiscalização, 3.º escalão, do quadro do Instituto de Acção Social de Macau;

Wong Si Tak, aliás Hwang Soo Tak, guarda, 4.º escalão, do quadro do Comando da Polícia Marítima e Fiscal;

José Martins Bruno, guarda de 1.ª classe, 4.º escalão, do quadro do Comando da Polícia Marítima e Fiscal;

Ng Peng Chun, guarda, 4.º escalão, do quadro do Comando da Polícia Marítima e Fiscal;

Tang Io Hong, guarda, 4.º escalão, do quadro do Comando da Polícia Marítima e Fiscal;

Vitorino Cardoso das Neves, subchefe, 4.º escalão, do quadro do Comando da Polícia Marítima e Fiscal.

Lou Chi Seng, aliás Moisés Francisco Xavier Lou, auxiliar, 5.º escalão, do quadro de pessoal assalariado, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 31 de Julho de 1995).

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 21 de Julho de 1995:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários providos por nomeação definitiva:

Jorge Fátima de Jesus, auxiliar qualificado, 6.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças, destacado no Tribunal Administrativo;

Bernardo Jorge Cuan, aliás Bernardo Jorge, técnico auxiliar de finanças especialista, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças.

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários providos por nomeação definitiva:

Carlos Alberto Magalhães de Sousa, intérprete-tradutor de 1.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, exercendo, em regime de requisição, o cargo de intérprete-tradutor principal no Gabinete para a Tradução Jurídica;

Lo Suet Ying, enfermeira-graduada, grau 2, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Kuong Weng Chun, bombeiro, 4.º escalão, do quadro do Corpo de Bombeiros;

Chang Mong I Lau do Rosário, aliás Georgiana Chang Lau do Rosário, segundo-oficial administrativo do quadro do Instituto de Acção Social de Macau;

Hoi Kok Tim, subchefe do quadro da Polícia Marítima e Fiscal;

Vong Ioi Hung, bombeiro do quadro do Corpo de Bombeiros;

Isabel Campo, segundo-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

Ao assalariado:

Cheang Iok Kuan, auxiliar, 6.º escalão, do quadro de pessoal assalariado, da Direcção dos Serviços de Finanças.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 31 de Julho de 1995).

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 25 de Julho de 1995:

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários providos por nomeação definitiva:

André Avelino António, adjunto-técnico de 1.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Economia, na situação de licença sem vencimento de longa duração;

Cheok Weng Io, guarda, 4.º escalão, do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública;

Lam Ion Chi, guarda, 4.º escalão, do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 31 de Julho de 1995).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 9 de Agosto de 1995. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Luís M. R. Fonseca*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 24 de Julho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, condicionado, de acesso nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Calçada de S.º Agostinho, n.º 19, 11.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico principal cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através das habilitações académica e profissional.

4. Vencimento

O adjunto-técnico principal, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indicatória de vencimentos, constante do mapa 3 anexo do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

Avaliação curricular.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores de tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, em coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Lúcia da Glória Filomena da Luz, subdirectora.

Vogais efectivos: Licenciada Tam Wai Chu, chefe de divisão do Departamento de Recursos Humanos; e

Licenciado Chan Kim Kun, chefe de divisão do Departamento de Informática.

Vogais suplentes: Dr.ª Cecília de Jesus, técnica superior assessora, 3.º escalão; e

Dr. Jorge Manuel Morais Costa, técnico superior assessor, 3.º escalão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 25 de Julho de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 1 453,30)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

教育暨青年司

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, para o preenchimento de três lugares de

professor com o curso de habilitação de professores de língua portuguesa do ensino luso-chinês e habilitados com o Programa de Formação de Professores de Português como Língua Estrangeira (FOPPLE), do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 12 de Março de 1995:

1.º Leong Cheok I	9,11 valores	
2.º Lou Hon Kit	8,48	»
3.º Tang Chi Keong	8,18	»
4.º Ion Mui Lo Lucindo	8,07	»
5.º Tam Peng Chun	7,21	»
6.º Iao Kam Kong	6,75	»

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 31 de Julho de 1995).

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 31 de Julho de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Sou Chio Fai*. — Os Vogais, *Celina Silva Dias Azedo* — *Maria da Graça Alves Filipe*.

(Custo desta publicação \$ 569,10)

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 31 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dezoito lugares de técnico superior de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, com vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos superiores de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, que reúnam as condições estipuladas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 66-68, 1.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico superior de 1.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

O técnico superior de 1.ª classe vence pelo índice correspondente da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

5. Método de selecção

Avaliação curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Maria Edith da Silva, directora.

Vogais efectivos: Licenciado Manuel Maria dos Santos Gonçalves, subdirector; e

Licenciado Luís Loureiro de Castro, técnico superior assessor.

Vogais suplentes: Joaquim Gonçalves Gomes da Silva, chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial; e

Licenciada Isabel Maria Gonçalves Ferreira, técnica superior de 1.ª classe.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 31 de Julho de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 348,30)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 31 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de sete lugares de técnico superior de informática de 1.ª classe do grupo de pessoal de informática do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, com vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos superiores de informática de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, que reúnam as condições estipuladas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 66-68, 1.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico superior de informática de 1.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, no âmbito da informática, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura na área de informática.

4. Vencimento

O técnico superior de informática de 1.ª classe vence pelo índice correspondente da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

5. Método de selecção

Avaliação curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Manuel Maria dos Santos Gonçalves, subdirector.

Vogais efectivos: Licenciado Luiz Amado de Vizeu, chefe do Departamento de Estudos e Recursos Educativos; e

Licenciada Celina Silva Dias Azedo, chefe da Divisão de Gestão de Pessoal.

Vogais suplentes: Joaquim Gonçalves Gomes da Silva, chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial; e

Licenciado Luís Loureiro de Castro, técnico superior assessor.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 31 de Julho de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 418,30)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 31 de Julho de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal do quadro técnico-profissional da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos de 1.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Secção de Expediente dos Serviços de Educação e Juventude, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 66-68, r/c, acompanhada da seguinte documentação:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) desde que estes se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. *Caracterização funcional*

Ao adjunto-técnico principal estão atribuídas funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitações académica e profissional.

4. *Vencimento*

Ao adjunto-técnico principal, 1.º escalão, corresponde o índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. *Método de selecção*

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante análise curricular.

6. *Composição do júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Celina Silva Dias Azedo, chefe da Divisão de Gestão de Pessoal.

Vogais efectivos: Joaquim Gonçalves Gomes da Silva, chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial; e

Licenciado Luís Loureiro de Castro, técnico superior assessor, 3.º escalão.

Vogais suplentes: Jaime Diamantino Madeira, chefe de secção; e

Cristina Helena de Souza, chefe de secção, substituta.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 31 de Julho de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 418,30)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 31 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de oito lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico-profissional da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. *Condições de candidatura*

2.1. Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Ju-

ventude que reúnam as condições estipuladas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 66-68, 1.º andar.

3. *Caracterização do conteúdo funcional*

Ao adjunto-técnico de 1.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitações académica e profissional.

4. *Vencimento*

O adjunto-técnico de 1.ª classe vence pelo índice correspondente da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

5. *Método de selecção*

Avaliação curricular.

6. *Legislação aplicável*

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. *Júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Celina Silva Dias Azedo, chefe da Divisão de Gestão de Pessoal.

Vogais efectivos: Joaquim Gonçalves Gomes da Silva, chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial; e

Licenciado Luís Loureiro de Castro, técnico superior assessor.

Vogais suplentes: Jaime Diamantino Madeira, chefe de secção; e

Cristina Helena de Souza, chefe de secção, substituta.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 31 de Julho de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 348,30)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 31 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum,

documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de três lugares de segundo-oficial do grupo de pessoal administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, com vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os terceiros-oficiais do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude que reúnam as condições estipuladas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 66-68, 1.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao segundo-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O segundo-oficial vence pelo índice correspondente da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

5. Método de selecção

Avaliação curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Celina Silva Dias Azedo, chefe da Divisão de Gestão de Pessoal.

Vogais efectivos: Joaquim Gonçalves Gomes da Silva, chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial; e

Licenciado Luís Loureiro de Castro, técnico superior assessor.

Vogais suplentes: Jaime Diamantino Madeira, chefe de secção; e

Cristina Helena de Souza, chefe de secção, substituta.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 31 de Julho de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*:

(Custo desta publicação \$ 1 348,30)

Por despacho de 25 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, foi aprovado o calendário escolar para o ano lectivo 1995/96 nos estabelecimentos oficiais de língua veicular chinesa.

A. Desenvolvimento do calendário escolar

1. No ano escolar de 1995/96, as actividades escolares dos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino em língua veicular chinesa, iniciam-se entre os dias 1 e 8 de Setembro e terão o seu termo entre os dias 22 e 29 de Junho, consoante o início das referidas actividades, devendo, no entanto, corresponder a um número mínimo de 180 dias efectivos de actividades lectivas.

2. A duração dos períodos escolares é a constante do seguinte mapa:

Duração dos períodos escolares

1.º Período		2.º Período	
Início	Fim	Início	Fim
1 a 8 de Setembro	12 de Fevereiro	26 de Fevereiro	22 a 29 de Junho

3. Por actividades escolares deve entender-se, para os efeitos previstos neste aviso, as actividades desenvolvidas na sala de aula, as que tenham sido previstas no Plano Anual de Actividades da Escola, as reuniões de avaliação e as provas globais, não sendo considerados os exames.

4. Compete aos responsáveis pela direcção dos estabelecimentos de educação e de ensino:

a) Decidir sobre o dia de início das actividades escolares e comunicar essa decisão até 26 de Agosto à Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

b) Adaptar o desenvolvimento do calendário escolar ao projecto educativo da escola e aos condicionalismos do Território, devendo salvaguardar o cumprimento dos programas e matérias de ensino e a duração dos períodos escolares.

B. Interrupção das actividades escolares dos alunos

Nos estabelecimentos oficiais de língua veicular chinesa deverão ser observadas as seguintes interrupções das actividades escolares dos alunos:

1.^a Interrupção:

De 22 de Dezembro a 2 de Janeiro.

2.^a Interrupção:

De 13 a 24 de Fevereiro.

3.^a Interrupção:

De 3 a 6 de Abril.

C. Momentos de avaliação e de classificação

1. Nos estabelecimentos oficiais de língua veicular chinesa os momentos de avaliação são dois e ocorrem nos quatro primeiros dias após cada um dos períodos escolares.

2. As pautas das classificações de frequência dos alunos dos estabelecimentos de ensino mencionados no número anterior devem ser afixadas:

a) As referentes ao 1.^o momento de avaliação, após a ratificação pelo director da escola, antes do início das actividades escolares do semestre seguinte;

b) As referentes ao 2.^o momento de avaliação, imediatamente após a ratificação pelo director da escola.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, 1 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Manuel Gonçalves*.

通 告

按一九九五年七月二十五日行政、教育暨青年事務政務司閣下的批示，批准以中文為教學語言的官立教育機構一九九五／一九九六學年的校曆表。

甲．校曆表的開展

一、以中文為教學語言的官立教育機構，在一九九五／一九九六學年的學生學校活動於九月一日至八日間開始，並將於六月二十二日至二十九日間結束。其間應有最少一百八十天的實際教學活動。

二、學期時間為下表所示：

學期時間表

上學期		下學期	
開始	結束	開始	結束
九月一日至八日	二月十二日	二月二十六日	六月二十二日至二十九日

三、為了達到本通告預期的效力，學生學校活動應理解為在教室展開的活動、學校年度活動計劃中預計的活動、評核會議和總測驗，但並不包括考試。

四、教育機構的領導者負責：

a) 決定學校活動的開始日期，並於八月二十六日之前將之通知教育暨青年司；

b) 在不影響教學計劃和教材的落實以及學期時間的情況下，按學校的教育計劃和本地區的條件，調整校曆表的開展；

乙．學生學校活動暫停

以中文為教學語言的官立教育機構，應按下列時段，暫停學生學校活動：

第一時段：十二月二十二日至一月二日；

第二時段：二月十三日至二十四日；

第三時段：四月三日至六日。

丙．評核時間

一、以中文為教學語言的官立教育機構，有兩次評核時間，分別在上、下學期結束後的首四天舉行。

二、上述第一點所提到的教育機構之學生考試成績，應於下列時間公佈：

a) 有關第一次的評核，於校長追認後，在下學期開始前；

b) 有關第二次的評核，在校長追認後立即為之。

一九九五年八月一日於澳門教育暨青年司

代司長 江濤生

(Custo desta publicação \$ 2 398,90)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS**Aviso**

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a lista classificativa do concurso para o preenchimento de três lugares de terceiro-oficial da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, publicada no *Boletim Oficial* n.º 31/95, II Série, de 2 de Agosto, a páginas 3115, se rectifica:

Onde se lê: «... no prazo de vinte e sete dias...»

deve ler-se: «... no prazo de dez dias...».

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

(Custo desta publicação \$ 306,40)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista

Classificativa final dos internos do Internato Geral 93 — candidatos admitidos para o exame final de internato geral, realizado nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, homologada pela Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais por despacho de 31 de Julho de 1995:

Chan Ka Ming	13,632 valores	
Fung Siu Ming	14,301	»
Ho Cheuk Yin	13,415	»
Ng Wai Lon	14,182	»
Tse Man Kin	13,486	»
Wong Wai Kit Bernard	15,092	»
Wong Fai	12,820	»
Yau Sun Lak	14,635	»

Serviços de Saúde, em Macau, aos 3 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Francisco Pimenta Esteves*.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Lista

Classificativa, nos termos do artigo 67.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do candidato aprovado no concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo dos Serviços de Identificação de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 13 de Maio de 1995:

Yee Wah Tim	7,7 valores
-------------------	-------------

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 31 de Julho de 1995).

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 20 de Julho de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José Pereira Leonardo*. — Os Vogais Efectivos, *José Joaquim Cardoso Salavisa* — *Lai Ieng Kit*.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Listas

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de

técnico superior principal, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, II Série, de 24 de Maio de 1995:

Candidato aprovado:

Oriana da Conceição Mendes Drummond 8,5 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 25 de Julho de 1995).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 27 de Julho de 1995. — A Presidente do Júri, *Ana Cristina Santos Saraiva e Jorge Dórdio Gomes*. — O Vogal Efectivo, *Ló Ioi Weng* — A Vogal Suplente, *Isabel Maria Mendonça Pires*.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática principal, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, II Série, de 24 de Maio de 1995:

Candidato aprovado:

Daniel Alberto dos Remédios César 9 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 25 de Julho de 1995).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 27 de Julho de 1995. — A Presidente do Júri, substituta, *Isabel Maria Mendonça Pires*. — O Vogal Efectivo, *Ló Ioi Weng* — A Vogal Suplente, *Ana Cristina Santos Saraiva e Jorge Dórdio Gomes*.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, II Série, de 24 de Maio de 1995:

Candidatos aprovados:

1.º Alfredo Lei do Rosário 8,42 valores

2.º Lung Vai Kong 8,32 »

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 25 de Julho de 1995).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 27 de Julho de 1995. — A Presidente do Júri, *Ana Cristina Santos Saraiva e Jorge Dórdio Gomes*. — Os Vogais Efectivos, *Ana Paula Wey Jinan Chong Cardoso* — *Ló Ioi Weng*.

(Custo desta publicação \$ 411,50)

Aviso

Protecção de marcas em Macau

Faz-se público que, nas datas abaixo mencionadas, foram pedidos os registos das seguintes marcas e que, da data da publicação dos pedidos no Boletim da Propriedade Industrial n.º 3-1995, de 18 de Julho de 1995, começaram a contar-se os prazos de trinta dias para a interposição de recurso da classificação dos produtos e serviços, de sessenta dias para o cumprimento das notificações feitas para a regularização dos pedidos e de noventa dias para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos.

Marca n.º 14 537-M

Classe: 25.ª

Requerente: Tie Rack Trading Limited, britânica, industrial e comercial, com sede em Capital Interchange Way, Brentford, Middlesex TW8 0EX, Inglaterra.

Data do pedido: 1 de Março de 1995.

Produtos: gravatas, lenços de pescoço, roupa interior, agasalhos e acessórios para os produtos atrás mencionados não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

Art of Silk

Marca n.º 14 538-M

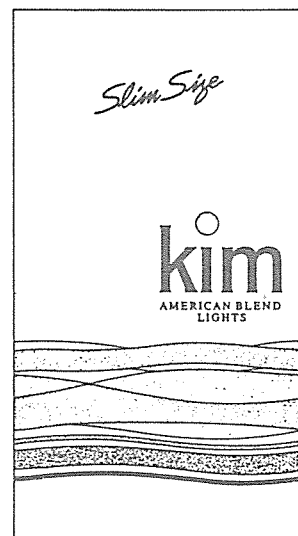
Classe: 34.ª

Requerente: B. A. T. Cigarettenfabriken GmbH, alemã, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Alsterufer 4, D-20 354 Hamburgo, Alemanha.

Data do pedido: 1 de Março de 1995.

Produtos: cigarros, tabaco, incluindo produtos de tabaco, artigos para fumadores, isqueiros e fósforos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 539-M

Classe: 9.ª

Requerente: Saban International N. V., sociedade das Antilhas Holandesas, industrial e comercial, com sede em Plaza Jojo Correa 1-5, Curaçao, Antilhas Holandesas.

Data do pedido: 2 de Março de 1995.

Produtos: protectores para os olhos, incluindo óculos, óculos de sol e caixas para os mesmos; aparelhos e instrumentos electrónicos, multimédia e de telecomunicação, incluindo leitores de discos compactos para computadores, equipamento e de vídeo e áudio, máquinas de filmar e fotografar, rádios, telefones, televisões, máquinas de jogos de vídeo e equipamento de jogos electrónicos contendo dispositivos de memória, jogos electrónicos, jogos de

vídeo, mesas de jogo operadas por moedas, jogos de computador; programas de computador, incluindo programas de «software» para sistemas operativos de computadores, programas de «software» pré-gravados em discos, cartuchos e fitas, programas de «software» multimédia interactivos para negócios, educação e divertimentos e programas para jogos de computador; fitas, cartuchos, «cassettes» e discos vídeo e ou áudio pré-gravados; apitos; fatos de mergulho; capacetes de protecção (todos estes produtos não incluídos noutras classes).

A marca consiste em: →

SABAN'S VR TROOPERS

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Aruba, em 30 de Agosto de 1994, sob o n.º 16 970.

Marca n.º 14 540-M

Classe: 9.ª

Requerente: Atwa Co., Ltd., japonesa, industrial e comercial, com sede em 2-11, Ikenohata 1-chome, Taito-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 2 de Março de 1995.

Produtos: aparelhos e instrumentos científicos, náuticos, geodésicos, eléctricos, fotográficos, cinematográficos, ópticos, de pesagem, de medida, de sinalização, de controlo (inspecção), de socorro (salvamento) e de ensino; aparelhos para o registo, a transmissão, a reprodução de som ou de imagens; suportes de registo magnético, discos acústicos; distribuidores automáticos e mecanismos para aparelhos de pré-pagamento; caixas registadoras, máquinas de calcular, equipamentos para o tratamento da informação e computadores; extintores.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 541-M

Classe: 16.ª

Requerente: Saban International N. V., sociedade das Antilhas Holandesas, industrial e comercial, com sede em Plaza Jojo Correa 1-5, Curaçao, Antilhas Holandesas.

Data do pedido: 2 de Março de 1995.

Produtos: papel e artigos de papel, incluindo cartas de comércio, figuras para recortar, embrulhos para prendas, artigos de festas, decorações de bolos, resguardos e guardanapos de papel, sacos de papel, caixas de papel e de cartão, toalhas de mesa feitas de papel e cartas de jogar; artigos de papelaria, incluindo fotografias, cartazes, junções para folhas soltas, álbuns de fotografias, álbuns de selos, emblemas, calendários, canetas, lápis, estojos e caixas de

canetas e lápis, apagadores, marcadores, lápis de cera, giz, agraphadores, artigos para trabalhos manuais, estojos de pintar, cavaletes, pincéis, decalques, cartões de felicitações, cartões de anotações, cartões em branco, marcadores de livros, revistas, conjuntos de artigos de secretária, memorandos, etiquetas autocolantes e carimbos de borracha; quadros, incluindo quadros de informações, quadros de escrever, quadros para «clips»; livros, incluindo publicações, livros de figuras educacionais, livros de actividades, livros de notas, livros de rascunhos, diários, livros de composições, livros de telefones e moradas, livros de crianças, livros de pintar e livros de banda desenhada; reproduções de arte (todos estes produtos não incluídos noutras classes).

A marca consiste em: →

SABAN'S VR TROOPERS

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Aruba, em 30 de Agosto de 1994, sob o n.º 16 970.

Marca n.º 14 542-M

Classe: 25.^a

Requerente: Saban International N. V., sociedade das Antilhas Holandesas, industrial e comercial, com sede em Plaza Jojo Correa 1-5, Curaçao, Antilhas Holandesas.

Data do pedido: 2 de Março de 1995.

Produtos: vestuário para homem, mulher e criança, incluindo fatos, «smokings», calças desportivas, calças, calças justas, calças de ganga, calções, caicais, casacos, casacos desportivos, camisas, camisas desportivas, «T-shirts», camisas de malha, camisas pólo, polôveres, camisolas, coletes, camisolas interiores de aba, «blazers», blusões, sobretudos, agasalhos de lã com capuz, blusões resistentes ao vento, casacos de pele, saias, vestidos, vestuário de dormir, roupões, pijamas, camisas de noite, vestuário para a chuva, luvas, roupa de cerimónia, roupa interior, cuecas, cuecas americanas, calções curtos, fraldas de pano, camisolas interiores, «lingerie»,

A marca consiste em: →

meias, roupas de fantasia, aventais, vestuário de nadar, fatos de banho, roupões de praia e roupões de banho; vestuário de exercício, incluindo fatos de aquecimento, fatos de correr, fatos de treino, calças de treino, camisas de treino, calções de treino, calções de ginástica, fatos de corpo inteiro, meias-calças, malhas, caneleiras, perneiras, fatos de esqui, peitinhos de esqui, casacos de esqui, fatos de saltos, fatos de jogo; calçado, incluindo sapatos, botas, sapatos de quarto, calçado desportivo, sapatos de basquetebol, calçado prático, sandálias, galochas; chapelaria, incluindo chapéus, bonés, palas, bóinas; fitas para o cabelo; punhos; agasalhos para as orelhas; vestuário para o pescoço, incluindo gravatas, lenços de pescoço, cachecóis e bandanas; suspensórios, cintos, chapéus de festa em papel (todos estes produtos não incluídos noutras classes).

SABAN'S VR TROOPERS

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Aruba, em 30 de Agosto de 1994, sob o n.º 16 970.

Marca n.º 14 543-M

Classe: 28.^a

Requerente: Saban International N. V., sociedade das Antilhas Holandesas, industrial e comercial, com sede em Plaza Jojo Correa 1-5, Curaçao, Antilhas Holandesas.

Data do pedido: 2 de Março de 1995.

Produtos: brinquedos, incluindo bicicletas (de brincar), triciclos (de brincar), «scooters» (de brincar), artigos de brincar para trabalhos manuais, bancos de brincar, relógios de brincar, brinquedos de banheira, brinquedos de múltiplas actividades para crianças, brinquedos de esguinchar água, veículos de brincar, brinquedos à vela, cordas de saltar, fundas de arremesso, brinquedos mecânicos, brinquedos operados por meio de baterias, brinquedos de pano e peluches, brinquedos de esguinchar em latex, brinquedos musicais, brinquedos insufláveis de montar, de piscina e de banho, brinquedos de areia (baldes, pás e moldes), brinquedos móveis para crianças, brinquedos áudio e visual (sem serem os

concebidos para usar só com receptores de televisão); jogos, incluindo jogos desportivos, conjuntos de jogos de arco, jogos de acção, jogos de tabuleiro, jogos de imitação de profissões e equipamentos para os mesmos, jogos electrónicos, jogos LCD portáteis, mesas de jogo não operadas por moedas, «flippers» (todos os atrás referidos sem serem concebidos para usar só com receptores de televisão); objectos para brincar, incluindo elementos de construção de brinquedos, estatuetas e acessórios para as mesmas, bonecos articulados e acessórios para os mesmos, «puzzles» quebra-cabeças, «puzzles» manipulados, bonecos, bonecas e acessórios para bonecas, conjuntos para as bonecas, vestuário e bijutaria para as bonecas, cosméticos de brincar para crianças, armas de brincar, armas bisnagas, conjuntos de montagem de miniaturas, presentes para festas em papel e plástico do tipo de pequenos brinquedos e objectos ruidosos, balões, tendas e casas de brincar, conjuntos para jogos de tiro ao alvo, discos voadores de brincar,

Marca n.º 14 543-M

Classe: 28.^a

animais de brincar, berlindes e iô-iôs; artigos desportivos, incluindo trenós, tobogãs, discos para a neve, pranchas para a neve, tapetes para artes marciais, estojos de transporte de equipamentos desportivos, tabelas, bolas, bolas de basquetebol, bolas de jogar, bolas desportivas, bolas de espuma, patinetes e estojos para patinetes, pranchas de «surf», pranchas de «kick boards», pranchas de «bodyboard» correias para as pranchas; ornamentos para árvores de Natal (todos estes produtos não incluídos noutras classes).

A marca consiste em: →

SABAN'S VR TROOPERS

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Aruba, em 30 de Agosto de 1994, sob o n.º 16 970.

Marca n.º 14 544-M

Classe: 41.ª

Requerente: Saban International N. V., sociedade das Antilhas Holandesas, industrial e comercial, com sede em Plaza Jojo Correa 1-5, Curaçao, Antilhas Holandesas.

Data do pedido: 2 de Março de 1995.

Serviços: serviços de divertimento, incluindo produção e distribuição de programas de televisão, de filmes, de películas cinematográficas, fitas de vídeo, «cassettes» e discos vídeo pré-gravados, séries de televisão e de actuações ao vivo (todos estes produtos não incluídos noutras classes).

A marca consiste em: →

SABAN'S VR TROOPERS

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Aruba, em 30 de Agosto de 1994, sob o n.º 16 970.

Marca n.º 14 545-M

Classe: 42.ª

Requerente: Lone Star Steakhouse & Saloon, Inc., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, industrial e comercial, com sede em 224 East Douglas, Wichita, Kansas, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 2 de Março de 1995

Serviços: serviços de restaurante.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 546-M

Classe: 34.ª

Requerente: Fábrica de Preparação e Confecção de Cigarros Folha Dourada (Macau), L.ª, industrial e comercial, com sede na Rua dos Pescadores, 66, bloco II, 3.º, A, Macau.

Data do pedido: 2 de Março de 1995.

Produtos: cigarros.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 19 de Janeiro de 1995, sob o n.º 12 490/DSE.

Marca n.º 14 547-M

Classe: 32.^a

Requerente: Lio Lin Seng, chinesa, comercial e industrial, com sede na Rua Nova de São Lázaro, edifício Son Tak, 4.º, B, Macau.

Data do pedido: 2 de Março de 1995.

Produtos: água mineral.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 7 de Janeiro de 1995, sob o n.º 14 193/DSE.

Marca n.º 14 548-M

Classe: 32.^a

Requerente: Lio Lin Seng, chinesa, comercial e industrial, com sede na Rua Nova de São Lázaro, edifício Son Tak, 4.º, B, Macau.

Data do pedido: 2 de Março de 1995.

Produtos: água mineral.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 7 de Janeiro de 1995, sob o n.º 14 194/DSE.

Marca n.º 14 549-M

Classe: 3.^a

Requerente: Revlon (Suisse) S. A., suíça, industrial e comercial, com sede em Badenerstrasse 116, 8952 Schlieren, Zurique, Suíça.

Data do pedido: 2 de Março de 1995.

Produtos: cosméticos, produtos de perfumaria, «eau de toilette», perfume, preparados para o cuidado da pele, preparados para o cuidado do cabelo, champô, condicionante e colorantes, verniz de unhas e preparações para o cuidado das unhas.

A marca consiste em: →

CHARLIE

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 18 de Janeiro de 1995, sob o n.º 14 196/DSE.

Marca n.º 14 550-M

Classe: 16.ª

Requerente: Fullmark Private Limited, industrial e comercial, com sede em 10 Soon Lee Road, Jurong Town, Singapore 2262.

Data do pedido: 2 de Março de 1995.

Produtos: produtos para mimiografia, incluindo tinta duplicadora, «stencils» e fluido de correcção para «stencils», produtos de impressão, incluindo fitas, fitas de correcção, «toner», tinta de impressão e almofadas de tinta; composições para uso em impressoras de jacto de tinta; cartuchos para jacto de tinta; material para recarga de tinta e em geral artigos para papelaria.

FULLMARK

A marca consiste em: →

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 18 de Janeiro de 1995, sob o n.º 14 197/DSE.

Marca n.º 14 551-M

Classe: 16.ª

Requerente: Fullmark Private Limited, industrial e comercial, com sede em 10 Soon Lee Road, Jurong Town, Singapore 2262.

Data do pedido: 2 de Março de 1995.

Produtos: produtos para mimiografia, incluindo tinta duplicadora, «stencils» e fluido de correcção para «stencils», produtos de impressão, incluindo fitas, fitas de correcção, «toner», tinta de impressão e almofadas de tinta; composições para uso em impressoras de jacto de tinta; cartuchos para jacto de tinta; material para recarga de tinta e em geral artigos para papelaria.

Fullmark

A marca consiste em: →

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 18 de Janeiro de 1995, sob o n.º 14 198/DSE.

Marca n.º 14 552-M

Requerente: Lam Tim, portuguesa, industrial e comercial, com sede na Rua da Concórdia, 57, Fábrica Wang Tak, 3.º, bloco A-B-C, Macau.

Data do pedido: 2 de Março de 1995.

Produtos: coser nos vestuários.

Jessica®

A marca consiste em: →

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 23 de Janeiro de 1995, sob o n.º 14 199/DSE.

Deve esclarecer concretamente o destino da marca.

Marca n.º 14 553-M

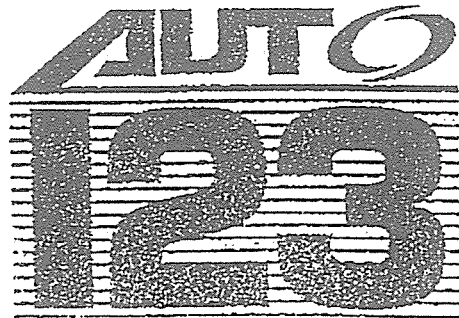
Classe: 3.ª

Requerente: Berjaya Unza Holdings (BVI) Ltd., ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Craigmuir Chambers, P. O. Box 71, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas.

Data do pedido: 6 de Março de 1995.

Produtos: preparações para limpar; pomadas para couros; preparações para polir; conservantes para couros; aparelhos de limpeza multiuso; pomadas para dar brilho; líquidos para dar brilho, preparações para tirar a ferrugem; lixa, champôs; lustro para pneus; cera para dar brilho; ceras para couros; líquidos para limpar pára-brisas; líquidos para lavar vidros.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 554-M

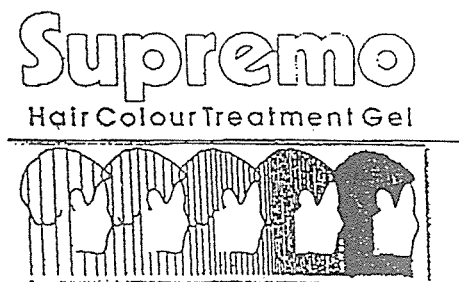
Classe: 3.ª

Requerente: Berjaya Unza Holdings (BVI) Ltd., Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com estabelecimento em Craigmuir Chambers, P. O. Box 71, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas.

Data do pedido: 6 de Março de 1995.

Produtos: corantes para os cabelos; tintas para os cabelos; gel para os cabelos; loções para os cabelos; cremes para os cabelos; aerossóis para os cabelos; champôs.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 555-M

Classe: 25.ª

Requerente: Aigle International S. A., francesa, industrial, com sede em 14 rue de Bassano, 75 116 Paris, França.

Data do pedido: 6 de Março de 1995.

Produtos: vestuário, calçado, chapelaria, cintos e luvas.

A marca consiste em: →

AIGLE

Marca n.º 14 556-M

Classe: 21.ª

Requerente: Fábrica de Porcelana da Vista Alegre, S. A., portuguesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento no Largo do Barão de Quintela, 3, Lisboa.

Data do pedido: 6 de Março de 1995.

Produtos: utensílios e recipientes para a casa ou para a cozinha (não em metal precioso nem em plaqué); porcelana; faiança; e objectos em grés para a cozinha.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 557-M

Classe: 5.ª

Requerente: Merck & Co. Inc., americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em One Merck Drive, P. O. Box 100, White House Station, New Jersey 08889-0100, U. S. A.

Data do pedido: 7 de Março de 1995.

Produtos: produtos veterinários antiparasitários.

A marca consiste em: →

ELIMINEX

Marca n.º 14 558-M

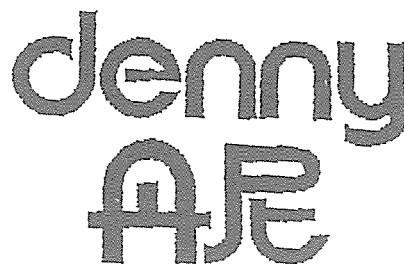
Classe: 25.ª

Requerente: Danny Leatherware Intellectual Property Company Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 1701-3 Telford House, 16 Wang Hoi Road, Kowloon Bay, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Março de 1995.

Produtos: artigos de vestuário, calçado, chapelaria e cintos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 559-M

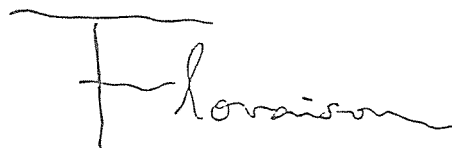
Classe: 25.^a

Requerente: Crocodile Garments Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 79 Hoi Yuen Road, Kwun Tong, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Março de 1995.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 560-M

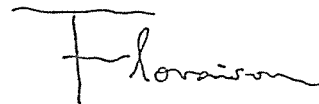
Classe: 25.^a

Requerente: Crocodile Garments Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 79 Hoi Yuen Road, Kwun Tong, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Março de 1995.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 561-M

Classe: 4.^a

Requerente: Caltex Oil Hong Kong Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Wing On Centre, 20/F, N. 111, Conaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Março de 1995.

Produtos: petróleo em bruto; gasolina; combustíveis para motores; nafta; lubrificantes; óleos e massas lubrificantes; massas lubrificantes à base de petróleo; gásóleo; óleos combustíveis; óleos combustíveis para caldeiras; parafina; óleos de aquecimento; óleos de iluminação; óleos para uso industrial no fabrico, revestimento e pavimentação de estradas; petróleo.

A marca consiste em: →

ALCAID

Marca n.º 14 562-M

Classe: 4.^a

Requerente: Caltex Oil Hong Kong Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Wing On Centre, 20/F, N. 111, Conaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Março de 1995.

Produtos: petróleo em bruto; gasolina; combustíveis para motores; nafta; lubrificantes; óleos e massas lubrificantes; massas lubrificantes à base de petróleo; gásóleo; óleos combustíveis; óleos combustíveis para caldeiras; parafina; óleos de aquecimento; óleos de iluminação; óleos para uso industrial no fabrico, revestimento e pavimentação de estradas; petróleo.

A marca consiste em: →

ARIES

Marca n.º 14 563-M

Classe: 4.^a

Requerente: Caltex Oil Hong Kong Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Wing On Centre, 20/F, N. 111, Conaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Março de 1995.

Produtos: petróleo em bruto; gasolina; combustíveis para motores; nafta; lubrificantes; óleos e massas lubrificantes; massas lubrificantes à base de petróleo; gásóleo; óleos combustíveis; óleos combustíveis para caldeiras; parafina; óleos de aquecimento; óleos de iluminação; óleos para uso industrial no fabrico, revestimento e pavimentação de estradas; petróleo.

A marca consiste em: →

BIOSTAR

Marca n.º 14 564-M

Classe: 4.^a

Requerente: Caltex Oil Hong Kong Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Wing On Centre, 20/F, N. 111, Conaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Março de 1995.

Produtos: petróleo em bruto; gasolina; combustíveis para motores; nafta; lubrificantes; óleos e massas lubrificantes; massas lubrificantes à base de petróleo; gásóleo; óleos combustíveis; óleos combustíveis para caldeiras; parafina; óleos de aquecimento; óleos de iluminação; óleos para uso industrial no fabrico, revestimento e pavimentação de estradas; petróleo.

A marca consiste em: →

CANOPUS

Marca n.º 14 565-M

Classe: 4.^a

Requerente: Caltex Oil Hong Kong Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Wing On Centre, 20/F, N. 111, Conaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Março de 1995.

Produtos: petróleo em bruto; gasolina; combustíveis para motores; nafta; lubrificantes; óleos e massas lubrificantes; massas lubrificantes à base de petróleo; gasóleo; óleos combustíveis; óleos combustíveis para caldeiras; parafina; óleos de aquecimento; óleos de iluminação; óleos para uso industrial no fabrico, revestimento e pavimentação de estradas; petróleo.

A marca consiste em: →

CAPELLA

Marca n.º 14 566-M

Classe: 4.^a

Requerente: Caltex Oil Hong Kong Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Wing On Centre, 20/F, N. 111, Conaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Março de 1995.

Produtos: petróleo em bruto; gasolina; combustíveis para motores; nafta; lubrificantes; óleos e massas lubrificantes; massas lubrificantes à base de petróleo; gasóleo; óleos combustíveis; óleos combustíveis para caldeiras; parafina; óleos de aquecimento; óleos de iluminação; óleos para uso industrial no fabrico, revestimento e pavimentação de estradas; petróleo.

A marca consiste em: →

CYGNUS

Marca n.º 14 567-M

Classe: 4.^a

Requerente: Caltex Oil Hong Kong Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Wing On Centre, 20/F, N. 111, Conaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Março de 1995.

Produtos: petróleo em bruto; gasolina; combustíveis para motores; nafta; lubrificantes; óleos e massas lubrificantes; massas lubrificantes à base de petróleo; gasóleo; óleos combustíveis; óleos combustíveis para caldeiras; parafina; óleos de aquecimento; óleos de iluminação; óleos para uso industrial no fabrico, revestimento e pavimentação de estradas; petróleo.

A marca consiste em: →

HYDRA

Marca n.º 14 568-M

Classe: 4.ª

Requerente: Caltex Oil Hong Kong Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Wing On Centre, 20/F, N. 111, Conaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Março de 1995.

Produtos: petróleo em bruto; gasolina; combustíveis para motores; nafta; lubrificantes; óleos e massas lubrificantes; massas lubrificantes à base de petróleo; gasóleo; óleos combustíveis; óleos combustíveis para caldeiras; parafina; óleos de aquecimento; óleos de iluminação; óleos para uso industrial no fabrico, revestimento e pavimentação de estradas; petróleo.

A marca consiste em: →

MEROPA

Marca n.º 14 569-M

Classe: 4.ª

Requerente: Caltex Oil Hong Kong Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Wing On Centre, 20/F, N. 111, Conaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Março de 1995.

Produtos: petróleo em bruto; gasolina; combustíveis para motores; nafta; lubrificantes; óleos e massas lubrificantes; massas lubrificantes à base de petróleo; gasóleo; óleos combustíveis; óleos combustíveis para caldeiras; parafina; óleos de aquecimento; óleos de iluminação; óleos para uso industrial no fabrico, revestimento e pavimentação de estradas; petróleo.

A marca consiste em: →

PINNACLE

Marca n.º 14 570-M

Classe: 4.ª

Requerente: Caltex Oil Hong Kong Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Wing On Centre, 20/F, N. 111, Conaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Março de 1995.

Produtos: petróleo em bruto; gasolina; combustíveis para motores; nafta; lubrificantes; óleos e massas lubrificantes; massas lubrificantes à base de petróleo; gasóleo; óleos combustíveis; óleos combustíveis para caldeiras; parafina; óleos de aquecimento; óleos de iluminação; óleos para uso industrial no fabrico, revestimento e pavimentação de estradas; petróleo.

A marca consiste em: →

PMO PREMIUM

Marca n.º 14 571-M

Classe: 4.^a

Requerente: Caltex Oil Hong Kong Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Wing On Centre, 20/F, N. 111, Conaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Março de 1995.

Produtos: petróleo em bruto; gasolina; combustíveis para motores; nafta; lubrificantes; óleos e massas lubrificantes; massas lubrificantes à base de petróleo; gasóleo; óleos combustíveis; óleos combustíveis para caldeiras; parafina; óleos de aquecimento; óleos de iluminação; óleos para uso industrial no fabrico, revestimento e pavimentação de estradas; petróleo.

A marca consiste em: →

RANDO

Marca n.º 14 572-M

Classe: 4.^a

Requerente: Caltex Oil Hong Kong Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Wing On Centre, 20/F, N. 111, Conaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Março de 1995.

Produtos: petróleo em bruto; gasolina; combustíveis para motores; nafta; lubrificantes; óleos e massas lubrificantes; massas lubrificantes à base de petróleo; gasóleo; óleos combustíveis; óleos combustíveis para caldeiras; parafina; óleos de aquecimento; óleos de iluminação; óleos para uso industrial no fabrico, revestimento e pavimentação de estradas; petróleo.

A marca consiste em: →

REGAL

Marca n.º 14 573-M

Classe: 4.^a

Requerente: Caltex Oil Hong Kong Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Wing On Centre, 20/F, N. 111, Conaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Março de 1995.

Produtos: petróleo em bruto; gasolina; combustíveis para motores; nafta; lubrificantes; óleos e massas lubrificantes; massas lubrificantes à base de petróleo; gasóleo; óleos combustíveis; óleos combustíveis para caldeiras; parafina; óleos de aquecimento; óleos de iluminação; óleos para uso industrial no fabrico, revestimento e pavimentação de estradas; petróleo.

A marca consiste em: →

SynStar

Marca n.º 14 574-M

Classe: 4.ª

Requerente: Caltex Oil Hong Kong Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Wing On Centre, 20/F, N. 111, Conaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Março de 1995.

Produtos: petróleo em bruto; gasolina; combustíveis para motores; nafta; lubrificantes; óleos e massas lubrificantes; massas lubrificantes à base de petróleo; gásóleo; óleos combustíveis; óleos combustíveis para caldeiras; parafina; óleos de aquecimento; óleos de iluminação; óleos para uso industrial no fabrico, revestimento e pavimentação de estradas; petróleo.

VANGUARD

 A marca consiste em: →

Marca n.º 14 575-M

Classe: 4.ª

Requerente: Caltex Oil Hong Kong Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Wing On Centre, 20/F, N. 111, Conaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Março de 1995.

Produtos: petróleo em bruto; gasolina; combustíveis para motores; nafta; lubrificantes; óleos e massas lubrificantes; massas lubrificantes à base de petróleo; gásóleo; óleos combustíveis; óleos combustíveis para caldeiras; parafina; óleos de aquecimento; óleos de iluminação; óleos para uso industrial no fabrico, revestimento e pavimentação de estradas; petróleo.

CALTEX WAY LUBRICANT

 A marca consiste em: →

Marca n.º 14 576-M

Classe: 4.ª

Requerente: Caltex Oil Hong Kong Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Wing On Centre, 20/F, N. 111, Conaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Março de 1995.

Produtos: petróleo em bruto; gasolina; combustíveis para motores; nafta; lubrificantes; óleos e massas lubrificantes; massas lubrificantes à base de petróleo; gásóleo; óleos combustíveis; óleos combustíveis para caldeiras; parafina; óleos de aquecimento; óleos de iluminação; óleos para uso industrial no fabrico, revestimento e pavimentação de estradas; petróleo.

力王

 A marca consiste em: →

Os caracteres chineses correspondem a «Li Wang».

Marca n.º 14 577-M

Classe: 33.^a

Requerente: Remy Associates, Société Anonyme, francesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 152 avenue des Champs Elysées, 75 008, Paris, França.

Data do pedido: 7 de Março de 1995.

Produtos: bebidas alcoólicas, com excepção de cervejas.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 578-M

Classe: 9.^a

Requerente: Alpine Electronics, Inc., japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 1-1-8 Nishi-Gotanda, Shinagawa-ku, Tóquio, Japão.

Data do pedido: 9 de Março de 1995.

Produtos: aparelhos para tocar e gravar fitas áudio e ou vídeo; gira-discos e gravadores de discos áudio e ou vídeo; dispositivos para mudar e para tocar discos no gira-discos e gravadores; aparelhos receptores de rádio; amplificadores, igualizadores, aparelhos de processamento de sons, incluindo processadores de som dos arredores; divisores de canais; conversores digitais/analógicos e processadores de frequência, altifalantes; aparelhos de recepção de televisão; telefones; antenas; discos e fitas com programas de

computador pré-gravados; aparelhos para montagem de aparelhos áudio e ou visuais nos veículos; aparelhos de controlo remoto para aparelhos áudio e ou visuais, cabos de comunicação; aparelhos para navegação para veículos, incluindo gira-discos de CD-ROM, projecção e interconectores de antena; cabos de extensão; baterias e carregadores de bateria.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 579-M

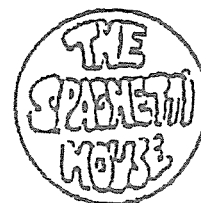
Classe: 42.^a

Requerente: The Spaghetti House Restaurants Limited, sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em 10/F., Cafe de Coral Centre, 5 Wo Shui Street, Fotan, Shatin, New Territories, Hong Kong.

Data do pedido: 9 de Março de 1995.

Serviços: serviços de restaurante, «catering», restaurantes «self-service» e de estabelecimentos de pronto-a-comer («fast food»).

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 580-M

Classe: 3.ª

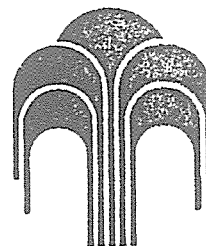
Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 75 West Center Street, Provo, Utah, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 9 de Março de 1995.

Produtos: produtos de perfumaria e cosmética não incluídos noutras classes, incluindo preparações e loções para o cuidado da pele e do cabelo, loções de limpeza para a pele, toalhetes de limpeza facial, composições e preparações à base de argila para revitalizar a pele, colorantes para a pele, hidratantes para a pele, cremes para rejuvenescer a pele, composições para «liftings» faciais, gel para a limpeza da pele, esfoliantes, loções para as mãos, loções para o corpo, bálsamos para a barba, loções «after shave»; protectores solares para a pele, champôs e amaciadores para o cabelo, tratamentos para pestanas, rímel, creme para unhas, re-

movente para vernizes das unhas, amaciadores para o couro cabeludo, desodorizantes, removevente de cosméticos para os olhos, «bâtons», hidratante para delinear os lábios, brilho para os lábios, produtos para o cuidado das unhas, base, pó e «sprays» para fixação.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 581-M

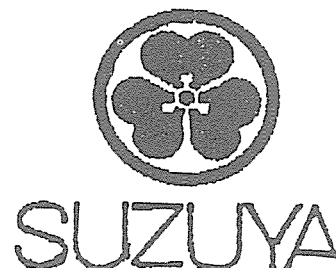
Classe: 25.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Suzuya (Suzuya Co. Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 2-24-1, 2-chome, Yishima, Bunkyo-ku, Tóquio, Japão.

Data do pedido: 9 de Março de 1995.

Produtos: vestuário, calçado, chapelaria e acessórios de vestuário não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 582-M

Classe: 3.ª

Requerente: Structureco, Inc., norte-americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 1105 North Market Street, Wilmington, Delaware 19 801, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 9 de Março de 1995.

Produtos: preparações para branquear e outras substâncias para a lavagem; preparações para limpar, polir, desengordurar e raspar; sabões; perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos; dentífricos.

A marca consiste em: →

STRUCTURE

Marca n.º 14 583-M

Classe: 34.^a

Requerente: B. A. T. Cigarettenfabriken GmbH, alemã, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Alsterufer 4, D-20 354 Hamburgo, Alemanha.

Data do pedido: 10 de Março de 1995.

Produtos: cigarros, tabaco, incluindo produtos de tabaco, artigos para fumadores, isqueiros e fósforos.

A marca consiste em: →

HB

Marca n.º 14 584-M

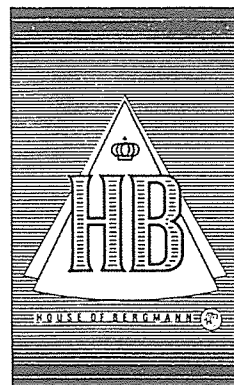
Classe: 34.^a

Requerente: B. A. T. Cigarettenfabriken GmbH, alemã, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Alsterufer 4, D-20 354 Hamburgo, Alemanha.

Data do pedido: 10 de Março de 1995.

Produtos: cigarros, tabaco, incluindo produtos de tabaco, artigos para fumadores, isqueiros e fósforos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 585-M

Classe: 20.^a

Requerente: Foshan Gemini Bed and Clothes Co. Ltd., constituída segundo as leis da China, industrial, com sede e estabelecimento em Zhiang Cha Lin Teng, Zona Industrial, cidade de Fat San, China.

Data do pedido: 10 de Março de 1995.

Produtos: colchões.

A marca consiste em: →

Gemini

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 24 de Janeiro de 1995, sob o n.º 14 200/DSE.

Deve regularizar o pedido, juntando procuração.

Marca n.º 14 586-M

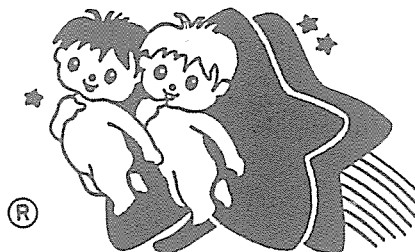
Classe: 20.^a

Requerente: Foshan Gemini Bed and Clothes Co., Ltd., constituída segundo as leis da China, industrial, com sede e estabelecimento em Zhiang Cha Lin Teng, Zona Industrial, cidade de Fat San, China.

Data do pedido: 10 de Março de 1995.

Produtos: colchões.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 25 de Janeiro de 1995, sob o n.º 14 201/DSE.

Deve regularizar o pedido, juntando procuração.

Marca n.º 14 587-M

Classe: 5.^a

Requerente: Hovione Macau Sociedade Química L.^{da}, portuguesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento na Estrada Coronel Mesquita, Ilha da Taipa, Macau.

Data do pedido: 10 de Março de 1995.

Produtos: medicamentos para homens e animais, produtos veterinários e produtos farmacêuticos.

A marca consiste em: →

好利安

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 25 de Janeiro de 1995, sob o n.º 14 203/DSE.

Marca n.º 14 588-M

Classe: 5.^a

Requerente: Axcan Ltee, canadiana, industrial, com sede em 597, Laurier Boulevard, Mont St-Hilaire, Province of Quebec, Canada J3H 4X8.

Data do pedido: 13 de Março de 1995.

Produtos: contraceptivos, nomeadamente esponjas espermicidas.

A marca consiste em: →

PROTECTAID

Marca n.º 14 589-M

Classe: 5.^a

Requerente: Axcán Ltee, canadiana, industrial, com sede em 597, Laurier Boulevard, Mont St-Hilaire, Province of Quebec, Canada J3H 4X8.

Data do pedido: 13 de Março de 1995.

Produtos: gel antiviral, antibacteriano e espermicida usado com esponjas vaginais contraceptivas.

A marca consiste em: →

F-5 GEL

Marca n.º 14 590-M

Classe: 28.^a

Requerente: Matrix Toys, Ltd., americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 5 665 S. W. 90th Avenue, Portland, Oregon 97 225, U. S. A.

Data do pedido: 13 de Março de 1995.

Produtos: conjuntos para a construção de brinquedos.

A marca consiste em: →

RAMAGON

Marca n.º 14 591-M

Classe: 9.^a

Requerente: Sparc International Inc., americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 535 Middlefield Road, Suite 210, Menlo Park, CA 94 025, U. S. A.

Data do pedido: 13 de Março de 1995.

Produtos: computadores, «software» para computadores e periféricos.

A marca consiste em: →

SPARCSTATION

Marca n.º 14 592-M

Classe: 18.ª

Requerente: Fortei Licensing Limited, das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Wickhams Cay, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas.

Data do pedido: 13 de Março de 1995.

Produtos: artigos de bagagem (malas), couro e imitações de couro e produtos nestas matérias não incluídos noutras classes, incluindo malas, sacos e pastas (produtos em pele).

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 593-M

Classe: 25.ª

Requerente: Fortei Licensing Limited, das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Wickhams Cay, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas.

Data do pedido: 13 de Março de 1995.

Produtos: artigos de vestuário, calçado, incluindo o calçado desportivo, chapelaria, cintos e fatos de banho.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 594-M

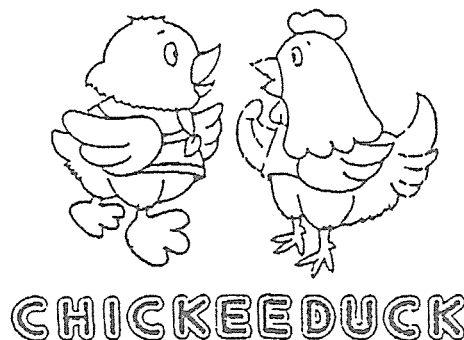
Classe: 25.ª

Requerente: Whk Holdings Company Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 2-3/F Kwong Loong Tai Industrial Building, 1016-1018, Tai Nan West Street, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 13 de Março de 1995.

Produtos: artigos de vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 595-M

Classe: 29.^a

Requerente: America's Favorite Chicken Company, uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Minnesota, Estados Unidos da América, norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6 Concourse Parkway, Atlanta, Georgia 30 328, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 13 de Março de 1995.

Produtos: produtos alimentares preparados, nomeadamente carnes, peixe, aves, frutos e legumes.

A marca consiste em: →

POPEYES

Marca n.º 14 596-M

Classe: 42.^a

Requerente: America's Favorite Chicken Company, uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Minnesota, Estados Unidos da América, norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6 Concourse Parkway, Atlanta, Georgia 30 328, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 13 de Março de 1995.

Serviços: serviços de restaurante.

A marca consiste em: →

POPEYES

Marca n.º 14 597-M

Classe: 29.^a

Requerente: America's Favorite Chicken Company, uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Minnesota, Estados Unidos da América, norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6 Concourse Parkway, Atlanta, Georgia 30 328, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 13 de Março de 1995.

Produtos: produtos alimentares preparados, nomeadamente carnes, peixe, aves, frutos e legumes.

A marca consiste em: →

The logo for POPEYES CHICKEN & BISCUITS. The word "POPEYES" is written in a large, bold, stylized font with a slight 3D effect. Below it, the words "CHICKEN & BISCUITS" are written in a smaller, sans-serif font inside a banner that curves upwards at both ends. The entire logo is enclosed in a thin rectangular border.

Marca n.º 14 598-M

Classe: 42.^a

Requerente: America's Favorite Chicken Company, uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Minnesota, Estados Unidos da América, norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6 Concourse Parkway, Atlanta, Georgia 30 328, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 13 de Março de 1995.

Serviços: serviços de restaurante.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 599-M

Classe: 29.^a

Requerente: America's Favorite Chicken Company, uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Minnesota, Estados Unidos da América, norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6 Concourse Parkway, Atlanta, Georgia 30 328, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 13 de Março de 1995.

Produtos: produtos alimentares preparados, nomeadamente carnes, peixe, aves, frutos e legumes.

A marca consiste em: →

TEXAS CHICKEN

Marca n.º 14 600-M

Classe: 42.^a

Requerente: America's Favorite Chicken Company, uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Minnesota, Estados Unidos da América, norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6 Concourse Parkway, Atlanta, Georgia 30 328, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 13 de Março de 1995.

Serviços: serviços de restaurante.

A marca consiste em: →

TEXAS CHICKEN

Marca n.º 14 601-M

Classe: 29.^a

Requerente: America's Favorite Chicken Company, uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Minnesota, Estados Unidos da América, norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6 Concourse Parkway, Atlanta, Georgia 30 328, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 13 de Março de 1995.

Produtos: produtos alimentares preparados, nomeadamente carnes, peixe, aves, frutos e legumes.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 602-M

Classe: 42.^a

Requerente: America's Favorite Chicken Company, uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Minnesota, Estados Unidos da América, norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6 Concourse Parkway, Atlanta, Georgia 30 328, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 13 de Março de 1995.

Serviços: serviços de restaurante.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 603-M

Classe: 29.^a

Requerente: Compagnie Nationale Air France, francesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 1, Square Max Hymans, 75 015 Paris, França.

Data do pedido: 14 de Março de 1995.

Produtos: carne, peixe, aves e caça; extractos de carne; frutos e legumes em conserva, secos e cozidos, geleias, compotas, ovos, leite e outros produtos lácteos; óleos e gorduras comestíveis e conservas e «pickles».

A marca consiste em: →

SERVAIR

Marca n.º 14 604-M

Classe: 30.^a

Requerente: Compagnie Nationale Air France, francesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 1, Square Max Hymans, 75 015 Paris, França.

Data do pedido: 14 de Março de 1995.

Produtos: café, chá, cacau, açúcar, arroz, tapioca, sagu, sucedâneos do café, farinhas e preparações feitas de cereais, pão, biscoitos, bolos, pastelaria e confeitaria, gelados comestíveis, mel, xarope de melaço; levedura, fermento em pó, sal, mostarda, pimenta, vinagre, molhos, especiarias e gelo.

A marca consiste em: →

SERVAIR

Marca n.º 14 605-M

Classe: 39.^a

Requerente: Compagnie Nationale Air France, francesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 1, Square Max Hymans, 75 015 Paris, França.

Data do pedido: 14 de Março de 1995.

Serviços: transporte aéreo de passageiros, de bagagens e de mercadorias, entreposto.

A marca consiste em: →

SERVAIR

Marca n.º 14 606-M

Classe: 42.^a

Requerente: Compagnie Nationale Air France, francesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 1, Square Max Hymans, 75 015 Paris, França.

Data do pedido: 14 de Março de 1995.

Serviços: restaurantes, fornecimento de refeições, restaurantes de serviço rápido e restaurantes de «self-service».

A marca consiste em: →

SERVAIR

Marca n.º 14 607-M

Classe: 5.^a

Requerente: Kyorin Pharmaceutical Co., Ltd., japonesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 5, 2-chome, Kanda Surugadai, Chiyoda-ku, Tokyo 101, Japão.

Data do pedido: 15 de Março de 1995.

Produtos: produtos farmacêuticos e produtos farmacêuticos para seres humanos.

A marca consiste em: →

M U C O N I N

莫 痰 寧

A transliteração dos caracteres chineses que constam na marca é «Muconin».

Marca n.º 14 608-M

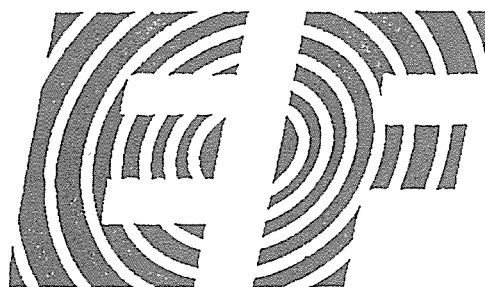
Classe: 39.^a

Requerente: EF Education First Ltd., suíça, comercial, com sede em Haldenstrasse 4, CH-6006 Luzern, Suíça.

Data do pedido: 15 de Março de 1995.

Serviços: serviços de agências de viagem.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 609-M

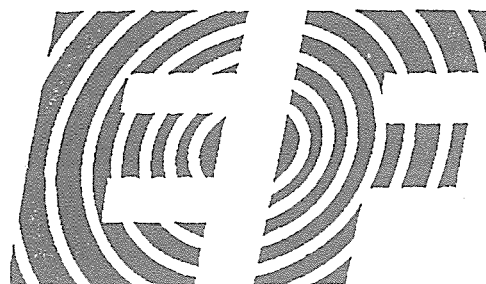
Classe: 41.^a

Requerente: EF Education First Ltd., suíça, comercial, com sede em Haldenstrasse 4, CH-6006 Luzern, Suíça.

Data do pedido: 15 de Março de 1995.

Serviços: serviços de educação, ensino e divertimento.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 610-M

Classe: 9.^a

Requerente: EF Education First Ltd., suíça, comercial, com sede em Haldenstrasse 4, CH-6006 Luzern, Suíça.

Data do pedido: 15 de Março de 1995.

Produtos: programas de computador, fitas de vídeo, discos compactos e meios de «data» magnéticos gravados.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 611-M

Classe: 16.^a

Requerente: EF Education First Ltd., suíça, comercial, com sede em Haldenstrasse 4, CH-6006 Luzern, Suíça.

Data do pedido: 15 de Março de 1995.

Produtos: material de instrução e ensino (com excepção de aparelhos).

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 612-M

Classe: 41.^a

Requerente: EF Education First Ltd., suíça, comercial, com sede em Haldenstrasse 4, CH-6006 Luzern, Suíça.

Data do pedido: 15 de Março de 1995.

Serviços: serviços de educação, ensino e divertimentos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 613-M

Classe: 9.^a

Requerente: Charme Lunettes S. r. l., italiana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Località Baorche 19/21, Limana (Bolzano), Itália.

Data do pedido: 16 de Março de 1995.

Produtos: óculos, óculos de sol, monóculos, armações de óculos e lentes.

A marca consiste em: →

STING

Marca n.º 14 614-M

Classe: 5.^a

Requerente: Merck & Co., Inc., americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em One Merck Drive, P. O. Box 100, Whitehouse Station, New Jersey, EUA.

Data do pedido: 16 de Março de 1995.

Produtos: preparações para uso veterinário antiparasitas.

A marca consiste em: →

ORAMEC

Marca n.º 14 615-M

Classe: 42.^a

Requerente: Price/Costco, Inc., norte-americana (Estado de Washington), industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 10 809, 120th Avenue Northeast, Kirkland, Washington, 98 033, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 16 de Março de 1995.

Serviços: serviços de abastecimento com desconto para sócios, serviços de abastecimento para vendas por grosso e a retalho, serviços de padaria, serviços de «snack-bar» e cafetaria, serviços de pastelaria e de restaurantes com comida pronta para levar; serviços de tipografia, ópticos, serviços de consultas técnicas relacionados com estabelecimentos farmacêuticos de venda a retalho não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

PRICE COSTCO

Marca n.º 14 616-M

Classe: 42.^a

Requerente: Costco Wholhsale Corporation, norte-americana (Estado de Washington), industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 10 809, 120th Avenue Northeast, Kirkland, Washington, 98 033, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 16 de Março de 1995.

Serviços: serviços de abastecimento com desconto para sócios, serviços de abastecimento para vendas por grosso e a retalho, serviços de padaria, serviços de «snack-bar» e cafetaria, serviços de pastelaria e de restaurantes com comida pronta para levar; serviços de tipografia, ópticos, serviços de consultas técnicas relacionados com estabelecimentos farmacêuticos de venda a retalho não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

COSTCO

Marca n.º 14 617-M

Classe: 35.^a

Requerente: Dun & Bradstreet International Limited, constituída de harmonia com as leis do Estado de Delaware, comercial, com sede e estabelecimento em 99 Church Street, Nova Iorque, Nova Iorque 10 007, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 16 de Março de 1995.

Serviços: fornecimento de pareceres sobre condições de crédito, pareceres de condições de mercados, pareceres de vendas, pareceres financeiros, incluindo recolha e relatórios de crédito, vendas, financeiros e informação personalizada, análise de crédito e financeira, informações comerciais, pesquisa de mercado, estudos económicos e serviços.

A marca consiste em: →

DUN & BRADSTREET

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 22 de Fevereiro de 1995, sob o n.º 14 214/ /DSE.

Marca n.º 14 618-M

Classe: 25.^a

Requerente: Quiksilver Garments Pty. Ltd., constituída segundo as leis de Victoria, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 100 Geelong Road, Torquay, Victoria 3228, Austrália.

Data do pedido: 16 de Março de 1995.

Produtos: vestuário, calçado e chapéus.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 18 de Fevereiro de 1995, sob o n.º 14 206/ /DSE.

Marca n.º 14 619-M

Classe: 5.^a

Requerente: Desitin Arzneimittel GmbH, constituída segundo as leis da Alemanha, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Weg bein Jäger 214, 22 335 Hamburgo, Alemanha.

Data do pedido: 16 de Março de 1995.

Produtos: produtos farmacêuticos e produtos químicos com fins medicinais e higiénicos.

TIMONIL

A marca consiste em: →

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 18 de Fevereiro de 1995, sob o n.º 14 207/DSE.

Marca n.º 14 620-M

Classe: 5.^a

Requerente: Desitin Arzneimittel GmbH, constituída segundo as leis da Alemanha, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Weg bein Jäger 214, 22 335 Hamburgo, Alemanha.

Data do pedido: 16 de Março de 1995.

Produtos: produtos farmacêuticos e produtos químicos com fins medicinais e higiénicos.

DESITIN

A marca consiste em: →

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 18 de Fevereiro de 1995, sob o n.º 14 208/DSE.

Marca n.º 14 621-M

Classe: 5.^a

Requerente: Desitin Arzneimittel GmbH, constituída segundo as leis da Alemanha, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Weg bein Jäger 214, 22 335 Hamburgo, Alemanha.

Data do pedido: 16 de Março de 1995.

Produtos: produtos farmacêuticos e produtos químicos com fins medicinais e higiénicos.

ORFIRIL

A marca consiste em: →

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 18 de Fevereiro de 1995, sob o n.º 14 209/DSE.

Marca n.º 14 622-M

Classe: 5.^a

Requerente: Desitin Arzneimittel GmbH, constituída segundo as leis da Alemanha, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em Weg bein Jäger 214, 22 335 Hamburgo, Alemanha.

Data do pedido: 16 de Março de 1995.

Produtos: produtos farmacêuticos e produtos químicos com fins medicinais e higiénicos.

A marca consiste em: →

PHENHYDAN

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 18 de Fevereiro de 1995, sob o n.º 14 210/DSE.

Marca n.º 14 623-M

Classe: 9.^a

Requerente: France Telecom, francesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6 Place d'Alleray, F-75 740 Paris Cedex 15, França.

Data do pedido: 21 de Março de 1995.

Produtos: aparelhos e instrumentos científicos, eléctricos, electrónicos e de sinalização; aparelhos para gravar, transmitir ou reproduzir sons ou imagens, portadores magnéticos de dados, aparelhos e instrumentos telemáticos, computadores, telecomunicações e radiocomunicação; transmissores telefónicos, instrumentos de ligação de comunicações, sistema de telefone digital móvel, aparelhos portáteis de comunicação para veículos terrestres, aviões e navios, emissores, transmissores, receptores e monitores de voz, dados e mensagens para terra, ar ou uso marítimo, cartões de identificação magnéticos ou electrónicos, cartões de débito e crédito, partes e acessórios para todos os produtos acima mencionados.

A marca consiste em: →



GLOBAL SYSTEM FOR
MOBILE COMMUNICATIONS

Marca n.º 14 624-M

Classe: 38.^a

Requerente: France Telecom, francesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 6 Place d'Alleray, F-75 740 Paris Cedex 15, França.

Data do pedido: 21 de Março de 1995.

Serviços: operação de redes de radiocomunicações, serviços de telecomunicação de voz, dados e mensagens, nomeadamente rádio, telefone, telefones móveis, radiotelefone, telégrafo, teletipo, telex, fac-símile, transmissão por fio e televisão.

A marca consiste em: →



GLOBAL SYSTEM FOR
MOBILE COMMUNICATIONS

Marca n.º 14 625-M

Classe: 32.ª

Requerente: Bavaria B. V., holandesa, comercial e industrial, com sede e estabelecimento em Burgemeester v. d. Heuvelstraat 35, 5737 BN Lieshout, Holanda.

Data do pedido: 21 de Março de 1995.

Produtos: cervejas; águas minerais e gasosas e outras bebidas não alcoólicas, bebidas de fruta e sumos de fruta; xaropes e outras preparações para fazer bebidas.

A marca consiste em: →

BAVARIA

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca no Benelux, em 21 de Março de 1995, sob o n.º 844 646.

Marca n.º 14 626-M

Classe: 3.ª

Requerente: The Wellcome Foundation, Ltd., britânica, industrial e comercial, com sede em P. O. Box 129, 160 Euston Road, London NW1 2BP, Inglaterra.

Data do pedido: 22 de Março de 1995.

Produtos: sabões, perfumaria, óleos essenciais, cosméticos e loções para os cabelos.

A marca consiste em: →

HAZELINE NATURAL PURITY

Marca n.º 14 627-M

Classe: 29.ª

Requerente: Nabisco, Inc., americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 7 Campus Drive, Parsippany, New Jersey 07054, E. U. A.

Data do pedido: 23 de Março de 1995.

Produtos: frutos secos e refeições ligeiras.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 628-M

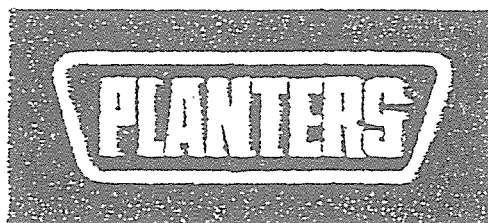
Classe: 30.ª

Requerente: Nabisco, Inc., americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 7 Campus Drive, Parsippany, New Jersey 07054, E. U. A.

Data do pedido: 23 de Março de 1995.

Produtos: biscoitos, pastelaria, confeitaria, especiarias e refeições leves.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 629-M

Classe: 31.ª

Requerente: Nabisco, Inc., americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 7 Campus Drive, Parsippany, New Jersey 07054, E. U. A.

Data do pedido: 23 de Março de 1995.

Produtos: amendoins, castanhas, nozes, amêndoas e frutos silvestres não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 630-M

Classe: 30.ª

Requerente: Nabisco, Inc., americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 7 Campus Drive, Parsippany, New Jersey 07054, E. U. A.

Data do pedido: 23 de Março de 1995.

Produtos: bolachas, bolos, biscoitos e sanduíches.

A marca consiste em: →

PLANTERS

Marca n.º 14 631-M

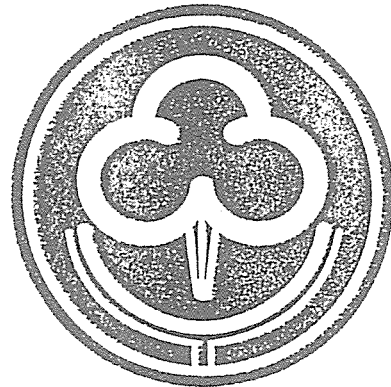
Classe: 3.^a

Requerente: Yung Kein Industrial Corp., chinesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 12F-1, 46, Sec. 2, Chun Shan N. RD., Taipei, Taiwan, República da China.

Data do pedido: 23 de Março de 1995.

Produtos: cosméticos; preparações para o cuidado da pele; sabonetes; preparações de «toilette» não medicamentadas; perfumes; preparações para barbear; preparações para protecção solar; preparações para o cabelo não medicamentadas; dentífricos; produtos para lavagem da boca.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 632-M

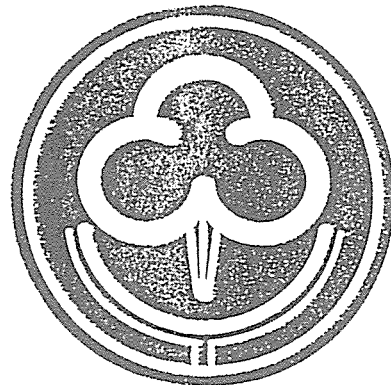
Classe: 5.^a

Requerente: Yung Kein Industrial Corp., chinesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 12F-1, 46, Sec. 2, Chun Shan N. RD., Taipei, Taiwan, República da China.

Data do pedido: 23 de Março de 1995.

Produtos: bebidas e alimentos dietéticos, suplementos alimentares e dietéticos e remédios ervanários.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 633-M

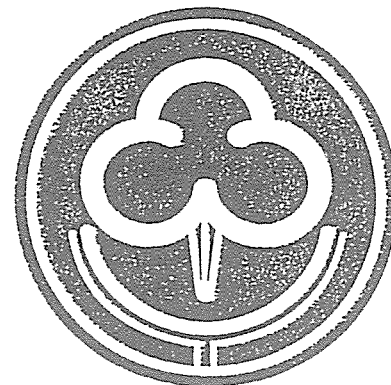
Classe: 11.^a

Requerente: Yung Kein Industrial Corp., chinesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 12F-1, 46, Sec. 2, Chun Shan N. RD., Taipei, Taiwan, República da China.

Data do pedido: 23 de Março de 1995.

Produtos: aparelhos para a filtragem de água e instalações e aparelhos para a purificação da água.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 634-M

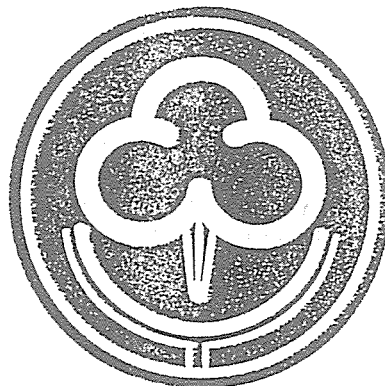
Classe: 29.^a

Requerente: Yung Kein Industrial Corp., chinesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 12F-1, 46, Sec. 2, Chun Shan N. RD., Taipei, Taiwan, República da China.

Data do pedido: 23 de Março de 1995.

Produtos: alimentos dietéticos e suplementos alimentares e dietéticos, não sendo para fins medicinais, fungos processados, ganoderma e pólenes como produtos alimentares ou ingredientes de alimentos; proteínas (para consumo humano).

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 635-M

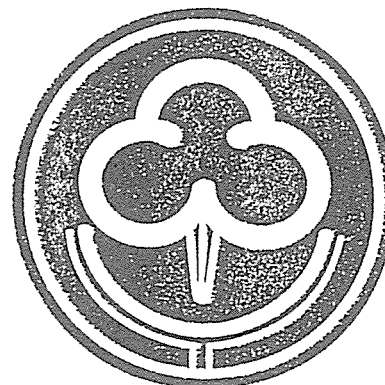
Classe: 30.^a

Requerente: Yung Kein Industrial Corp., chinesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 12F-1, 46, Sec. 2, Chun Shan N. RD., Taipei, Taiwan, República da China.

Data do pedido: 23 de Março de 1995.

Produtos: chá e bebidas confeccionadas a partir de ou contendo chá, chá ganoderma, chás à base de plantas e chá «Ginseng».

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 636-M

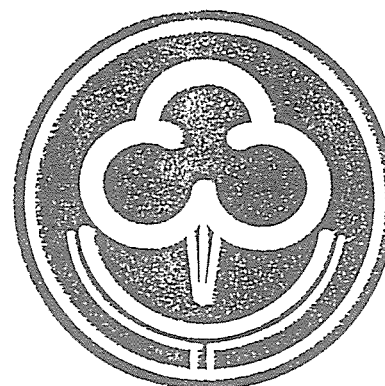
Classe: 31.^a

Requerente: Yung Kein Industrial Corp., chinesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 12F-1, 46, Sec. 2, Chun Shan N. RD., Taipei, Taiwan, República da China.

Data do pedido: 23 de Março de 1995.

Produtos: fundos, ganoderma e pólen (matérias-primas).

A marca consiste em: →



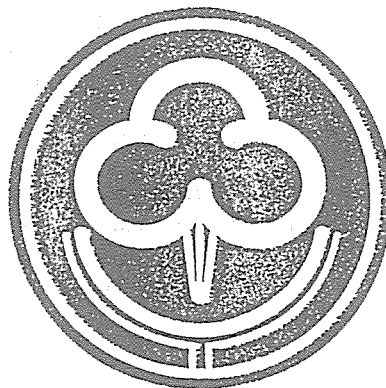
Marca n.º 14 637-M

Classe: 32.ª

Requerente: Yung Kein Industrial Corp., chinesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 12F-1, 46, Sec. 2, Chun Shan N. RD., Taipei, Taiwan, República da China.

Data do pedido: 23 de Março de 1995.

Produtos: bebidas não-alcoólicas, bebidas isotónicas, bebidas de fibra, águas gasosas e sumos de frutos.



A marca consiste em: →

Marca n.º 14 638-M

Classe: 5.ª

Requerente: Yung Kein Industrial Corp., chinesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 12F-1, 46, Sec. 2, Chun Shan N. RD., Taipei, Taiwan, República da China.

Data do pedido: 23 de Março de 1995.

Produtos: alimentos e bebidas dietéticas, suplementos alimentares e dietéticos e remédios ervaírios.

勇健**YUNG KIEN**

A marca consiste em: →

Os caracteres chineses correspondem a «Yung Kien».

Marca n.º 14 639-M

Classe: 29.ª

Requerente: Yung Kein Industrial Corp., chinesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 12F-1, 46, Sec. 2, Chun Shan N. RD., Taipei, Taiwan, República da China.

Data do pedido: 23 de Março de 1995.

Produtos: alimentos dietéticos e suplementos alimentares e dietéticos, não sendo para fins medicinais; fungos processados, ganoderma e pólenes como produtos alimentares ou ingredientes de alimentos; proteínas (para consumo humano).

勇健**YUNG KIEN**

A marca consiste em: →

Os caracteres chineses correspondem a «Yung Kien».

Marca n.º 14 640-M

Classe: 30.ª

Requerente: Yung Kein Industrial Corp., chinesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 12F-1, 46, Sec. 2, Chun Shan N. RD., Taipei, Taiwan, República da China.

Data do pedido: 23 de Março de 1995.

Produtos: chá e bebidas confeccionadas a partir de ou contendo chá, chá ganoderma, chás à base de plantas e chá «Ginseng».

A marca consiste em: →

**YUNG KIEN**

Os caracteres chineses correspondem a «Yung Kien».

Marca n.º 14 641-M

Classe: 5.ª

Requerente: Yung Kein Industrial Corp., chinesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 12F-1, 46, Sec. 2, Chun Shan N. RD., Taipei, Taiwan, República da China.

Data do pedido: 23 de Março de 1995.

Produtos: alimentos e bebidas dietéticas, suplementos alimentares e dietéticos e remédios ervanários.

A marca consiste em: →


JIA HOR

Os caracteres chineses correspondem a «Jia Hor».

Marca n.º 14 642-M

Classe: 29.ª

Requerente: Yung Kein Industrial Corp., chinesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 12F-1, 46, Sec. 2, Chun Shan N. RD., Taipei, Taiwan, República da China.

Data do pedido: 23 de Março de 1995.

Produtos: alimentos dietéticos e suplementos alimentares e dietéticos, não sendo para fins medicinais; fungos processados, ganoderma e pólenes como produtos alimentares ou ingredientes de alimentos; proteínas (para consumo humano).

A marca consiste em: →


JIA HOR

Os caracteres chineses correspondem a «Jia Hor».

Marca n.º 14 643-M

Classe: 30.^a

Requerente: Yung Kein Industrial Corp., chinesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 12F-1, 46, Sec. 2, Chun Shan N. RD., Taipei, Taiwan, República da China.

Data do pedido: 23 de Março de 1995.

Produtos: chá e bebidas confeccionadas a partir de ou contendo chá, chá ganoderma, chá à base de plantas e chá «Ginseng».

A marca consiste em: →

佳鶴
JIA HOR

Os caracteres chineses correspondem a «Jia Hor».

Marca n.º 14 644-M

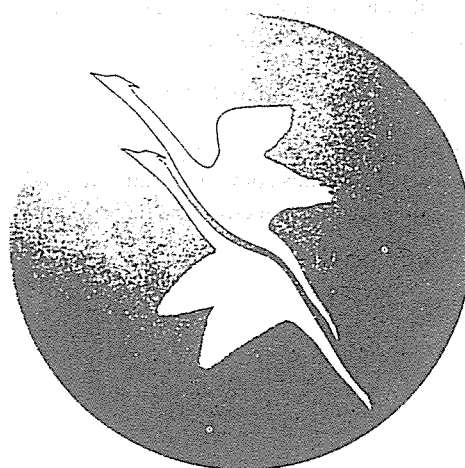
Classe: 5.^a

Requerente: Yung Kein Industrial Corp., chinesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 12F-1, 46, Sec. 2, Chun Shan N. RD., Taipei, Taiwan, República da China.

Data do pedido: 23 de Março de 1995.

Produtos: alimentos e bebidas dietéticas, suplementos alimentares e dietéticos e remédios ervanários.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 645-M

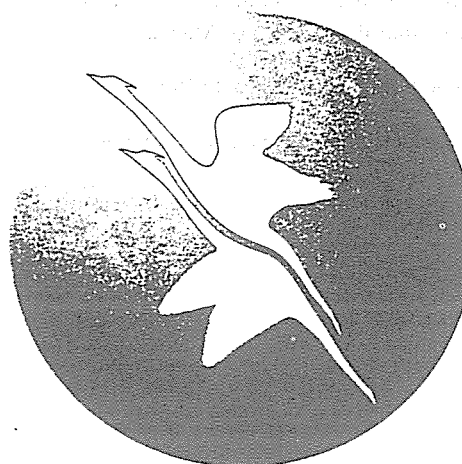
Classe: 29.^a

Requerente: Yung Kein Industrial Corp., chinesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 12F-1, 46, Sec. 2, Chun Shan N. RD., Taipei, Taiwan, República da China.

Data do pedido: 23 de Março de 1995.

Produtos: alimentos dietéticos e suplementos alimentares e dietéticos, não sendo para fins medicinais; fungos processados, ganoderma e pólenes com produtos alimentares ou ingredientes de alimentos; proteínas (para consumo humano).

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 646-M

Classe: 30.ª

Requerente: Yung Kein Industrial Corp., chinesa, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 12F-1, 46, Sec. 2, Chun Shan N. RD., Taipei, Taiwan, República da China.

Data do pedido: 23 de Março de 1995.

Produtos: chá e bebidas confeccionadas a partir de ou contendo chá, chá ganoderma, chás à base de plantas e chá «Ginseng».

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 647-M

Classe: 42.ª

Requerente: American Hotel Register Company, americana (Estado de Illinois), industrial e comercial, com sede em 2775 Shermer Road, Northbrook, Illinois, E. U. A.

Data do pedido: 23 de Março de 1995.

Serviços: serviços de encomendas por correio para uma grande variedade de produtos, tais como material de escritório, material de limpeza, equipamentos electrónicos e partes para os mesmos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 648-M

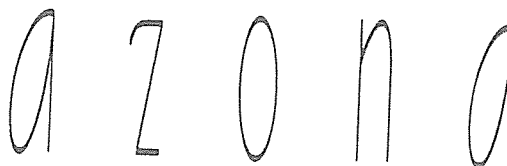
Classe: 18.ª

Requerente: Companhia de Importação e Exportação Patex, L.ª, industrial e comercial, com sede e estabelecimento no Istmo Ferreira do Amaral, 113, 22.º, C, Macau.

Data do pedido: 24 de Março de 1995.

Produtos: peles, malas de viagem e de mão.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 17 de Fevereiro de 1995, sob o n.º 14 204/ /DSE.

Marca n.º 14 649-M

Classe: 25.ª

Requerente: Companhia de Importação e Exportação Patex, L.^{da}, industrial e comercial, com sede e estabelecimento no Istmo Ferreira do Amaral, 113, 22.º, C, Macau.

Data do pedido: 24 de Março de 1995.

Produtos: vestuário, compreendendo botas, sapatos e pantufas.

A marca consiste em: →

a z o n a

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 17 de Fevereiro de 1995, sob o n.º 14 205/ /DSE.

Marca n.º 14 650-M

Classe: 36.ª

Requerente: Visa International Service Association, norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 900 Metro Center Boulevard, Foster City, California 94 404, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 24 de Março de 1995.

Serviços: serviços de financiamento.

A marca consiste em: →

INTERLINK

Marca n.º 14 651-M

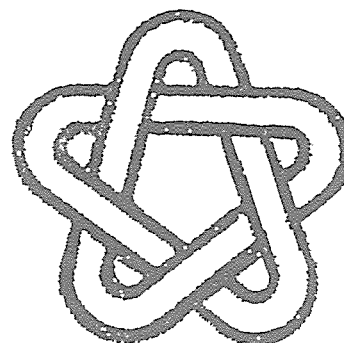
Classe: 36.ª

Requerente: Visa International Service Association, norte-americana, (Estado de Delaware), industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 900 Metro Center Boulevard, Foster City, California 94 404, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 24 de Março de 1995.

Serviços: serviços de financiamento.

A marca consiste em: →



Marca n.º 14 654-M

Classe: 16.ª

Requerente: Kwong Kee Pen Company Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 1st Floor, Queen's Road, Central Hong Kong, Hong Kong.

Data do pedido: 28 de Março de 1995.

Produtos: canetas esferográficas, canetas tinteiro e marcadores (canetas de cores que realçam o texto), lápis e lápis propulsores.

A marca consiste em: →

JIMNIE

Marca n.º 14 655-M

Classe: 16.ª

Requerente: Kwong Kee Pen Company Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 1st Floor, Queen's Road, Central Hong Kong, Hong Kong.

Data do pedido: 28 de Março de 1995.

Produtos: canetas esferográficas, canetas tinteiro e marcadores (canetas de cores que realçam o texto), lápis e lápis propulsores.

A marca consiste em: →

真美筆

Marca n.º 14 656-M

Classe: 41.ª

Requerente: Watson Enterprises Limited, companhia organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, comercial e industrial, com sede e estabelecimento, em Trident Chambers, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas.

Data do pedido: 30 de Março de 1995.

Serviços: serviços de lojas de retalho e supermercados.

A marca consiste em: →

PARK'N SHOP

Marca n.º 14 657-M

Classe: 41.^a

Requerente: Watson Enterprises Limited, companhia organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, comercial e industrial, com sede e estabelecimento, em Trident Chambers, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas.

Data do pedido: 30 de Março de 1995.

Serviços: serviços de lojas de retalho e supermercados.

百佳

A marca consiste em: →

A transliteração dos caracteres chineses é «Park'n Shop».

Marca n.º 14 658-M

Classe: 30.^a

TAMANISHIKI

Requerente: JFC International, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, norte-americana, industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 540 Forbes Boulevard, South San Francisco, California 94 080-2018, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 31 de Março de 1995.

Produtos: arroz.

玉
錦

A marca consiste em: →

A transliteração dos caracteres chineses é «Tamanishiki».

Concessões

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1.º requerimento/ritular	País resid.	Classe (Nice)
9 829 C	95-03-03	95-03-03	THE COCA-COLA COMPANY	US	32
10 267 Y	95-03-06	95-03-06	HOLDING	GB	14
10 517 W	95-03-07	95-03-07	CALVIN KLEIN COSMETIC CORPORATION	US	03
13 416 V	95-03-03	95-03-03	HOTEC	FR	42
13 594 P	95-03-15	95-03-15	A/S DUMEX (DUMEX LTD).	DK	05
13 595 R	»	»	A MESMA	DK	29
13 596 S	»	»	A MESMA	DK	30
13 601 X	»	»	EFFEM DE PORTUGAL, INC.	US	30
13 606 B	»	»	PIERVAL	FR	32
13 607 C	»	»	A MESMA	FR	32
13 613 A	»	»	CHUNTEX ELECTRONIC CO., LTD.	CN	09
13 625 E	»	»	CLIFFORD INVESTMENT COMPANY LIMITED	HK	29
13 626 F	»	»	A MESMA	HK	30
13 627 G	»	»	A MESMA	HK	29
13 629 J	»	»	A MESMA	HK	30
13 630 B	»	»	A MESMA	HK	29
13 631 C	»	»	A MESMA	HK	30
13 632 D	»	»	A MESMA	HK	29
13 633 E	»	»	A MESMA	HK	30

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1.º requerimento/ritular	País resid.	Classe (Nice)
13 638 K	»	»	SANREMO MODA UOMO S.P.A.	IT	25
13 644 H	»	»	IN-WEAR A/S	DK	25
13 650 F	»	»	KABUSHIKI KAISHA HITACHI SEISAKUSHO (HITACHI) LTD.	JP	01
13 651 G	»	»	A MESMA	JP	06
13 652 H	»	»	A MESMA	JP	07
13 653 J	»	»	A MESMA	JP	08
13 654 K	»	»	A MESMA	JP	09
13 655 L	»	»	A MESMA	JP	10
13 656 M	»	»	A MESMA	JP	11
13 657 N	»	»	A MESMA	JP	12
13 658 P	»	»	A MESMA	JP	16
13 659 R	»	»	A MESMA	JP	01
13 660 H	»	»	A MESMA	JP	06
13 661 J	»	»	A MESMA	JP	07
13 662 K	»	»	A MESMA	JP	08
13 663 L	»	»	A MESMA	JP	09
13 664 M	»	»	A MESMA	JP	10
13 665 N	»	»	A MESMA	JP	11
13 666 P	»	»	A MESMA	JP	12
13 667 R	»	»	A MESMA	JP	16
13 668 S	»	»	ISL MARKETING LTD.	CH	35
13 670 K	»	»	PLAYBOY ENTERPRISES, INC.	US	03
13 671 L	»	»	A MESMA	US	24
13 690 P	»	»	LO YIN WEI [NANYANG (SINGAPORE) MEDICINE CO.]	HK	05
13 692 S	»	»	A MESMA	HK	05

Concessões de extensão a Macau

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1.º requerimento/ritular	País resid.	Classe (Nice)
1 628 Z	95-03-03	95-03-03	SAHARA CORP. LTD., CANAD. I. B. OF C. T. CO. (CAYMAN) LTD	KY	09
13 614 B	95-03-15	95-03-15	BROOKS BROTHERS, INC.	US	09
14 652 S	95-03-27	95-03-27	REXAIR, INC.	US	09
14 653 T	»	»	BENTONITE CORP.	US	01

Averbamentos

Número do registo	Data do despacho	Natureza do averbamento	Proprietário	Modificação
5 217-M	95-03-20	Modificação de identidade	Beecham Group Ltd.	Beecham Group P. L. C.
5 217-M	»	Transmissão	Beecham Group P. L. C.	Buttress BV.
124-M	95-03-30	Transmissão por fusão	Postal Instant Press	Portal Instant Press Inc., norte-americana (Estado de Delaware) com sede em 8201 Beverly Boulevard, Los Angeles, Califórnia 90048, Estados Unidos da América.

Averbamentos

Licença de exploração

Processo	Data do averbamento	Nome do 1.º requerente/ritular	País resid.	Nome do concessionário	País resid.
10 283 Y	95-03-21	FORTEI LICENSING LIMITED	GB	ONPOWER COMPANY LIMITED	HK
10 284 Z	»	A MESMA	GB	A MESMA	HK
13 132 G	»	A MESMA	GB	A MESMA	HK
13 136 L	»	A MESMA	GB	A MESMA	HK

Mudanças de identidade

Processo	Data do averbamento	Antigo nome do requerente/titular	País resid.	Actual nome do requerente/titular	País resid.
9 112 M	95-03-15	WALPAR HOLDINGS, LTD.	HK	THE SPAGHETTI HOUSE RESTAURANTS LIMITED	HK
9 113 N	»	A MESMA	HK	A MESMA	HK
9 114 P	»	A MESMA	HK	A MESMA	HK
12 790 K	95-03-23	NEW COLOUR DEVELOPMENT LIMITED	HK	COZZI INTERNATIONAL LIMITED	HK
12 791 L	»	A MESMA	HK	A MESMA	HK

Mudança de residência ou sede

Processo	Data do averbamento	Nome actual do requerente/titular	Residência/sede averbada	País resid.
12 123 Y	95-03-22	S. S. White Burs. Inc.	1030 Republic Drive. Addison. Illinois 60101	US

Transmissões

Processo	Data do averbamento	Antigo nome do requerente/titular	País resid.	Actual nome do requerente/titular	País resid.
1 033 U	95-03-21	PATRICK S.A.	FR	PATRICK INTERNATIONAL. S.A.	FR
10 491 F	95-03-16	MONTANA FRAGRANCES S.A.	FR	PARFAC PARFUMS & ACCESSOIRES GMBH & CO KG SOC. ANOM.	DE
10 492 G	»	A MESMA	FR	A MESMA	DE

Rectificações

Por terem saído inexactos, por lapso destes Serviços, rectificam-se os seguintes avisos, respeitantes à protecção de marcas em Macau:

Boletim Oficial n.º 36, II Série, de 8 de Setembro de 1993:

Marca n.º 4 804-M

No mapa das confirmações, deve dar-se sem efeito esta publicação, por não estar ainda resolvido o pedido da marca nacional n.º 201 785;

Boletim Oficial n.º 12, II Série, de 22 de Março de 1995:

Marca n.º 13 847-M

Onde se lê: «D'Urban Distributions (U.K.) Ltd.»

deve ler-se: «D'Urban Distributions (H.K.) Ltd.»;

Marca n.º 13 894-M

No aviso de pedido, deve rectificar-se a lista de produtos para «vestuário, incluindo fatos, jaquetas, casacos, blusões, calças, calças de ganga, pulôveres, ...». «classe 25.^a»;

Boletim Oficial n.º 17, II Série, de 26 de Abril de 1995:

Marcas n.ºs 13 984-M a 14 006-M:

Onde se lê: «Cosmetics Care Asia Limited.»

deve ler-se: «Cosmetic Care Ásia Limited.»

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 31 de Julho de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 82 130,70)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

CONTA DO EXERCÍCIO DE 1994

DÉBITO		CRÉDITO	
Proveniência das receitas	Importâncias cobradas	Proveniência das despesas	Importâncias pagas
RECEITA ORÇAMENTAL		DESPESA ORÇAMENTAL	
Receitas correntes:			
Impostos directos	\$ 6,060,462,129.00	Capítulo 01 - Encargos Gerais	\$ 214,112,384.70
Impostos indirectos	\$ 801,376,572.00	Capítulo 03 - Serviços de Administração e Função Pública	\$ 37,626,660.00
Taxas, multas e outras penalidades	\$ 374,495,096.00	Capítulo 04 - Serviços de Assuntos Chineses	\$ 41,662,873.70
Rendimentos da propriedade	\$ 2,521,133,789.00	Capítulo 05 - Serviços de Educação e Juventude	\$ 536,602,834.70
Transferências	\$ 185,734,715.00	Capítulo 07 - Serviços de Estatística e Censos	\$ 67,730,494.50
Venda de bens duradouros	\$ 2,684,650.00	Capítulo 09 - Serviços de Finanças	\$ 66,161,205.90
Venda de serviços e bens não duradouros	\$ 40,727,795.00	Capítulo 10 - Encargos da Dívida Pública	\$ 86,986,309.90
Outras receitas correntes	\$ 13,629,057.00	Capítulo 11 - Pensões e reformas	\$ 277,988,721.50
		Capítulo 12 - Despesas comuns	\$ 4,502,708,948.50
Receitas de capital:		Capítulo 18 - Serviços de Identificação de Macau	\$ 24,135,271.80
Vendas de bens de investimento	\$ 77,987,916.00	Capítulo 19 - Serviços de Economia	\$ 66,835,205.70
Transferências	\$ -	Capítulo 22 - Serviços Meteorológicos e Geofísicos	\$ 17,981,657.90
Activos financeiros	\$ -	Capítulo 23 - Serviços de Turismo	\$ 49,773,353.70
Outras receitas de capital	\$ -	Capítulo 24 - Gabinete de Comunicação Social	\$ 28,936,872.50
Reposições não abatidas nos pagamentos	\$ 8,606,343.00	Capítulo 26 - Inspeção e Coordenação de Jogos	\$ 33,180,087.00
		Capítulo 27 - Serviços de Marinha	\$ 80,959,129.10
		Capítulo 28 - Forças de Segurança de Macau	\$ 796,292,801.80
		Capítulo 29 - Serviços de Trabalho e Emprego	\$ 42,440,183.00
		Capítulo 31 - Serviços de Cartografia e Cadastro	\$ 26,716,116.20
Soma	\$10,086,738,262.00	Capítulo 32 - Direcção da Polícia Judiciária	\$ 61,769,243.80
Contas de orden	\$ 2,724,498,167.00	Capítulo 33 - Centro de Atendimento e Informação ao Público	\$ 4,273,225.60
		Capítulo 34 - Serviços de Justiça	\$ 178,401,482.80
		Capítulo 35 - Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes	\$ 91,217,424.30
		Capítulo 36 - Gabinete para a Tradução Jurídica	\$ 20,847,819.20
		Capítulo 37 - Instituto dos Desportos de Macau	\$ 38,794,145.90
		Capítulo 38 - Instituto Cultural de Macau	\$ 82,361,267.30
		Capítulo 40 - Investimentos do Plano	\$ 1,010,342,790.40
		Soma	\$ 8,526,840,521.40
		Capítulo 50 - Contas de orden	\$ 2,724,498,167.00
		Total das despesas	\$11,251,338,688.40
		Saldo do exercício	\$ 1,559,897,740.60
TOTAL GERAL	\$12,811,236,429.00		\$12,811,236,429.00
		Resumo das despesas:	
		Correntes	\$ 6,826,827,989.90
		Capital	\$ 1,700,012,531.50
		Contas de orden	\$ 2,724,498,167.00
			\$11,251,338,688.40

Conta da gerência de 1994, por espécies de valores

DÉBITO

CRÉDITO

Designação	Valores selado	Papéis de crédito	Jóias e outros valores	Dinheiro	Somas	Designação	Valores selado	Papéis de crédito	Jóias e outros valores	Dinheiro	Somas
Saldo da gerência de 1993	\$57,304,005.00	-	\$13,755,180.00	\$ (66,922,345.00)	\$ 4,136,840.00	Despesas próprias da Fazenda:					
Receita própria da Fazenda:						Paga por conta de verbas das tabelas orçamentais:					
Correntes	-	-	-	\$10,000,244,003.00	\$10,000,244,003.00	Correntes	-	-	-	\$ 6,826,827,989.90	\$ 6,826,827,989.90
Capital	-	-	-	\$ 86,494,259.00	\$ 86,494,259.00	Capital	-	-	-	\$ 1,700,012,531.50	\$ 1,700,012,531.50
Soma	-	-	-	\$10,086,738,262.00	\$10,086,738,262.00	Soma	-	-	-	\$ 8,526,840,521.40	\$ 8,526,840,521.40
Contas de ordem	-	-	-	\$ 2,724,498,167.00	\$ 2,724,498,167.00	Contas de ordem	-	-	-	\$ 2,724,498,167.00	\$ 2,724,498,167.00
Receitas de operações de tesouraria	-	-	-	\$ 8,509,921,483.30	\$ 8,509,921,483.30	Despesas pagas - Encerramento do exercício de 1994	-	-	-	\$ 1,559,897,740.60	\$ 1,559,897,740.60
Diversos:						Despesas de operações de tesouraria	2,155,000.00	-	-	\$ 9,928,675,836.25	\$ 9,928,675,836.25
Débito de valores na Repartição e Delegação de Finanças	2,155,000.00	-	-	-	-	Diversos:					
						Valores selados saídos das recebedorias	\$ 1,990,177.00	-	-	-	\$ 1,990,177.00
						Saldo para a gerência de 95	\$55,313,828.00	-	\$13,755,180.00	\$ (1,485,676,697.95)	\$ (1,416,607,689.95)
TOTAL	\$59,459,005.00	-	\$13,755,180.00	\$21,254,235,567.30	\$21,325,294,752.30	TOTAL	\$59,459,005.00	-	\$13,755,180.00	\$21,254,235,567.30	\$21,325,294,752.30

CONTA DA GEREÇÂNCIA DE 1994				CRÉDITO	
DEBITO	Designação	Parciais	Totais	Designação	Totais
Saldo da gerência de 1993:					
Saldo de operações de tesouraria:				Despesas próprias da Fazenda:	
Saldo devedores (excluindo os valores selados)		\$ 2,211,306,360.59		Pago por conta de verbas das tabelas orçamentais:	
Saldo credores que se deduzem para se apurar a existência em cofre		\$ 2,270,471,125.59		Capítulo 01 - Encargos Gerais	\$ 214,112,384.70
Existência em cofre:				Capítulo 03 - Serviços de Administração e Função Pública	\$ 57,626,660.00
Em dinheiro e jóias		\$ (55,167,165.00)		Capítulo 04 - Serviços de Assuntos Chineses	\$ 41,692,873.70
Em valores selados		\$ 57,304,005.00	\$ 4,136,840.00	Capítulo 05 - Serviços de Educação e Juventude	\$ 536,602,834.70
				Capítulo 06 - Serviços de Estatística e Censos	\$ 67,730,494.50
				Capítulo 07 - Serviços de Finanças	\$ 86,161,205.90
				Capítulo 08 - Encargos da Dívida Pública	\$ 86,886,309.90
				Capítulo 09 - Pensões e reformas	\$ 277,888,721.50
				Capítulo 10 - Despesas Comuns	\$ 4,502,708,948.50
				Capítulo 11 - Serviços de Identificação de Macau	\$ 66,835,205.70
				Capítulo 12 - Serviços de Economia	\$ 17,981,657.90
				Capítulo 13 - Serviços Meteorológicos e Geofísicos	\$ 49,773,353.70
				Capítulo 14 - Gabinete de Comunicação Social	\$ 28,938,872.50
				Capítulo 15 - Inspeção e Coordenação de Jogos	\$ 33,180,097.00
				Capítulo 16 - Serviços de Marinha	\$ 80,959,179.10
				Capítulo 17 - Forças de Segurança de Macau	\$ 42,440,183.00
				Capítulo 18 - Serviços de Trabalho e Emprego	\$ 26,716,116.20
				Capítulo 19 - Serviços de Cartografia e Cadastro	\$ 61,169,243.80
				Capítulo 20 - Diretoria da Polícia Judiciária	\$ 4,273,225.60
				Capítulo 21 - Centro de Atendimento e Informação ao Público	\$ 178,401,482.60
				Capítulo 22 - Serviços de Justiça	\$ 91,217,424.30
				Capítulo 23 - Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes	\$ 20,847,819.20
				Capítulo 24 - Gabinete para a Tradução Jurídica	\$ 38,794,145.90
				Capítulo 25 - Instituto dos Desportos de Macau	\$ 82,361,267.30
				Capítulo 26 - Instituto Cultural de Macau	\$ 1,010,342,790.40
				Capítulo 27 - Investimentos do Plano	\$ 8,526,340,521.40
				Capítulo 28 - Contas de ordem	\$ 2,724,498,167.00
				Capítulo 29 - Contas de ordem	\$ 11,251,338,688.40
				Capítulo 30 - Contas de ordem	\$ 1,559,897,740.60
				Despesas pagas - Encerramento do exercício de 1994	
				Despesas de operações de tesouraria:	
				Transferências de fundos	\$ 60,442,673.00
				Valores selados	\$ 2,155,000.00
				Outras operações	\$ 9,868,233,163.25
				Diversos:	
				Valores selados saldos das recebíveis	\$ 1,990,177.00
				Saldo para a gerência de 1995:	
				Saldo de operações de tesouraria:	
				Saldo devedores (excluindo os valores selados)	\$ 4,016,264,894.61
				Saldo credores que se deduzem para se apurar a existência em cofre	\$ 5,488,186,472.56
				Existência em cofre:	
				Em dinheiro e jóias	\$ (1,471,921,517.95)
				Em valores selados	\$ 55,313,828.00
				TOTAL	\$ (1,416,607,688.95)
				TOTAL	\$21,327,449,752.30

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 28 de Julho de 1995. A Chefe de Departamento, *Cristina Peixoto*. — Visto. —
O Director dos Serviços, substituto, *Hernâni Machado Duarte*.

(Custo desta publicação \$ 5 730,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

土地工務運輸司

Anúncio

*Concurso da empreitada de beneficiação
da Estrada da Ponta da Cabrita — Taipa*

Preço base: Não há.

Caução provisória: MOP 125 000,00.

Condições de admissão: inscrição na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, na modalidade de execução de obras.

Local, dia e hora limite para entrega das propostas:

Local: secretaria da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.ºs 32-36, r/c; e

Dia e hora limite: dia 4 de Setembro de 1995, às 17,30 horas.

Local, dia e hora do acto público:

Local: sede da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.ºs 32-36, 4.º andar; e

Dia e hora: dia 5 de Setembro de 1995, às 10,00 horas.

Local, dia e hora para exame do processo:

Local: sede da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.ºs 32-36, 2.º andar; e

Dia e hora: horário de expediente e após 9 de Agosto de 1995.

Fornecimento de cópias do processo e condições:

Local: Departamento de Infra-Estruturas, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.ºs 32-36, 2.º andar; e

Condições: horário de expediente e após prova de pagamento de MOP 300,00 para custos de cópias.

Junção de esclarecimentos:

Os concorrentes deverão comparecer no Departamento de Infra-Estruturas da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.ºs 32-36, 2.º andar, a partir de 25 de Agosto de 1995, inclusive, e até à data limite para entrega das propostas, para tomar conhecimento de eventuais esclarecimentos adicionais.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 31 de Julho de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

佈告

“氹仔雞頸馬路改良工程”之投標

底價：不設底價。

臨時押標銀：澳門幣壹拾貳萬伍仟圓整（MOP125,000.00）。

參與競投的條件：在土地工務運輸司有施工註冊者。

交標地點及截標時間：

- 交標地點：馬交石砲台馬路電力公司大廈地下，土地工務運輸司；
- 截標時間：一九九五年九月四日下午五時三十分。

開標地點及時間：

- 地點：馬交石砲台馬路電力公司大廈四字樓，土地工務運輸司；
- 時間：一九九五年九月五日上午十時正。

查閱案卷地點及時間：

- 地點：馬交石砲台馬路電力公司大廈二字樓，土地工務運輸司；
- 時間：一九九五年八月九日之後的辦公時間內。

提供案卷副本之地點及其取得之條件：

- 地點：馬交石砲台馬路電力公司大廈二字樓，基本建設廳；
- 條件：應繳交副本費澳門幣叁佰圓整，並應在辦公時間內領取。

附加文件：

各競投者應於一九九五年八月二十五日起至截標日止，前往馬交石砲台馬路，電力公司大廈二字樓，土地工務運輸司基本建設廳，查詢是否有附加文件。

一九九五年七月三十一日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(Custo desta publicação \$ 1 479,60)

SERVIÇOS DE TURISMO

Lista

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, II Série, de 5 de Julho de 1995:

Fernanda Viseu Pinheiro;

Hermínia Celeste da Silva;

Licénio Luís Martins da Cunha.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 31 de Julho de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Armindo Dias Ferreira*, chefe do Gabinete de Projectos Especiais. — Os Vogais, *Ip Lok Pou*, adjunto do Departamento de Actividades Turísticas — *Kuong Song Heng*, adjunto da Divisão Administrativa e Financeira.

(Custo desta publicação \$ 472,80)

Avisos

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 21 de Julho de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 1.^a classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos de informática de 2.^a classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Turismo, sita no Largo do Senado, n.º 9.

3. Conteúdo funcional

O técnico de informática de 1.^a classe realiza funções de estudo, aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adequados para o desempenho das funções.

4. Vencimento

O vencimento do técnico de informática de 1.^a classe, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 400 do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiências profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do

ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Anabela da Silva Oliveira, chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento.

Vogais efectivos: Licenciada Chan Lou, adjunto; e

Fernando Alberto Fernandes Meira, chefe do Sector de Informática.

Vogais suplentes: Licenciado Mak Sio Sang, aliás José Clemente Mak, técnico superior de informática de 1.^a classe; e

Licenciado Chan Wai Cheong, adjunto.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 18 de Julho de 1995. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

(Custo desta publicação \$ 1 357,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 21 de Julho de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 1.^a classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os assistentes de informática de 2.^a classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Turismo, sita no Largo do Senado, n.º 9.

3. Conteúdo funcional

O assistente de informática de 1.^a classe realiza funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimen-

to ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional na área de informática ou estágio que inclua a formação específica no domínio da informática.

4. Vencimento

O vencimento do assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 305 do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Anabela da Silva Oliveira, chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento.

Vogais efectivos: Licenciada Chan Lou, adjunto; e

Fernando Alberto Fernandes Meira, chefe do Sector de Informática.

Vogais suplentes: Licenciado Mak Sio Sang, aliás José Clemente Mak, técnico superior de informática de 1.ª classe; e

Licenciado Chan Wai Cheong, adjunto.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 18 de Julho de 1995. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

(Custo desta publicação \$ 1 357,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 21 de Julho de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil im-

ediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico; e
- c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas a) e b) do número anterior, se estes já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Turismo, sita no Largo do Senado, n.º 9.

3. Conteúdo funcional

Ao primeiro-oficial compete exercer funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O vencimento do primeiro-oficial, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 265 do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Ip Lok Pou, adjunto.

Vogais efectivos: Elsa Maria d'Assunção Silvestre, adjunto; e Sam Chong Nin, chefe do Sector de Fiscalização, substituto.

Vogais suplentes: Leonardo Bañares de Assunção, inspector principal; e

Ung Vai Seng, aliás António Ung, inspector principal.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 20 de Julho de 1995. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

(Custo desta publicação \$ 1 453,30)

CAPITANIA DOS PORTOS

Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de doze vagas de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 21 de Junho de 1995:

Chan I Un;

Ho Cheong Kei;

Kuong Wa Kuok;

Lei Sio I;

Mário Alexandre Chin;

Tang Ieng Chun;

Vong Kam Fai;

Wong Chio Fat;

Wong Man Tou;

Wong Meng Pou;

Wong Soi Man;

Wu Chu Pang.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 24 de Julho de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José Manuel Narciso de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *José Maria Cabral Soares de Albergaria*, primeiro-tenente, EMQ — *José Francisco Soares Fernandes*, capitão-de-fragata, SEH.

(Custo desta publicação \$ 647,90)

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 21 de Junho de 1995:

Yolanda Lau Chan.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado

pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 24 de Julho de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José Manuel Narciso de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *Ho Cheong Kei*, chefe de divisão — *Isabel Maria Rodrigues Correia*, técnica superior assessora.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de contramestre de draga, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, II Série, de 28 de Junho de 1995:

Carlos Alberto Au;

Kuan Chon Chun;

Lau Ion Meng;

Lau Weng Fok;

Lok Kai Peng, aliás Lok Wun Peng.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

A prova do referido concurso terá lugar no dia 17 de Agosto de 1995, pelas 9,00 horas, na Doca de D. Carlos I.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 28 de Julho de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José Manuel Narciso de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *José Francisco Soares Fernandes*, capitão-de-fragata, SEH — *Manuel Augusto Teixeira de Carvalho*, mestre dos serviços de dragagem.

(Custo desta publicação \$ 507,80)

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Julho de 1995, se acha aberto concurso comum para o preenchimento de seis lugares de terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Capitania dos Portos de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que possuam, pelo menos, nove anos de

escolaridade ou equivalente e que preencham os requisitos gerais de provimento para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas neste aviso; e
- c) Nota curricular.

2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas neste aviso; e
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) Nota curricular.

2.3. Os candidatos pertencentes à Capitania dos Portos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), do ponto 2.2.2, se estes já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), e entregue na secretaria da Capitania dos Portos, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros).

3. Conteúdo funcional

O terceiro-oficial exerce funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O terceiro-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 195 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção e programa

5.1. Selecção — é utilizada a prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, complementada por uma entrevista.

5.2. Programa — o programa abrangerá as seguintes matérias:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;

b) Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto;

c) Regime Jurídico da Função Pública de Macau (Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro);

d) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

e) Código de Procedimento Administrativo;

f) Vencimentos e outros abonos;

g) Redacção de um ofício, informação ou proposta.

Os candidatos poderão utilizar elementos de consulta na prova de conhecimentos.

6. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: José Manuel Narciso de Sousa Henriques, capitão-de-fragata.

Vogais efectivos: Manuel António Lopes, capitão-tenente AN; e

Licenciado Wu Chu Pang, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Glória Maria Nunes Dourado Amorim, chefe de secção; e

Ana Cristina Cachinho, primeiro-oficial.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 28 de Julho de 1995. — O Capitão dos Portos-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 1 952,40)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Lista

Definitiva do concurso comum, de ingresso, documental, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, II Série, de 17 de Maio de 1995:

1. Candidatos admitidos:

1. Cheang Hang Chip;
2. Cheang Kam Ha;
3. Ip Chi Keong;
4. Ko Man Wai;
5. Kuok Man Yin;
6. Lam Soi Kuong, aliás Lim Swee Kong;
7. Lei Kuok Fai;

8. Leong Kam Iok;
9. Lou Kuai Fong;
10. Ng Cheng;
11. Ngan Mei Iok;
12. Pun Seong Nang;
13. Sin Wai Cheang;
14. Sou On Peng, aliás Su On Pheng;
15. Wong Sio Mei Constantino.

2. *Candidatos excluídos:*

1. Cheang Man I; a)
2. Sou Choi Leng. a)

a) Excluídos da presente lista, por não comprovarem as respectivas habilitações literárias e académicas.

Nota: No prazo de vinte dias a contar da publicação da presente lista, os candidatos admitidos deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fim de serem informados do local e data das entrevistas.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Presidente do Júri, *José Azul da Conceição Duarte Mousinho*, tenente-coronel de infantaria. — O Vogal Efectivo, *José António Machado Alves de Matos*, tenente-coronel de artilharia — O Vogal Suplente, *Júlio Nelson Dinis*, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$ 945,50)

Serviço de Segurança Territorial

Lista

Lista dos resultados da Junta de Recrutamento Territorial, respeitante à inspecção sanitária dos candidatos ao 2.º Turno/SST/Normal/1995, masculinos e femininos, nos termos do artigo 9.º das Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril, homologada pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, por despacho de 28 de Julho de 1995:

a) *Candidatos aptos*

Masculinos

Classificação de «Bom»

- 561 LEONG SENG MUN
- 562 CHEONG PUI CHI
- 563 TAI MAN HONG
- 571 WONG CHONG KIT
- 572 CHAN KIN WA
- 578 HOI IEOK MOU
- 579 IP HENG HONG
- 582 KUAI KAM LEONG
- 583 KOU KUOK WAI
- 592 CHAO TO SI
- 608 HO FOOK CHI
- 614 TAM KUOK CHONG
- 624 HO NGAN CHEK
- 625 WONG TOU

- 631 CHAN KIN WENG
- 638 TANG WAI LEONG
- 640 PUN CHI IONG
- 642 LAI TAK HONG
- 646 KUAN KUAI SENG
- 647 DAVID MAHER DE OLIVEIRA CARDOSO
- 649 ZHAN JIAN HUA
- 652 CHONG IO MAN
- 654 CHONG SIO LON
- 671 YUEN CHONG KEONG
- 676 PAT CHIN FO
- 680 SOU CHI CHONG
- 682 TAI KOI IN
- 683 FU WENG WA
- 686 IENG WAI CHEONG
- 693 WONG IENG KIT
- 694 LEONG TAK IN
- 703 WONG LAI MAN
- 714 DANIEL DO NASCIMENTO MEIRA VELOSO
- 715 HUI KAM MAN
- 720 LAM CHI PAN
- 721 ANDRÉ NUNO BATALHA
- 725 HO HOI HONG
- 739 LOU HIN KIO
- 740 LO CHI IN
- 741 WONG KIN WENG
- 744 IP WENG PANG
- 747 POON SAI PENG
- 751 LAO CHI CHEONG
- 752 U SIO KEONG
- 755 TAM HOU MENG
- 760 CHEUNG CHI FAT
- 784 TSANG WAI KEUNG
- 786 SIO KUONG CHUN
- 790 LEI CHI FAN
- 792 WONG SU FAI
- 799 HOI KAM HONG
- 802 KWAN YIU TUNG
- 804 IP HOI WAI
- 822 CHAN HO CHI
- 823 TANG PAK KEI, ALIÁS PAULO TANG
- 826 SIN MAN TONG
- 833 WONG U FONG
- 835 LEI KA WENG
- 836 LUÍS ALBERTO CARLOS
- 843 CHANG CHI MENG, ALIÁS FRANCISCO CHANG
- 845 CHEANG SAO KEONG
- 855 IO KUOK KAM
- 856 NG KUAN FU
- 864 CHEONG KIN I
- 866 U CHEOK TOU
- 869 HUN CHI LONG
- 870 TAI KUOK KUN
- 877 PANG CHI KEUNG
- 880 TOU WAI KIT
- 890 SI LEONG CHI
- 896 NG IOI MENG
- 898 TONG IONG CHAN
- 902 LEI CHAK IEK
- 908 LEI CHUN CHEONG
- 915 CHOW WAH SHING
- 922 HA KA KOI
- 934 LEI KIN HOU
- 936 CHAN CHAK FOK
- 937 WONG LAI FAI
- 940 LAM CHON
- 943 NG CHI LON
- 946 FRANCISCO SOUZA DA CUNHA
- 948 FONG CHI CHONG
- 951 MAN WAI CHAO
- 954 LIO LONG
- 961 TAM KA KIN
- 964 LAO CHI LIM
- 971 LEONG VAI SON
- 982 CHAN KAM NIN

985 CHEUNG WAH HOP
 1001 CHAN WAI SUN
 1004 FREDERICO DUARTE JOAQUIM DA
 ROCHA TEIXEIRA
 1006 HO KAM CHIN
 1019 TAM KUOK WAI
 1038 CHONG WAI KEONG
 1040 IP SIO MENG
 1045 CHEONG WAI UN
 1055 PUN CHI FAI
 1058 CHIO U WA, ALIÁS KHIN MAUNG
 THEIN
 1067 CHROR HAK SEA, ALIÁS CHE KIO
 HENG
 1068 KUAN KAM MENG
 1077 LAO KAM PIU
 1095 CHAN CHONG HANG
 1101 LEONG TAT TENG
 1113 CHAO LEONG IAN
 1127 LAM CHU FONG
 1128 WONG CHI HONG
 1129 LO KUAI LEONG
 1139 CHU KAM HONG
 1150 HONG CHAN WAI
 1154 PUN POU KEI
 1163 CHAO LOI IEONG
 1169 LEI KIN WAI
 1170 CHEANG ION K'IN
 1184 LIO FAN CHI
 1187 HO WENG HANG
 1194 LEONG KENG
 1202 LO KA I
 1217 LAO TAK MENG
 1223 LIN POU KEONG
 1228 WONG WENG HOU
 1230 WAI CHONG FAN
 1232 LAM FAI
 1234 HO CHI HUNG
 1255 PANG SAI HUNG
 1266 LOU VAI IENG
 1269 LEONG KAM WENG
 1271 IEONG WAI KUOK
 1281 HO FU KEONG
 1283 LEONG HON MENG
 1289 LIO KA CHON
 1290 SIN WAI MAN
 1299 POU LOK WA
 1314 YU SOI MENG
 1356 CHAN IONG
 1360 LEI CHEONG MENG
 1371 NG KA FAI
 1386 LOK IO WA
 1395 TAI KENG LOI
 1398 CHIO WAI IN
 1401 HONG IN WAN
 1455 U HON LONG
 1477 U CHI MAN
 1483 LO HENG LOI, ALIÁS LA HENG LAI
 1484 YUEN KAM FAI
 1492 WONG CHIM MEI
 1510 HO CHONG ON
 1512 TONG CHI MENG
 1515 LEI SIO KUONG
 1526 CHAN PUI
 1542 FU CHAN VA
 1550 SIN IAO KAN
 1557 LEI SOI CHONG, ALIÁS LEE SHWE
 TONE
 1566 LAI WAI MENG
 1568 CHIO CHI NGONG
 1570 LEONG KIM MAN
 1581 SERGIO BENTO
 1583 LAM HONG CHAN
 1607 WONG KUOK WA
 1625 IEONG KUOK CHI
 1645 VONG IO CHOI
 1646 LEONG WAI KIT
 1648 CHAN CHENG UN
 1654 FU CHOU TAI

1655 LAU PENG FAI
 1666 LAO IOI FONG
 1672 LAI HOI MAN
 1708 CARLOS ALBERTO FERREIRA DA LUZ
 1709 KOU SAI WENG
 1710 WONG KUONG KUN
 1723 KAM PENG IO
 1724 NG IAO HANG
 1735 IP WAI KUAN
 1740 LAU WENG HONG
 1742 WONG CHI FUN
 1772 TAM KAM LOI
 1779 UNG KUOK HENG
 1782 CHEONG HOU LON
 1790 SIU KWOK KEUNG
 1814 NG CHI KEONG
 1836 IEONG PENG KUAN
 1853 WONG YIU MAN
 1859 CHAN IO
 1867 WONG CHI NENG
 1868 WONG SENG IAN
 1879 CHUNG WAI KWONG
 1887 LEE WAI LON
 1899 CHAN CHI VA
 1942 CHAN CHI WENG
 1944 HO KIN PO
 1957 TENG SHIH PHING
 2006 IUN VAI SAN
 2034 LAI IN KUONG
 2058 KUOK KUAI TIM
 2064 LAM CHI CHONG
 2066 CHAN SENG CHI
 2078 NG KUOK WA
 2082 CHEONG CHI MENG
 2088 CHAN ION KEONG
 2110 CHANG WA TONG
 2126 LONG SIO KIT
 2133 SIT HON FAI
 2162 LAM CHONG TAT, ALIÁS LAM CHONG
 KIN
 2163 LAM KUAI TONG
 2167 KUAN KIN CHEONG
 2186 CHOI FONG KEI
 2200 KUONG KAM CHAO
 2203 CHAN WAI LEONG
 2206 CHAN TAK PENG OU TRAN TAK
 PHENG
 2212 LAM MAO WONG
 2229 CHOI SI IN
 2237 VÍTOR MANUEL DE OLIVEIRA
 CARDOSO
 2244 HOI PENG WAI
 2245 JOSÉ LUÍS ELIAS SUAREZ
 2251 CHAN SIO MENG
 2259 LAM CHI HANG
 2265 LOU TONG HOI
 2267 PANG IO KEI
 2293 WONG WAI IAN
 2313 CHAN IO TONG
 2317 LEI PAK LON

Classificação de «Suficiente»

566 LIO KEANG KEI
 595 CHAN KENG TAK
 598 CHEANG LAP FAI
 635 LEONG KIN LAM
 641 LEI POU I
 644 CHIO KUN HON
 663 VONG IO HON
 689 AO CHI WAI
 716 IEONG WA HONG
 718 YEUNG WAN NGAN
 728 U WENG KEONG
 743 TANG KAM WA
 748 CHAN WAI KIT
 794 LAO WAI SANG
 803 LAM SU CHEONG
 817 LEUNG WAI KIT

819 IP TANG IONG
 827 LEI CHOU HEI
 834 LOU CHAN FAI
 840 CHAO KUOK LONG
 841 IEONG WENG FONG
 844 LEE LAM FONG
 852 KUAN CHI HOU
 878 KAM SIO MENG
 918 LEI CHI KONG
 921 CHAN WUN MAN
 933 WONG WAI MENG
 941 LAO CHEONG SENG
 942 LEONG CHUNG LEONG
 945 HOI SEK IEONG
 949 VONG KIN HONG
 963 LEI KA FAI
 968 ERNESTO RAFAEL XAVIER JOAQUIM
 972 WONG HOU MAN
 984 LEONG KIN MENG
 1015 LEI VENG SIN
 1024 FONG HEI MENG
 1042 CHAO CHI KONG
 1044 SE TAK CHI
 1050 SI WAI NGAI
 1071 MA CHON FAI
 1093 LAM WENG LONG
 1117 U KUOK KUN
 1119 HO KA HO
 1126 IEONG IAO CHI
 1130 CHEONG KAM HONG
 1138 WONG CHI CHONG
 1152 LEONG KENG I
 1159 CHAO KIN I
 1263 VU CHAN MAN
 1264 KUONG WAI MENG
 1287 CHAO KENG WAI
 1300 LAO KIN VAI
 1324 WONG KAM KIO
 1326 LEONG LIN FAI
 1339 KOU KAM MAN
 1348 WONG WENG CHEONG
 1372 WU CHAN HOU
 1383 SIO SU HONG
 1403 CHENG WAI KIN
 1414 PANG KUOK KEONG
 1415 KOU KAM FONG
 1424 CHOU CHAN WA
 1430 LEE SIO NANG
 1442 MIO CHIO IN
 1454 LAI CHAN SONG
 1461 VAI KIN KEI
 1464 LAM HON POU
 1466 AO WAI KEI
 1469 FONG KUOK IEONG
 1476 CHU KENG KUAN
 1489 HOI IEK MAN
 1496 CHEONG PENG MENG
 1501 CHAN KONG
 1503 LEONG VAI HONG
 1508 TSO YU KAI
 1509 IEONG WENG CHI
 1525 LEUNG VENG FAI
 1556 LEI WAI LON
 1580 FONG PENG LON
 1590 HON SIO WONG
 1598 LAM KIN CHI, ALIÁS LIN KENG
 CHEE
 1609 RUDY CHANDRA
 1617 ALFREDO GOMES RITCHIE
 1682 CHAN HON KEUNG
 1683 HONG CHENG WUN
 1686 CHEONG KOK PAN
 1687 FONG HEI KIN
 1689 CHIO PENG FAI
 1691 MAK KAM WU
 1696 IEONG HING KI
 1713 LAI PENG CHI
 1715 WAN CHI PENG
 1717 SIU WAI KIN

1718 CHEUNG HON WING
 1726 NG KEI SANG
 1751 NG CHEK UN
 1754 LEI POU WENG
 1756 CHAN MENG
 1758 FONG IAT MENG
 1789 HO VENG LÓC
 1797 KAM SIO IONG
 1832 LAI WAI KUONG
 1840 LEI KIT LAM
 1848 LAM IOK
 1928 LEI CHI IP
 1934 CHIO KUOK KEI
 1939 LAM VAI MAN
 1946 PAK WAI PAN
 1950 CHEONG KUOK WAI
 1968 KAM WAI MENG
 1988 LAM CHON
 1993 NG KUAN HONG
 2012 HONG WANG LEONG
 2022 CHIO SONG TAT
 2031 LEONG CHI WA
 2033 CHOU KIT MAN
 2061 WONG KENG MENG
 2083 CHAN WENG FAT
 2093 VONG PENG KEONG
 2170 CHEONG CHEOK IAM
 2172 LAM MOK TONG
 2184 LEONG CHI KIT
 2192 WONG WAI IAN
 2214 LEI SOI SAN
 2243 WONG KIN HONG
 2263 LEI CHO FAI
 2270 CHIM CHI FONG
 2272 CHEANG MAN
 2298 LIU WENG SON
 2324 CHEANG CHON MAN

Femininos

Classificação de «Bom»

564 WONG MEI LENG
 565 LIO CHON TAI
 569 TANG SI MENG
 581 CHEANG IONG HOU
 588 LAU SAO WAI
 589 KONG CHAO PENG
 593 LEI IOK HA
 600 WONG YUE SAN ANGEL
 628 LAO SOK I
 636 GEORGINA MARIA PEDRO
 656 CHAN CHI HA
 677 PUN SI MAN
 687 CHE MEI KUN
 690 WONG MEI I
 695 AU KIT IENG
 704 HOI PUI SI
 734 KUOK IN LENG
 780 LEONG CHOI ANG
 795 LEI WENG I
 837 NG SOI KUAN
 839 U WAI SEONG
 842 IEONG SIO WAN
 847 RENITA GEORGIA D'OLIVEIRA
 849 CHAN KIM LAN
 850 LEONG SON PUI
 865 LIO PUI HAN
 871 TAM FONG MAN
 874 CHEANG KAM WUN
 881 UN KIN LENG
 887 WONG MAN VA
 895 WONG SOK FAN
 899 WAT LAI SI
 904 PUN OI U
 932 PONG SIO WENG
 952 CHAO SU CHENG, ALIÁS CHAO SU
 SIN
 987 LEI MEI IOK

996 NG HEI SI
 1002 LAO KAM HOU
 1053 CHAN POU CHAN
 1061 LAM HOI AO
 1065 WONG SIO KIO
 1073 LEI SIO LENG
 1078 LEI WA LENG
 1102 LEONG UT IENG
 1171 SUN WENG IN
 1176 SOU PUI SI
 1178 MIO HAN NEI
 1200 KONG SI MAN
 1253 NG SIO IENG
 1259 LO SOK HA
 1275 PANG VENG IAN
 1278 CHAN KAM MEI, ALIÁS CHAN KIM MI,
 ALIÁS THAN THAN MYA
 1311 TAM UT VA
 1321 MOU HOI IAN
 1342 CHEANG KIM HENG
 1359 SOU PEK HAN
 1361 KU IN KUAN
 1438 LEI KIT IONG
 1441 LEONG SI VENG
 1448 KOU WAI MAN
 1450 WONG CHENG SIN
 1457 WONG U CHAN
 1459 LAI HOI IAN
 1500 CHOI MONG WA, ALIÁS XU MENGHUA
 1505 LEI IN HUI
 1516 UNG VAI CHI
 1530 LEONG SOI MAN
 1544 PANG KAN HOU
 1592 WONG SI MENG
 1595 LEONG PUI SAN
 1597 LEI KIN I
 1656 CHEONG IEK
 1659 CHONG WAI KUN
 1692 CHAN SUT WA
 1750 LEONG CHENG LAN
 1799 KWOK SAO WAN
 1817 WONG OI HONG
 1830 IAO HIO IENG
 1838 FOK SOK I
 1873 MARTA ISABEL DA SILVA ESTEVES
 1894 SIO I WA
 1895 LAM KA LEI
 1898 CHOI WAN IENG
 1903 GINA GLORIOSA MAMBLECAR
 1966 CHAN LAI LAI
 2002 SIN LEI IO
 2025 LAI FONG PENG
 2035 CHOU VAI SIN, ALIÁS CHOW FEE
 SHIN
 2046 LEONG HO KIN
 2054 VONG VENG U
 2084 YEUNG FONG LENG
 2100 CHAN IN IN
 2101 TAM LAI WA
 2122 WONG NGAI FONG
 2134 KONG MEI WAN
 2139 CHAO UN LENG
 2159 PUN KAM LENG
 2164 MOU WENG I
 2171 KOK SIN WAI NGO
 2219 CHIN MEI HONG
 2277 LEONG LAI FONG
 2280 LAO NGAN MENG
 2305 HONG HAO IN

666 ANABELA SOARES MONTEIRO
 668 LEONG SOK FONG
 679 IEONG CHOI PENG
 696 SOU VENG IU
 736 CHAN OI FONG
 745 PAK SIO WA
 772 HO KIT SAM
 775 LEONG KAM LENG
 776 LEONG MEI KUN
 798 IEONG IOK IENG
 813 LEI MEI HONG
 825 HO SAO I
 831 YEUNG SAU CHAN
 832 FONG CHI NGO
 851 IEONG KUOK CHEN
 861 LAO WAI MAN
 867 LEONG I MENG
 873 CHEONG FONG HA
 892 WONG IONG HOU
 901 CHONG MEI FONG
 905 NG NGAI LENG
 910 CHIO WAI MENG
 919 TOU IOK PENG
 956 HOU LENG LENG
 957 SAM TONG HUI
 958 KUAN WAI FAN
 962 WONG LAN SIN
 975 CHEONG LAI HENG
 976 WONG LAI I
 991 CHAN I
 999 WONG HO WAI
 1007 NGAI LAI SAN
 1033 CHEANG SIO IN
 1034 WONG PAK MENG
 1051 YAM CHOI SAN
 1063 IP IN NEI
 1064 MAK IOK LENG
 1083 LAI MEI CHU
 1086 TAM LAI NGO
 1088 CHAN LIN FAN
 1098 NG TAI HOU
 1099 CHONG OI CHAN, ALIÁS CHOON EYE
 1100 SOU SIN SOU
 1110 HO LAI IN
 1112 CHAN MAN WAI
 1142 CHAO LAI LAI
 1144 CHAN SUT FONG
 1147 FOK WAI KUN
 1165 SIN HIO IN
 1181 KU SIO I
 1189 LEONG WAI SIO
 1192 IM PEK KAM
 1203 CHAN KA LAI
 1204 AU IEONG NGAI IN
 1215 CHOU IOK OI
 1221 CHAN IOK FAN
 1235 WAN LAI KUN
 1240 FUNG WOON YI
 1256 PUN KIT CHAI
 1285 LEI SIN TENG
 1288 LEE LAI MEI
 1302 SOU FUN IN
 1303 CHAN CHAN NEI
 1307 LO SIO LAN
 1316 MOU HOI LON
 1328 LEONG SIO HAN
 1334 PUN SI WAI
 1337 LEI WAI PENG
 1345 WONG PUI I
 1364 NG UT SIO
 1369 LAO IOI SIN
 1370 KUONG KUAI FAN
 1380 KUOK MAN CHENG
 1390 CHEONG IM LAN
 1397 LEI KAM SIO
 1399 WONG KA I
 1407 MAK KAM SIM
 1411 SI KAM TENG
 1413 LOU PUI PENG

Classificação de «Suficiente»

574 IP SIO LENG
 605 CHAN MEI LIN
 607 HO CHIN WAN
 619 MAK SUT SAM
 622 CHAN LAI PENG
 626 WONG SAO LIN
 657 WONG WAI CHENG

1421 LEONG IENG LIN
 1429 IP UN CHENG
 1433 WONG CHEOK WAN
 1439 LOI YOK
 1458 SA IOK OI
 1463 WONG HOI CHIO
 1487 LO MEI SAM
 1497 CHAN POU U, ALIÁS CHAN POU I
 1504 LOK SIO LAN
 1507 LEONG PEK SI
 1518 CHAN IN I
 1536 CHENG KA FONG
 1578 NG KIN WA
 1586 WONG WAI HENG
 1603 LEI WAI LEONG
 1606 SIN KUAI LIN
 1610 TAM HANG TOU
 1612 U SAO LAM
 1621 EMILIA QUINN
 1622 LO PEK WA
 1637 LEI HAO WAI
 1664 WONG FAT TAI
 1680 NG SAI FAN
 1681 ISABEL EVANGELISTA DA LUZ
 1697 CHAN CHOI PEK
 1707 KOU CHOI IOK
 1783 CHIANG SOK HAN
 1786 LAI UT LENG
 1804 LAM FONG KENG
 1824 KWOK SAO LAI
 1837 CHEUK SIN KAM
 1841 LAO SI MAN
 1845 IEONG SOK IU
 1851 NG SUT IN
 1870 NG UT MEI
 1874 KU LAI I
 1884 LAO LAI SEONG
 1893 LAM IO OI
 1901 LAM FONG SAN
 1904 LAM TONG MUI
 1915 LEONG SIU LENG
 1920 WAT LAI SEONG
 1930 SUN HO IENG
 1931 LOU SIO HONG
 1943 LEI WENG SI
 1956 NG LOK LOK
 1958 CHAN WAI IENG, ALIÁS TRAN HUE
 1967 IO I PANG
 1981 LOI KA IENG
 2003 KUOK WAI PAN
 2016 KOK SAO HA
 2021 HOI SAO SEONG
 2032 LAM WAN IAM
 2044 CHEONG WAI KEI
 2047 FUNG NGA SZE
 2048 VU WAI KUAN
 2056 LOK SAO MAN
 2063 LEONG KIT HONG
 2069 LAO SIN MAN
 2092 CHEONG LAI IONG
 2118 KUONG WAI IO, ALIÁS FOUNG FEE
 YU
 2131 CHAN HAO I
 2157 CHAN MEI LENG
 2161 CHAN IOK LAN
 2175 LAM OI YAN
 2181 VONG MEI NOI
 2189 CHAN KA MAN
 2216 LEONG TONG FONG
 2238 LAM MEI KI
 2255 IAO IENG CHI
 2279 CHU POU I
 2287 PUN CHOI SAN
 2303 WONG KIT IENG
 2311 MUI IOK FAN

b) Candidatos inaptos

Masculinos

560 WONG U LON
 567 LEI WAI CHEOK
 570 LAI HOI WA
 575 LEONG KAM WENG
 585 LEI SIO KEI
 586 CHAN SIO FAI
 590 KOU CHI MENG
 596 CHAN CHIO IAN
 599 UNG WAI HOU
 617 CHIM SIO TAC
 620 CHOI WA CHEONG
 639 VONG KAM CHIO
 645 JOÃO KWOK, ALIÁS KWOK CA YAN
 648 KUOK PUI IONG
 650 CHEUNG WAI LON
 655 LEUNG PENG TOU
 658 LAO CHI SENG
 659 KOU FU KAN
 660 CHAN MAN KEONG
 661 VONG WENG KEI
 662 WU CHONG MENG
 669 VONG TAK KAN
 700 CHEONG IENG IAM, ALIÁS ZHANG
 YIN QIN
 701 PANG WAI HONG
 707 SOU TAK VA
 712 SAM MAN VAI
 722 LAO KIN HONG
 726 LAO CHI KIT
 729 KUOK CHI KEONG
 730 YAU KA WA
 731 PUN WENG FU
 733 WONG MAN KUN
 737 TANG SAI LONG
 749 LEONG CHI MENG
 750 CHAU WAI IP
 754 WONG HOU CHI
 757 TAI KAM SENG
 759 CHU SIO KUONG
 762 HO FOK MENG
 763 LOK KAM LAO
 764 LEONG LEK HANG
 771 LAM CHAN WAI
 774 LEI MAN LONG
 785 WAT CHIN HOU
 791 CHAN CHAO WAI
 793 TANG CHIO HONG
 796 LEUNG WAI MING
 800 PANG WAI KIT
 801 WONG FU KIT
 805 LO TAT FUNG WINNER
 806 CHAN FU KEONG
 812 CHANG CHI HOU
 821 LAU HOI CHEONG
 838 U SAI KAM
 848 LEONG CHON MAN
 857 LAU WENG LOK
 859 CHEONG KAM WA
 862 FONG CHI KEONG
 868 LEI KIM HOU
 876 FONG WENG SAM
 885 CHENG WAI KIT
 891 IEONG CHAN HENG
 897 NG KIN PO
 903 LAI KEONG
 906 TAM HOU IUN
 913 LOU TAK MENG
 935 PUN KA HOU
 944 CHAN TAK
 947 LAO KIN HONG
 969 LEI WAI MAN
 970 LEI SAI MAN
 973 IAO KEI
 979 PONG KAI TAK
 986 TONG KUOK CHAN

992 NG VAI KEONG	1443 LIO WENG SENG
1012 SOU TAI IEONG	1444 IP CHON KIT
1017 WONG U HAO	1460 CHOI CHONG PENG
1018 TAM HONG SANG	1471 CHEOK CHENG IONG
1022 TONG FOK CHEONG	1472 CHIO CHIO NGAI
1023 NENG SEK KUONG	1475 U SAI CHENG
1028 CHANG KAT CHEONG	1478 PUN MAN CHONG
1037 KOU HOK LOI	1479 PUN WAI LONG
1039 LEONG CHAK TONG	1480 IAO KUOK TOU
1046 PUN WENG CHEONG	1481 LO PENG FAI
1054 LEONG CHI HONG	1490 SIN HONG WAI
1057 MAK KUOK MENG	1493 LEI CHI KEONG
1059 LAI CHI HANG	1494 LEI HONG FAI
1066 WONG WENG PO	1495 NG KA LON
1079 LEONG SIN WENG	1502 VONG TAT CHI
1092 AO KIN TAT	1520 TANG WAI IN
1103 LAI KIT MAN	1535 IEONG CHI KONG
1105 LAM SAM TAI	1549 IEONG HOK SEK
1115 WONG KAM CHUN	1555 TAM CHI MAN
1116 TOU IAN NENG	1564 IEONG CHI PIO
1123 CHOW SHU KAN	1573 FONG SOI CHI
1131 CHIO KUOK LEONG	1576 TANG WAI LON
1132 FONG KOU NGONG	1577 WONG PUI WENG
1133 CHAN CHIO CHONG	1589 HO UN HOU
1140 AO IEONG CHENG IAN	1594 KOU ION CHAU
1148 LAI SOI SANG	1614 WONG HON IM
1149 CHAN CHI HOI	1615 LEONG WAI CHUN
1151 CHAN SAN FAT	1616 LEONG WENG CHON
1156 CHAN TIN CHON	1626 WONG TONG NENG
1160 CHAU KIN KOK	1628 CHEONG CHEONG TAI
1162 CHAO KAM CHEOK	1631 LEONG SIO WAI
1164 FONG KAM SON	1632 LEONG MAN WA
1183 CHAN HONG MAN	1635 SHUM CHI YUEN CHESTER
1185 LAI KA IN, ALÍAS VALENTINO LAI	1639 CHAN CHONG IUN
1188 CHIO FAN KEONG	1647 LEONG WAI TAI
1195 LOI TAK WENG	1649 UNG TSZ HIN
1197 HO KAI WENG	1651 LEI TAI CHU
1206 CHOU IAT MENG	1652 SOU PUI FAI
1207 AU IEONG KAM FONG	1660 CHU WENG KUAN
1211 CHONG IU MAN	1661 WONG WENG IN
1212 CHEANG CHI HANG	1662 JOSÉ ANTÓNIO MUI
1219 TAI KA MENG	1670 HO WA TAK
1222 LAM CHEOK KUN	1671 LAM MAN TAT
1226 CHAN TOU LON	1677 KU CHI FAI
1229 CHAN SAN KEONG	1685 CHAO MAN FONG, ALÍAS ZHOU MINFENG
1233 WONG KUOK WA	1690 WONG FAN TIM
1241 TSANG HENG FONG	1700 LEONG KAM PUI
1242 LAM KWOK KIN	1704 AU KA WO
1252 KOI IAN CHU	1719 LEONG KAI CHIO
1260 WONG CHI CHIO	1728 CHAN CHAN WAI
1272 CHIO IAH	1729 LEONG TAK KIN
1277 FONG KA LEONG	1731 CHAN IO MAN
1294 MAK CHI WAI	1738 KOU SIO KUN
1297 CHEANG MAN PUI	1741 LO KIN KEI
1306 VONG KUAI	1747 HO TAK WO
1312 HO KIN MENG	1755 LOI CHI FAT
1313 UN KAM WA	1757 LEONG HOU LON
1315 CHAN SIU HO SAMUEL	1767 CHAN KAM KIT
1319 CHAN CHI KIN	1770 LEONG KAM HONG
1323 WONG HUNG KEONG	1773 KU CHI KUONG
1325 CHAO WAI LEONG	1774 KU CHI KEONG KU TAT HEONG
1329 CHAN CHI MENG	1776 KAN KUOK KIN
1330 LEI IENG WENG	1780 UNG KUOK MENG
1333 CHOU SAI LONG	1795 CHIO SAN WA
1347 LAI CHI KIT	1796 CHU SIO KUOK
1349 WONG KAM WA	1798 TAM KAM CHAN
1350 CHU CHI KIN	1801 CHAN SIO KIT
1355 NG CHAO WENG	1805 LAU CHI KEONG
1357 LAO SEK WA	1806 FONG KA SENG
1366 CHAN KAM CHUN	1808 CHIANG KUOK WAI
1367 CHEONG KA CHON	1809 LAM FONG
1374 TANG WAI FONG	1815 LEONG CHONG UN
1377 LEI CHONG PENG	1816 LAM MAN NGAI
1378 LEUNG TENG KUOK	1819 VONG VA SANG
1387 CHIO LONG FUN	1827 HO IO FONG
1391 LEE KA VAI	1829 CHEANG HOU KEI
1409 UNG KUOK LEONG	1839 IEONG WO SON
1423 CHAN WANG IOK	1847 KUAN HOI HENG
1432 CHAN CHI TIM	

1858 MAK KIN LONG
 1862 TANG CHIO KIN
 1864 LAI CHOR KEI
 1866 LOU WAI KEONG
 1869 IEONG CHON SENG
 1885 TANG WA KUAN
 1886 WONG CHAN FAI
 1891 ALEXANDRE INÁCIO DA CONCEIÇÃO
 CARVALHO
 1896 LAM PEK FONG
 1909 LEONG KUN CHON
 1917 LAO WENG KEONG
 1924 HOI CHOI SANG
 1925 LAI CHI HENG
 1926 CHAN SAM
 1933 WONG CHI KEONG
 1945 LAO PENG CHUN
 1947 CHOI KAM WA
 1948 WONG LAO PENG
 1949 CHAO WENG LIM
 1959 CHAN LAI CHI
 1965 CHAN A CHONG
 1973 CHIM CHIO IEONG
 1974 CHIM MAN WO
 1978 LOU WAI ON
 1979 U SOI PENG
 1983 NG WENG CHEONG
 1987 LEONG KUOK CHEONG
 1994 HO WENG VA
 1998 SIN HOU IONG
 1999 FONG CHI WENG
 2000 WU KENG FU
 2005 LAO KAI UN
 2008 WONG HOI KONG
 2014 NG KAM NENG
 2015 CHIANG FONG
 2023 PUN CHI HONG
 2028 MOK KIM HONG
 2029 CHEANG WENG FAT
 2030 LAM KIM MENG
 2038 WONG CHI NANG
 2043 CHAN SEAC FONG
 2049 WONG SI CHENG
 2051 IAO IAM KEONG
 2053 SIO SI TONG, ALIÁS SIE TU
 2055 WONG WAI SENG
 2060 IEONG IEK SENG
 2067 CHEANG HOU KIT
 2076 WONG CHI MAN
 2077 KUAN MAN HONG
 2095 CHE WAI KEONG
 2096 IEONG TAT PONG
 2098 LAU YICK HIN
 2099 WONG IOI SENG
 2102 CHIO SIN TONG
 2105 CHIO KAM SAN
 2108 WONG CHAN UN
 2127 HO SEONG MOU
 2135 CHAN CHI LEONG
 2136 MAK KIN WENG
 2141 WONG WENG KIN
 2143 SHUN TIN CHI
 2144 SHUN TIN NUNG
 2145 LOI KUN PAN
 2148 CHANG CHEANG WENG
 2149 HO IAT TUNG
 2151 LAM CHI HENG
 2158 LEE TAI IAO
 2183 FOK KEANG CHIO
 2187 LEONG PAK SENG
 2190 SOU HOK LAM
 2193 LAM CHAN WAI
 2194 CHAN HOI IENG
 2195 CHAO WA KAN
 2196 VONG KUOK IN
 2199 SIN VENG FAI
 2202 IAN CHI IAM
 2207 LEI LOI IEONG
 2209 IAN HOI LOI

2210 LAO KA IEONG
 2218 LAM SAI CHONG
 2221 CHIO HAO WONG
 2222 CHAN CHEONG TAK
 2225 IAN IU CHONG
 2227 KAM MAN KEI
 2235 CHAN WAI SENG
 2241 CHONG UN FONG
 2246 HO MAN TENG
 2264 LEI CHONG KUAN
 2266 WONG CHUN CHAI
 2271 NG KUONG PUI
 2273 LAM IAO TIN
 2274 VONG WAI SAN
 2275 PUN KIT MAN
 2276 CHAN KAM TUN
 2278 LEONG KAM HONG
 2288 LAM KUONG MAN
 2300 LEONG CHI SEONG
 2302 HO KAM TONG
 2308 LEONG IO KUONG
 2312 TAM WENG HONG
 2315 CHAO IAT WA
 2319 HO WAI KIT
 2320 CHEONG WAI UN

Femininos

559 LEI SIU MEI
 576 VU PUI CHENG
 577 CHEANG MEI KUAN
 580 VONG IAO LAI
 584 ANA MARIA BRITO DA ROSA
 FERREIRA
 587 LEI SUT SIM
 591 CHEONG SAO HONG
 594 LOU CHO IAT
 597 CHAN WENG HAN
 601 CHAN MEI OI
 602 CHAN CHEOK TENG
 603 LAO CHIT MAN
 604 LAI CHI WAI
 606 HOI FU WA
 609 SOU LAI HONG
 610 LOI CHAO LENG
 612 CHAN UN SI
 613 LEI SUT PENG
 615 TAM LAI HA
 616 CHOU UN KUAN
 618 CHEUNG KUAI SIM
 621 CHAN IOK HA
 627 FONG SOI CHOI
 629 KUAN KA WAI
 630 U SOU CHAN
 632 CHAN HIN
 633 WONG UN MAN
 634 CHE MEI I
 643 CHIO NGA CHONG
 651 NG MEI IAN
 664 CHAN MOK LAI KUN
 665 LAM HONG
 667 CHAO MEI SAO
 670 LEONG UN LENG
 672 LEI IN LENG, ALIÁS LI YANLIANG
 678 CHOU OI LIN
 681 VU KA PEK
 685 LEONG FONG CHI
 688 LOK WAI FONG
 691 LEI KIT FEI
 692 CHIU WAI HENG
 697 LAM UT HUI
 705 LAM WENG CHIT
 708 LAM SOI SAN
 709 PUN SIO WA
 710 HO IAN IAN
 717 CHAN IN KENG
 723 HOI UT HA
 724 LAU HO IAN
 727 JANET LO

732 HON HAO CHAN
738 SIO LAI MEI
742 SIO LAI SEONG
758 LOU ON LEI KUOK
765 LAI PUI KENG
766 SIU KENG SI
767 LEI UT MENG
768 KUOK IOK I
769 LOU SIO WAI
773 MA TEK IAN
777 LIO SIO FUN
781 LAM KIT MAN
783 LEONG CHOI I
787 WAN MEI KEI
789 CHEONG MEI CHAN
807 VONG KUOK HOU I
808 HO PUI IENG
811 LO IN HA
814 LEI MEI KUAI
816 LEI SOU UN
820 WONG KUAI LIN, ALIÁS HUANG
 GUILIAN
824 CHAN WAI MAN
830 HONG WENG
853 YIP WAI HAN
863 NG FONG YAN
872 SIT KAM IENG
884 MA UN KUAN
888 LEI FONG LENG
911 SIN HOI IN
912 UN KA I
914 WONG KA I
916 HO LAI MUI
917 LAU CHIN IAN
920 HO MEI SAN
923 CHAN MEI MEI
925 MAK CHEONG IAO
926 LAM MEI KAM
927 AO POU IAN
929 CHOI CHO LENG
931 HOI SOU PEK
938 CHAN A MUI, ALIÁS CHAN ION CHOU
939 LEONG KUAN CHAN
953 IEONG WAI I
955 CHUNG KA MAN
959 CHIO IAO CHENG
960 CHAN WAI MAN
966 LO IOK SAN
974 LEE MIU YU
980 LEUNG WING SZE
983 WONG PUI SZE
989 LAO IOK CHU
993 KOK VENG KEI
994 IP SOU FONG
998 MAK KIN KEI
1000 LEI POU POU
1003 CHAN CHOI CHAN
1005 SUN SUT IENG
1010 LAO KIN LEI
1013 LEI IN HA
1014 FONG VAI IUN
1016 WONG PUI SIM
1021 CHEONG IENG LIN
1025 CHAO NGAN CHU
1026 LEI PUI I
1027 WU NGAN LAO
1030 LO WENG SOU
1032 LEI CHOI CHU
1041 LEONG SIO FONG
1043 LAI MEI CHAN, ALIÁS NGOOT SAN,
 ALIÁS MYINT MYINT AYE
1048 LAO MAN NEI
1060 CHOI IO HONG
1072 CHAN SOK U
1075 HO WAI KUAN
1076 PUN PUI IO
1080 LIO SUT FA
1085 CHONG FONG LIN
1087 KAM SIO IN

1089 LEI MAN IENG
1091 UN HOI IENG
1097 CHAN SI MUI
1104 WONG WAI IN
1106 FONG KIM HAM
1109 LAI IOK IENG
1114 HO SUT MUI
1118 CHAN HOI FONG
1124 CHAO SOI FAN
1125 FONG MAN
1134 LEONG KUAI HENG
1136 CHONG HANG MEI
1137 LEI LOU CHENG
1141 LEONG OI KUAN
1145 WONG SIO LENG
1146 KONG WAI LENG
1153 NENG FONG CHAN
1155 MAK IN I
1157 LEI SIO KENG
1158 KOO SIU FUN
1166 HO MAN KIN
1172 TAM KA IN
1173 CHAO LAI CHU
1174 PAU FONG SIM
1175 TANG SAO LAN
1191 PAK SIO WAI
1193 HO SOK TENG
1196 TAM LAI CHAN
1198 CHAN WAI LING
1199 LEONG SUT NGA
1209 VONG SOK HAN
1210 NG CHENG IAN
1214 WONG MEI FONG
1218 HONG SOK WAI
1231 VONG CHIU LAM
1237 CHIO LAI HA
1238 KWOK KAN HOI
1243 PANG IOK KUN
1244 UNG MEI I
1246 NG MEI LENG
1247 CHONG KUAI HAN
1248 CHONG KUAI SEONG
1254 KOO YUK LING
1257 LAM IM TONG
1261 LEI LIN HEI
1265 TO KAM IN
1270 LAM CHOI IAN
1274 JIAN QIAO JUAN
1276 CHIO WAI CHIO
1279 CHAN KAM HEONG, ALIÁS CHAN KIM
 HIAN, ALIÁS THAN THAN YIN
1280 LO PUI YI
1286 SIN KUAI CHAN
1292 LOI SIN IENG
1293 LEI CHENG MEI
1301 LEI SOK IAN
1305 SOU CHOI KAN
1308 LEONG SUT FAN
1310 FUNG CHOI MUI
1317 LEI MAN KEI
1320 NG SENG WAN
1327 LOK SIO FAN
1335 WONG CHOI SAN
1346 LEONG UN SIM
1351 LAM SIO HONG
1352 LONG KA U
1353 KU SIO PENG
1354 SUN KAM LAN, ALIÁS TERESA SING
 MAA
1358 LAM KEI IENG
1368 HO SIO FONG
1379 LAM SAU MEI
1381 WONG CHENG HAN
1382 CHAN SIO CHENG
1385 HO SIO PENG
1388 LEI FONG CHI
1389 SIO SOU FONG
1400 LAO SIO CHU
1402 MAN VAI HAN

1404 CHEOK CHAO WA	1694 NG OI KUAN
1405 IEONG IENG CHENG	1695 CHAO HA VAI
1406 NG SOI PEK	1699 CHE SIO WA
1410 HO WAI LIN	1701 TAM MEI KUAN
1412 HONG HENG SAN	1703 CHAN KIN MEI
1417 HUN WAI LIN	1705 KOU KIT LIM
1419 LEONG LAI CHU	1711 LEI YUEN YEE
1420 TAI MENG LAI	1712 CHAN CHON HA
1426 LAO WAI KAM	1720 LEONG KAM FONG
1428 SI TOU NGAN IENG	1721 LEI SIO LENG
1436 KWAN WAI KUEN	1727 SUN WENG
1445 TOU LAI SAN	1730 IP HO IAN
1446 LEI SOI IENG	1733 LEONG LAI IAN
1449 NG SI MAN	1734 IP KENG KUAN
1452 CHAN IONG	1736 IP WAI FAN
1453 CHAO CHI POU	1737 CHEANG CHOI VAN
1462 KUAN WAI PENG	1744 TAI MEI KAM
1465 SUN CHOI MAN	1745 KOU IOK PENG
1470 LEI WAI HA	1746 LEI HAN FUN
1473 WONG HIO LENG	1748 NG WUN LIN
1474 WU MAN I	1749 TONG HIO SEONG
1482 U HOU LAN	1753 LAM WAI HAN
1485 LO MEI KUAN	1761 LEONG CHU OI
1506 CHAN SUT I	1762 CHAN PEK IONG, ALIÁS CHEN PI JUNG
1513 FUNG HAN PING	1763 KU LAI SIM
1519 KOU IOK LIN	1764 TANG HANG FONG
1522 UN HANG KUAI	1765 CHAN WENG LENG
1527 SOU KOK CHAN	1775 HO SIO PENG
1528 CHAO IOK SIM	1778 KU MAN KAU
1529 LEONG SOK LUN	1784 KEONG KUN TAI
1531 CHIAN IAN IAN	1787 CHAN MAN TENG
1532 NG MEI NA	1792 SUSANA ESMERALDA GONÇALVES
1537 WU SAO TOU	1800 CHAN IN FONG
1538 LAM PEK LENG, ALIÁS LAM IAN LENG	1803 CHAN LAI LENG
1548 U CHOI FAN	1807 LAI FONG MAN
1552 CHIO WAI MENG	1810 NG KENG CHI
1553 CHEANG IOK MEI	1811 WONG KENG NEI
1558 IAM LAI KUN	1813 UN CHON PO
1562 LO SUT FONG	1821 KAM IN SEONG
1563 LEONG SIO CHAN	1822 CHAN SOK IN
1565 CHOI WENG KUN	1825 LAI SAO KAM
1571 SAM IM LENG	1846 YAU VUN CHAN
1572 LEI IN FONG, ALIÁS SIM YINH HAUNG	1860 LOI HOI TONG
1574 FAN KUAI FONG	1861 LAO WENG SAI
1575 IEONG IOK I	1863 TANG SIU PENG
1579 SIN MEI FONG	1865 FONG IO IN
1582 WONG HIO SAN	1871 LEI HANG KUAN
1584 FONG KA MAN	1888 CHONG LAI I
1585 KUONG SIO CHENG	1889 IP IAN I
1587 WU UN LENG	1906 CHAU FONG I
1591 MARIA DA GLÓRIA CORREIA HO	1908 CHAN WENG KEI
1593 KOU LAI HONG	1911 CHEANG PUN KIT
1600 CHAN MEI TAI	1913 LEI LOK MIN
1601 NG IOK CHAN	1922 KUOK PUI FAN
1604 LEI UN IAN	1927 CHONG IOK MUI
1605 NG UT LOI	1935 HO KAN LENG
1611 WONG LAI CHOI	1936 HO CHAI IENG
1613 CHEANG SAO MEI	1937 CHEANG I TENG
1620 NG HOI LAI FAN	1938 LAO IN WAN
1624 KUOK MEI I	1940 CHAN IN MEI
1629 SUN SOU MUI	1941 KAM IOK IENG
1630 CHAN TONG IENG	1960 LEI WAI LIN
1640 HO UN KAN	1961 LEONG KIO FAN
1641 LEUNG FAT MUI	1962 KUAN WAI FEI
1643 CHEONG KENG WA, ALIÁS CHIANG CHYONG HWA	1963 LOI PEK WAN
1644 CHEANG IEK WUN	1975 LAO IOK KUN
1650 FONG HOI MAN	1976 WONG CHAO U
1658 CHAN PUI KAN	1977 LAM FEI HA
1665 WONG CHIO CHIN	1982 CHOI VAI I
1673 CHAN SIO KUAN	1984 CHAN KUAN IENG
1674 LEI IOK CHENG	1986 CHAO WAN
1678 CHIO OI SIM	1989 LEI WAI LAN
1679 LAM WAN CHENG	1991 CHIO SAO FAN
1684 CHAN PEK MUI	2013 CHAN SIN PEK, ALIÁS CATARINA CHAN
1688 CHEONG CHON NGAN	2017 IEONG VAI PENG
1693 PAN WAI PENG	2019 LEUNG KAM YING
	2027 KUAN SONG CHU

2036 CHOI PUI KEI
 2037 FAN UN TENG
 2040 LEONG WING YIN
 2041 CHAN OI WAN
 2042 CHAN UN SEK CHONG
 2045 CHAN MAN U
 2052 LEONG LAI CHENG
 2057 HANG WAI WAI DE ALMEIDA
 2059 WONG WAI IENG
 2062 CHEONG MOU WAN
 2068 SIN OI KENG
 2070 KUOK FONG PENG
 2071 LOU U CHU, ALIÁS MA ME ME KYU
 2073 KUAN KAM WUN
 2075 AO FONG PENG
 2080 LAI KIT LENG
 2085 VONG HO I
 2089 LEONG SAO MAN
 2094 CHAN WAI YING
 2097 LEONG SOK HA
 2107 NG I LAI
 2109 KEONG WENG IAN
 2113 KU WENG IN
 2114 CHEANG LAI I
 2116 LEONG HEI IAN
 2119 CHOI CHOI LIN
 2130 LAI IN FAN
 2132 LAM MEI LEI
 2137 IM LAI VAN
 2140 LEI LOK CHI
 2146 CHEANG SOK MAN
 2152 LEONG POU HONG
 2153 LEONG SOU HONG
 2165 CHIU LAI SEONG
 2166 HO WAI FAN
 2173 LEI LAI FONG
 2174 LEONG SIO HA
 2177 CHENG WENG SUN
 2185 LEONG VENG U
 2201 KONG WAN TA, ALIÁS KANG VANN
 THA
 2208 CHEANG SON MENG
 2220 LEONG IONG FONG
 2226 CHAN WUN IENG
 2228 MOK SIO I
 2231 MAC SOK LENG, ALIÁS MARIA
 FÁTIMA MAC
 2234 CHEANG SEK FA
 2236 LAI PUI SAN
 2239 PUN IOK IN
 2247 CHEONG IENG LAI
 2249 IP IOK WA
 2250 WAN IOI
 2256 SOU WAI IENG
 2257 LEONG FONG KIN, ALIÁS LEONG
 FONG KUN
 2260 WONG SOI KOK
 2261 LEI KIN PENG
 2281 LAO PUI FAN
 2283 LEONG SAO LENG
 2284 CHAN PUI I
 2286 IU KIT FONG
 2292 CHU KA MAN
 2295 TAM UN I
 2299 LEI WAI LAN
 2301 HUI IEK OI
 2306 KUAN SIO CHAN
 2309 CHIANG HOU IAN
 2310 CHEONG HO IAN
 2316 AO VENG SI
 2318 SUN WENG HAN

684 LEE HOU NANG
 698 EDMUNDO REMÉDIOS LAMEIRAS
 713 MA SIO CHONG
 735 LEI KIN CHON
 753 KWONG LAP IP
 756 LIN PEK HONG
 761 WONG KIN CHEOK
 788 LEI CHI WAI
 810 CHEUNG KWOK LUN
 875 CHEONG SUI FONG
 882 IAN IO FAI
 900 CHAN WAI KUAN
 950 IONG LAP MENG
 997 KOU KENG KUONG
 1020 CHONG HENG CHONG
 1029 LEI CHEOK KIN
 1031 NGAN KIT
 1056 CHAN MAN HONG
 1084 TANG SAI HUNG
 1120 LEI HIO MAN
 1177 TANG NAN ZENG
 1186 IONG TAK IO, ALIÁS ONG TEK YAO,
 ALIÁS YUNG TAK KUONG
 1208 LEUNG VAI TONG
 1224 NG CHI PUT
 1227 LEONG CHENG IUN
 1258 IP TAT WAI
 1262 CHAU MAN KIT
 1268 CHAN KUOK SANG
 1273 CHEANG KAM HEI, ALIÁS CHEANG
 WAI MENG
 1298 CHAN CHI WAI
 1318 NG KIN HOU
 1340 VONG KENG LEK
 1365 LO KAM PO
 1373 CHIANG KUAI LIM
 1375 LEI FU CHON
 1376 CHAN CHU PUI
 1393 TSE PENG TONG, ALIÁS FRANCISCO
 TSE
 1431 WONG SENG FAI
 1467 AO IOK LON
 1521 LEONG CHI MAN
 1539 CHEANG CHI FAI
 1559 CHAN NANG
 1596 LAM SU WAN
 1618 IP CHONG KIN
 1619 LEONG KA CHON
 1623 KUONG IENG MOU
 1634 LEI WENG FU
 1636 ARTHUR VAI
 1638 LOK HOU SAM
 1657 AU VAI KOK
 1675 LEI KAM CHEONG
 1698 CHAN KAM IEONG
 1714 IEONG PAK UN
 1716 LEI U WA
 1722 HOI CHI IUN
 1743 CHEANG KUOK KEONG
 1752 CHIO KIN LOI, ALIÁS WIN KYAW OO
 1759 LEI CHAN CHEONG
 1766 LEONG HENG LON, ALIÁS MIGUEL
 LEONG
 1768 VONG KAI MENG
 1769 HONG KUOK PAN
 1781 WAN ION HONG
 1788 TAM KA HOU
 1791 LEONG WENG SAN
 1793 KUAN VENG KIN
 1794 CHAN SI KENG
 1812 ANTÓNIO ARMANDO JOAQUIM DA
 ROCHA TEIXEIRA
 1835 LEONG KIN MENG
 1843 HO WENG KIT, ALIÁS HE YONG JIE
 1844 HO WENG WA
 1856 CHAN SIO LOU
 1872 TANG WAI HONG
 1876 ALBERTO CONCEIÇÃO MACHADO
 1877 SIO POU TAK

c) Candidatos eliminados

Masculinos

568 TAM UT MENG
 573 CHEONG CHI CHENG
 637 LEUNG IP CHI

1878 HO CHI CHONG
 1880 LO WENG KUN
 1882 HO SAO VA
 1883 PUN SIO MENG
 1892 NG KAM TONG
 1900 LAM CHEOK FONG
 1905 KOU WA IOK
 1912 ANTÓNIO LOK
 1921 LAM KAM CHUN
 1923 CHAN WA FAI, ALIÁS DAVID CHAN
 1951 LEUNG YIU FAI
 1953 CHONG TENG TONG
 1985 FAN WA
 1992 CHAN POU KEONG
 1995 LOU SIO TONG
 1996 LAI KAM FUN
 2001 HO TIN CHU
 2009 MA CHUN FAI
 2020 CHIO SONG CHEONG
 2026 SOU KIN LAM
 2039 CHONG LAP TAK
 2050 UN CHEONG
 2065 LAM FAI
 2086 FAN KENG HONG
 2091 CHEONG HON KEI
 2106 LEI KAI IAN
 2112 WU KA FAI
 2123 CHAN WENG NIN
 2125 VONG LEC
 2128 NG PAK CHUN
 2129 CHOI PENG KUONG
 2142 TO WENG HANG
 2155 CHOI KUONG PUI
 2156 VONG CHI IN
 2168 CHEONG SEK TAT, ALIÁS CHANG
 SHEE THA
 2178 LAM HON CHEONG
 2191 HO CHI MENG
 2205 U MENG LEONG
 2224 LEONG KUONG SON
 2232 SONG CHI KONG
 2233 WONG WAN I
 2242 CHEANG SENG WA
 2252 WONG IAT FAN
 2253 CHE WENG WA
 2269 HO KA WUI
 2285 PANG CHI KEONG
 2290 HA CHI CHON
 2291 CHIO KIN HONG
 2296 CHAN HON KEONG
 2322 TAI KOI KUAN

Femininos

611 LAM CHENG CHOK
 623 CHAN IN I
 653 HONG FONG
 673 LAM KIN I
 674 CHAN MEI CHAN
 675 LEI LAI SAN
 699 U SOU WA
 702 KWAN KUAI HOU
 706 CHAN CHOK KUAN
 711 LEONG VAI I
 719 CHIO MAN CHENG
 746 KAN MEI CHENG
 770 LEI IN PENG
 778 LIO CHOK UN
 779 AU SOK TENG
 782 TAM LAI SEONG
 797 LOI MEI KENG
 809 LEI CHENG LAI
 815 FONG KA WAI
 818 CHENG POU IENG
 828 CHEONG SAI NGO
 829 LAM CHON UN
 846 LEONG LAI HEONG
 854 IP MAN SAN
 858 CHAN UT LAN

860 LEI WAI CHU
 879 LEONG UT SIO
 883 IEONG WENG I
 886 HUN PEK IO
 889 IEONG KA MAN
 893 MOU IOK KAM
 894 LEONG SOK CHAN
 907 NG HONG LOI
 909 TAM IN TENG
 924 LAM LENG I
 928 WONG KAM TUN
 930 CHE MIO IN
 965 ISABEL YU
 967 WONG HANG I
 977 WONG HOI IAN
 978 MUI WAI CHENG
 981 LAO IOK TAI
 988 CHAN KUAI WAN
 990 LAO MIO LENG
 995 LEONG KA IN
 1008 KUN FONG KEI
 1009 LEONG SOI IENG
 1011 CHIU MEI CHAN
 1035 LAM VAN LENG
 1036 LEONG KA LAI
 1047 CHEONG YIN MEI
 1049 TAM CHENG I
 1052 IEONG KOK IN
 1062 WONG HOI IONG
 1069 LEI WAI CHAN
 1070 CHO KA MAN
 1074 AO IEONG KA MENG
 1081 NG PEK SIO
 1082 IU SIO KUN
 1090 CHONG KA LONG
 1094 CHAN UN I
 1096 CHAN FONG
 1107 LAM IM I
 1108 LEI PUI CHAN
 1111 LEI CHU CHOI
 1121 LEONG WENG I
 1122 CHIM IN KUN
 1135 HO UN U
 1143 CHAO KA LAI
 1161 LOU KEI
 1167 CHONG FONG KAM
 1168 NG CHOK PENG
 1179 LAM SIO HA
 1180 LUI WAI LENG
 1182 LEONG IN CHONG
 1190 VU KA VAI
 1201 HOI LAI HA
 1205 LAM WOON PING
 1213 AO KIT FONG
 1216 PUN KAM I
 1220 SAM MENG CHU LÚCIA SAM
 1225 LEI SAO LAN
 1236 HO IONG MUI
 1239 LAM SIN MEI
 1245 VONG KUAN IN
 1249 WAI CHUN WAN DO ROSÁRIO
 1250 HO PUI I
 1251 CHAN WUN LAN
 1267 CHAN CHAN NOI
 1282 CHEANG KA IENG
 1284 HO LAI PING PINKY
 1291 WONG IOK CHENG
 1295 LEONG KAM PENG
 1296 TAM MEI IOK
 1304 LEI FONG PENG
 1309 WONG CHENG IONG
 1322 FONG HIO HONG
 1331 IEONG ION FUN
 1332 U LAI KENG
 1336 CHAN SIO CHAN
 1338 CHAN KIN IN
 1341 CHIO IOK CHI
 1343 CHAN SIO LIN
 1344 LEONG I SUT

1362 MAK WONG HENG	1852 LAM LENG SAO, ALIÁS MA NYIN YU
1363 LEONG HOU HENG	1854 CHAN PUI LAN
1384 CHUNG HENG I	1855 CHAN KAM LENG
1392 LEUNG SON IU	1857 NG IOK LIN
1394 SUN FONG I	1875 CHAN KAM PENG
1396 CHONG HOU LENG	1881 KUAN KAM CHOI
1408 PONG MENG CHU	1890 LOU MEI LIN
1416 LUI YUEN FUN REBECCA	1897 HO KIT LAI
1418 CHEONG CHEOK SAN	1902 CHAO IN CHAN
1422 FONG IN KUAN	1907 YUNG LAI YEE
1425 HOK SIO CHENG	1910 UN IOK KAM
1427 O SAN WA	1914 KUAN KAM IENG
1434 LOU UN IAN	1916 SIU CHENG
1435 HONG WENG IAN	1918 LEI U WUN
1437 LEI SIO HA	1919 KONG PUI SI
1440 LEI SIU KUN	1929 SE PEK HA
1447 SIN PEK KUAN	1932 HONG PUI WA
1451 CHAO IENG I	1952 WONG HAO MEI, ALIÁS WONG KOUT MEE
1456 U CHI CHAN	1954 LEONG LAI IENG
1468 CHIO HOI PANG	1955 LEONG PUI LENG
1486 IO SAO IENG	1964 IEONG HOI WENG
1488 KAM HONG HA, ALIÁS KAM SUT HONG	1969 LO LOU MEI
1491 SOU MUI CHAN	1970 FONG SIN IENG
1498 WONG CHENG CHENG	1971 CHEONG HIO FAI
1499 CHEANG MENG CHU	1972 CHE SOK NENG
1511 SOU HA CHAN	1980 SAM CHOI HAN
1514 FONG SIO FONG	1990 LEONG IUN PENG
1517 WONG HIO TENG	1997 SI WUN CHENG
1523 KWAN LAI HA	2004 CHÉ WAI MAN
1524 LOU IONG HOU	2007 TOU KIT IENG
1533 LEONG MEI IOC	2010 HUI FONG LENG
1534 NG WENG SI	2011 NG VAI MAN
1540 LAI WAN IENG	2018 LAO KENG HEONG
1541 U WENG PENG	2024 CHEUNG PO LING
1543 WONG CHI WAN	2072 CHAO MEI FONG
1545 CHAU WAI SIM	2074 WONG SON SAN
1546 CHIO MEI MUN	2079 WONG CHAO LAN
1547 LAM IN CHENG	2081 KUONG WENG HO
1551 TAI IOK LENG	2087 O LENG NOI
1554 KUOK PUI HA	2090 LEE KIT I
1560 IAO SIO NGA	2103 SI LAI HIM
1561 LAM PUI SAN	2104 LEI LAI HONG
1567 LOI OI CHAN	2111 KUOK SIO HA
1569 LEI FONG I	2115 HO MEI SEONG
1588 LAO SIN MUI	2117 CHEANG SIN PENG
1599 LAM SOK CHENG	2120 LAO NGAI
1602 SUN KAM FONG, ALIÁS MARIA SING MAA	2121 CHEONG SUT LIN
1608 LEONG KUAI HOU	2124 VONG POU LENG
1627 HO KA YIN	2138 VONG WENG SEONG
1633 SIT CHI LAI	2147 FONG LAI WA
1642 SUZANA WING HAN CHEANG	2150 LO IOK WA
1653 LAU HOU HAN	2154 LEONG IP PENG
1663 CHONG IOK LAM	2160 LEI TAK LONG
1667 CHAU SIO LENG	2169 LAM SAO HA
1668 CHAN CHOI LENG	2176 IP FONG
1669 LAM IENG	2179 TOU WENG HANG
1676 VU CHOI IOK	2180 CHAN NONG TAI
1702 FONG SIO TENG	2182 CHIANG CHIO CHENG
1706 CHAO SIN TENG	2188 LEI HOU
1725 CHIO LEI KIO	2197 U SIO MUI
1732 LEI SUT LENG	2198 LEONG IOK LENG
1739 KUAN MENG WAI	2204 LENG IENG KAN
1760 CHONG CHI IENG	2211 VONG KIT MENG
1771 NG LAI I	2213 LAM CHOI FONG
1777 CHANG CHEANG KA IENG	2215 CHEONG WAI MAN
1785 IP LAI PENG	2217 CHAN LAI LAI
1802 HO POU SAN	2225 LEUNG SHUK MAN
1818 FU KUAI CHENG	2230 HA SOK I
1820 HO CHOI FAN	2240 CHAN SIO I
1823 WONG IOK LENG	2248 VONG MUI
1826 HO UN SAN	2254 CHEANG CHUN CHU
1828 KOU WAI LENG	2258 KUOK SOK I
1831 CHONG LAI KAM	2262 SAM CHOI SAN
1833 LIO PEK WAN	2268 CHAN SIO MEI
1834 TAM WAI KAM	2282 HO WENG IN
1842 LAM YUT MEI, ALIÁS MARIA LAM	2289 CHÉ MEI U
1849 NG KUAI SIM	2294 CHAU MEI FONG
1850 SOU KUAI SEONG	2297 IEONG SUT HENG

2304 WONG CHI KEI
2307 LAO IN MUI
2314 IEONG IN I
2321 LEUNG UT SI
2323 LAM IO PENG

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, 1 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

(Custo desta publicação \$ 23 034,40)

ESCOLA SUPERIOR

Aviso

Despacho n.º 1/ESFSM/95

Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 49/SAS/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23/95, II Série, de 7 de Junho, subdelego no subdirector para a área administrativa da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, tenente-coronel de cavalaria José António Saturnino Balula Cid, as competências a que se referem os n.ºs 1.2.1 a 1.2.6, inclusive, do mesmo despacho.

(Homologado por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 1 de Agosto de 1995).

Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, em Coloane, 1 de Agosto de 1995. — O Director da Escola, *José Manuel da Silva Agordela*, tenente-coronel de artilharia.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Lista

Classificativa final dos candidatos aprovados no concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 22 de Março de 1995:

(A) Área laboratorial:

<i>Classificação final</i>	<i>Valores</i>
1.º Chiang Hang I	7,15
2.º Wong Chi Kun	7,06
3.º Leong Kit Lan	6,15
4.º Chang Sio Teng	5,90

(B) Área de gestão de recursos humanos:

<i>Classificação final</i>	
1.º Cheang U Kuong	7,19
2.º Lou Iok Chun	6,43
3.º Kou Sai Weng	6,33

Valores

4.º Chiang Sin Ho	5,41
5.º Chan Son	5,40

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 31 de Julho de 1995).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 31 de Julho de 1995. — O Juri. — O Presidente, *António Manuel Gomes da Silva*, chefe do Departamento de Gestão e Planeamento. — Os Vogais Efectivos, *Kong Weng Fai*, director do Laboratório de Polícia Científica — *Eduardo António da Costa Teixeira Margarido*, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$ 709,20)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária n.º 307/30/CMI/95, de 21 de Julho, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos de 1.ª classe do quadro da Câmara Municipal das Ilhas, que reúnam os requisitos previstos nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;
- c) Nota curricular, devendo aí constar informação relativa ao conhecimento escrito e falado das línguas portuguesa ou chinesa, como segunda língua; e

d) Prova de conhecimento da segunda língua, se a tiver, através de documento autenticado pela entidade competente.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração expressa, na ficha de inscri-

ção, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar no Sector de Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal das Ilhas.

3. Caracterização do conteúdo funcional

O técnico principal realiza funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, reque-rendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiri-dos através de um curso superior.

4. Vencimento

O técnico principal, 1.º escalão, vence pelo índice 450 da tabela indiciária constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

O método de selecção a utilizar é a análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Ho Ioc Sãn, chefe do Departamento de Administração.

Vogais efectivos: Licenciada Luísa Maria Leitão Costa Ferrei-ra, técnica superior assessora, 3.º escalão; e

Licenciada Ana Paula Ribeiro Tavares, técnica superior asses-sora, 2.º escalão.

Vogais suplentes: Licenciado Chan In Chio, chefe da Divisão de Património, Licenciamento e Fiscalização; e

Leonel Weng Gee, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, substituto.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 28 de Julho de 1995. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 1 558,40)

LEAL SENADO

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, condicionado, com prestação de provas, para o preenchimento de sete vagas de chefe de secção, 1.º escalão, existentes no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Bole-tim Oficial* n.º 16, II Série, de 19 de Abril de 1995:

Candidatos aprovados:

1.º Fernanda do Rosário Martins Dias	8,30 valores
2.º Augusto Francisco Silvestre	7,00 “
3.º Luísa Correia Gageiro Madeira	6,20 “
4.º Cristina Maria do Rosário Basílio	5,95 “

Candidatos reprovados: um.

Candidatos excluídos: um. a)

a) Por não ter comparecido à prova de conhecimentos nos ter-mos do n.º 6 do artigo 63.º do Estatuto dos Trabalhadores da Ad-ministração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(Homologada por deliberação camarária, de 26 de Julho de 1995).

Leal Senado, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Presi-dente do Júri, *José Avelino Pereira da Rosa*, director da Adminis-tração-Geral. — Os Vogais Efectivos, *Rita Botelho dos Santos*, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financei-ros — *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*, chefe da Divisão Administrativa.

(Custo desta publicação \$ 586,60)

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do presiden-te, em exercício, do Leal Senado, de 3 de Agosto de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª clas-se, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as especialida-des constantes do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental e de acesso, condi-cionado aos trabalhadores do Leal Senado de Macau, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos auxiliares de 2.ª classe, de nomeação definitiva, do Leal Senado de Macau, que reúnam as condições estabelecidas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os car-gos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pú-blica e as classificações de serviço, relevantes para a apresenta-ção a concurso;

c) Nota curricular, devendo aí constar informação relativamente ao conhecimento escrito e falado das línguas portuguesa ou chinesa, como segundas línguas; e

d) Prova de conhecimento da segunda língua, se o tiver, através de documento autenticado pela entidade competente.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d) é dispensada mediante declaração expressa, na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar no Sector de Gestão de Recursos Humanos do Leal Senado.

3. Caracterização do conteúdo funcional

O técnico auxiliar exerce funções de natureza executiva, de aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

4. Vencimento

O técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 230 da tabela indiciária constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

O método de selecção a utilizar é a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Rita Botelho dos Santos, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros.

Vogais efectivos: Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa; e

Alberto dos Santos Robarts, chefe do Sector de Aproveitamento e Manutenção.

Vogais suplentes: Maria Edite Silveiro Gomes Martins, chefe do Sector de Património; e

Isabel Celeste Jorge, chefe do Sector de Pessoal.

Leal Senado, em Macau, aos 3 de Agosto de 1995. — O Presidente do Leal Senado, em exercício, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 1 418,30)

OFICINAS NAVAIS

Listas

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do candi-

dato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal das Oficinas Navais de Macau, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, II Série, de 14 de Junho de 1995:

Kong Kam Seng 9,04 valores

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Julho de 1995).

Oficinas Navais, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José Manuel de Oliveira Braz*, director. — Os Vogais, *Adelino A. da Silva*, chefe do Sector Administrativo — *José Oliveira da Silva*, mestre-geral.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal das Oficinas Navais de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, II Série, de 14 de Junho de 1995:

Tai Hok Choi 8 valores

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Julho de 1995).

Oficinas Navais, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José Manuel de Oliveira Braz*, director. — Os Vogais, *Adelino A. da Silva*, chefe do Sector Administrativo — *Kong Kam Seng*, técnico superior.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal das Oficinas Navais de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, II Série, de 14 de Junho de 1995:

1.º Lau Lai Ieng, aliás Catarina Lau Teixeira 8,86 valores

2.º Tong Soi Chi 8,19 »

3.º Baltazar dos Remédios 6,00 »

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Julho de 1995).

Oficinas Navais, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Adelino A. da Silva*, chefe do Sector Administrativo. — Os Vogais, *Kong Kam Seng*, técnico superior — *Chao Chon*, técnico superior.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Listas

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de cinco vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, II Série, de 14 de Junho de 1995:

Candidatos admitidos:

1. Cheang Man I;
2. Jeong Weng Sang, aliás Nyi Nyi Hlaing;
3. Kong Kam Leng;
4. Ku Mei Leng;
5. Kuan Sok I;
6. Kuong Wan;
7. Lam Heng Leng;
8. Lei Weng I;
9. Tam I Kuan;
10. Tam Sio Kuan, aliás Lúcia Tam;
11. Vu Vai Meng.

Candidatos excluídos:

1. Cheang Sok Kan; a)
2. Wong Pou Ieng. a)

a) Por não ter apresentado no prazo estabelecido os documentos em falta.

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 17 de Agosto de 1995, pelas 9,30 horas, e a entrevista profissional nos dias 22 e 23 de Agosto de 1995, pelas 9,30 horas, numa das dependências do Gabinete para a Tradução Jurídica, sita na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 3, 4.º andar, do edifício Montepio Oficial de Macau.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Francisco Maria Bañares*, supervisor técnico do pessoal de tradução. — Os Vogais, *Fong Soi Tong*, chefe de projecto de tradução dos tribunais — *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador, substituto, do GTJ.

(Custo desta publicação \$ 814,20)

Classificativa do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, II Série, de 14 de Junho de 1995:

Candidato aprovado:

Carmen Anok Cabral Ferreira 8,2 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 3 de Agosto de 1995).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 3 de Agosto de 1995. — O Presidente, *Francisco Maria Bañares*, supervisor técnico do pessoal de tradução. — Os Vogais, *Sam Chan Io*, coordenador-adjunto — *Fong Soi Tong*, chefe de projecto de tradução dos tribunais.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Classificativa do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, II Série, de 14 de Junho de 1995:

Candidato aprovado:

Fong Soi Kóc 7,432 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 3 de Agosto de 1995).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 3 de Agosto de 1995. — O Presidente, *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador, substituto, do GTJ. — Os Vogais, *Francisco Maria Bañares*, supervisor técnico do pessoal de tradução — *Sam Chan Io*, coordenador-adjunto.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de letrado principal, 1.º escalão, da respectiva carreira inserida no grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, II Série, de 14 de Junho de 1995:

Candidatos aprovados:

1.º Lou Chi Kuan 6,0 valores
2.º Ho Pan 5,2 »

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 3 de Agosto de 1995).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 3 de Agosto de 1995. — O Presidente, *Francisco Maria Bañares*, supervisor técnico do pessoal de tradução. — Os Vogais, *Wong Chi Hou*, aliás *Peter Wong*, letrado-chefe — *Fong Soi Tong*, chefe de projecto de tradução dos tribunais.

(Custo desta publicação \$ 411,50)

Classificativa do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de letrado de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, II Série, de 14 de Junho de 1995:

Candidato aprovado:

Long U Sam 6,4 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 3 de Agosto de 1995).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 3 de Agosto de 1995. — O Presidente, *Francisco Maria Bañares*, supervisor técnico do pessoal de tradução. — Os Vogais, *Wong Chi Hou*, aliás *Peter Wong*, letrado-chefe — *Fong Soi Tong*, chefe de projecto de tradução dos tribunais.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Avisos

Por ter havido lapso deste Gabinete na redacção da lista provisória publicada no *Boletim Oficial* n.º 28/95, II Série, de 12 de Julho, a páginas 2741, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão ...»

deve ler-se: «Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão ...».

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, 1 de Agosto de 1995. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Nuno Calado*.

(Custo desta publicação \$ 323,90)

Avisa-se o candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, II Série, de 14 de Junho de 1995, que a entrevista profissional se realizará no dia 10 de Agosto de 1995, pelas 10,00 horas, no Gabinete para a Tradução Jurídica, sito na Avenida da Praia Grande, n.º 26, 11.º andar do edifício Banco Comercial de Macau.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Francisco Maria Bañares*, supervisor técnico de pessoal de tradução. — Os Vogais, *Fong Soi Tong*, chefe de projecto de tradução dos tribunais — *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador, substituto.

(Custo desta publicação \$ 341,40)

Avisa-se o candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro do Gabinete de Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, II Série, de 14 de Junho de 1995, que a entrevista profissional se realizará no dia 10 de Agosto de 1995, pelas 11,00 horas, no Gabinete para a Tradução Jurídica, sito na Avenida da Praia Grande, n.º 26, 11.º andar do edifício Banco Comercial de Macau.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Francisco Maria Bañares*, supervisor técnico de pessoal de tradução. — Os Vogais, *Fong Soi Tong*, chefe de projecto de tradução dos tribunais — *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador, substituto.

(Custo desta publicação \$ 341,40)

Por ter havido lapso deste Gabinete na redacção da lista provisória publicada no *Boletim Oficial* n.º 29, II Série, de 19 de Julho de 1995, a páginas 2831, se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

«1. Candidatos admitidos:

1. Cheng Han Iu;
2. Cheong Un Mei;
3. Chou Chôn Mui;

.....

3. Candidato excluído:

1. Ng Sio U. a)

a) Excluído do presente concurso, por apresentar habilitações literárias que não correspondem às exigidas no aviso de abertura.»

deve ler-se:

«1. Candidatos admitidos:

1. Cheng Han Iu;
2. Cheong Un Mei;
3. Sam Keng Tan;
4. Siu Yuk Lin.

.....

3. Candidatos excluídos:

1. Chou Chôn Mui; a)
2. Ng Sio U. a)

a) Excluídos do presente concurso, por apresentarem habilitações literárias que não correspondem às exigidas no aviso de abertura.»

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 3 de Agosto de 1995. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Nuno Calado*.

(Custo desta publicação \$ 656,60)

Por ter havido lapso deste Gabinete na redacção da lista provisória publicada no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995, a páginas 3137, se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

«Candidatos admitidos:

Chiu Chim Chun;»

deve ler-se:

«Candidatos admitidos:

Chio Chim Chun;».

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 4 de Agosto de 1995. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Nuno Calado*.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Lista, de acordo com o n.º 2 do Despacho Conjunto n.º 5/86, de 7 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, de 9 de Agosto de 1986, das entidades beneficiárias dos apoios financeiros e montantes atribuídos durante o 2.º trimestre de 1995:

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS	DESPACHOS DE AUTORIZAÇÃO	MONTANTES ATRIBUÍDOS	FINALIDADES
André Couto	14/03/95	40.000,00	Fórmula Open Lotus.
Assoc. Amadora de Basquetebol de Macau	24/03/95 11/04/95	4.000,00 110.000,00	Novo uniforme para juizes. 1ª. tranche do subsídio regular de 1995.
Assoc. Amadora de Voleibol de Macau	11/03/95 03/04/95 11/04/95 12/04/95 21/04/95 16/05/95 29/05/95 06/06/95 14/06/95	12.500,00 44.000,00 118.050,00 15.000,00 12.500,00 15.000,00 73.000,00 24.000,00 15.000,00	Jogos Arafura-95. Jogos Arafura-95. 1ª. tranche do subsídio regular de 1995. Vencimento do técnico chinês referente ao mês de Abril/95. Jogos Arafura-95. Vencimento do técnico chinês referente ao mês de Maio/95. Curso de formação de treinadores de voleibol - Nivel I - F.I.V.B. Técnicos locais como técnicos-adjuntos do treinador da R.P.C. Vencimento do técnico chinês referente ao mês de Junho/95.
Assoc. Central de Ping Pong de Macau	07/04/95 12/04/95 27/04/95 16/05/95 14/06/95	64.000,00 15.000,00 118.510,00 15.000,00 15.000,00	43º. Campeonato Mundial, em Tianjin. Vencimento do técnico chinês referente ao mês de Abril/95. 1ª. tranche dos subsídios regulares de 1995. Vencimento do técnico chinês referente ao mês de Maio/95. Vencimento do técnico chinês referente ao mês de Junho/95.
Assoc. Geral dos Operários de Macau	11/04/95	43.000,00	1ª. tranche dos subsídios regulares de 1995.
Assoc. Recreativa dos Deficientes	03/03/95 06/03/95	18.000,00 40.000,00	Open de Tênis 95 em cadeira de rodas. Seminário para classificação de deficientes com paralisia cerebral.
Assoc. de Artes Marciais Chinesas de Macau	26/04/95 12/05/95 14/06/95	128.562,00 10.500,00 15.000,00	Festival de Artes Marciais no Porto. Gratificação do técnico chinês. Vencimento do técnico chinês referente ao mês de Junho/95.
Assoc. de Atletismo de Macau	11/04/95 12/04/95 27/04/95 16/05/95 16/05/95 14/06/95	156.300,00 15.000,00 7.500,00 17.000,00 15.000,00 15.000,00	1ª. tranche do subsídio regular de 1995. Vencimento do técnico chinês referente ao mês de Abril/95. Prova Internacional por Convites em Taipé. Formação de juizes de Atletismo. Vencimento do técnico chinês referente ao mês de Maio/95. Vencimento do técnico chinês referente ao mês de Junho/95.
Assoc. de Badminton de Macau	07/03/95 11/04/95 04/05/95	14.000,00 43.650,00 33.000,00	Campeonato Asiático da "SEIKO" em Beijing. 1ª. tranche do subsídio regular de 1995. 9º. Campeonato Mundial de Badminton e Congresso Anual da Federação em Lausanne (Suíça).
Assoc. de Bridge de Macau	11/04/95 21/04/95	18.000,00 60.000,00	1ª. tranche do subsídio regular de 1995. 36º. Campeonato de Bridge do Extremo Oriente na Austrália.
Assoc. de Canoagem de Macau	22/03/95 11/04/95 04/05/95 15/06/95	7.000,00 41.450,00 15.000,00 80.000,00	Ação de formação de treinadores de 1ª. categoria de canoa de modelo "T". 1ª. tranche do subsídio regular de 1995. Campeonato Internacional de canoa-Polo, em Kaohung, Formosa. Prova de Canoagem por convites 1995.
Assoc. de Ciclismo de Macau	29/03/95 03/04/95 11/04/95	6.000,00 14.000,00 57.050,00	Ação de formação de juizes de ciclismo. 4º. Campeonato Asiático de Ciclismo Júnior nas Filipinas. 1ª. tranche do subsídio regular de 1995.
Assoc. de Culturismo de Macau.	11/04/95 25/05/95 25/05/95	24.700,00 19.000,00 11.000,00	1ª. tranche do subsídio regular de 1995. Colóquio sobre culturismo nos dias 22 e 23 de Julho de 1995. Estágio de Monitores da modalidade em Singapura.
Assoc. de Danças de Macau	22/03/95 11/04/95	7.000,00 22.000,00	Ação de valorização "Reebok Network Convention 95" em Singapura. 1ª. tranche do subsídio regular de 1995.
Assoc. de Futebol de Macau	16/03/95 28/03/95 29/03/95 11/04/95	15.988,00 30.000,00 4.500,00 141.550,00	Equipamentos para os selecções territoriais. Interport anual entre Macau e Shanghai. Curso de treinadores da confederação Asiática de Futebol. 1ª. tranche do subsídio regular de 1995.
Assoc. de Futebol em Miniatura de Macau	11/04/95	43.000,00	1ª. tranche do subsídio regular de 1995.

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS	DESPACHOS DE AUTORIZAÇÃO	MONTANTES ATRIBUÍDOS	FINALIDADES
Assoc. de Hóquei de Macau	08/02/95	18.000,00	Vencimento do técnico, Sr. Tayyab Ikram, referente ao mês de Abril/95.
	08/02/95	18.000,00	Vencimento do técnico, Sr. Tayyab Ikram, referente ao mês de Maio/95.
	25/02/95	15.000,00	Jogos Arafura-95.
	21/03/95	15.000,00	Jogos Arafura-95.
	27/03/95	18.000,00	Vencimento do técnico, Sr. Tayyab Ikram, referente ao mês de Março/95.
	04/04/95	15.000,00	Jogos Arafura-95.
	05/04/95	15.000,00	Jogos Arafura-95.
	11/04/95	69.950,00	1ª. tranche do subsídio regular de 1995.
	14/06/95	18.000,00	Vencimento do técnico, Sr. Tayyab Ikram, referente ao mês de Junho/95.
Assoc. de Judo de Macau	11/04/95	84.600,00	1ª. tranche do subsídio regular de 1995.
	12/04/95	60.000,00	Vencimento do técnico, a partir de 1/1/95 até 30/4/95.
	21/04/95	80.000,00	9º. Campeonato de Judo, Asia Pacifico, em Sydney, Austrália.
	22/04/95	6.000,00	Formação de juizes da modalidade Judo.
	16/05/95	15.000,00	Vencimento do técnico, referente ao mês de Maio/95.
	14/06/95	15.000,00	Vencimento do técnico, referente ao mês de Junho/95.
Assoc. de Karate-Do de Macau	07/03/95	48.000,00	1º. Seminário da A.U.K.O. para instrutores e competidores.
	11/04/95	39.900,00	1ª. tranche do subsídio regular de 1995.
Assoc. de Nataçao de Macau	11/04/95	148.110,00	1ª. tranche do subsídio regular de 1995.
	12/04/95	15.000,00	Vencimento do técnico chinês referente ao mês de Abril/95.
	16/05/95	15.000,00	Vencimento da técnica chinesa, referente ao mês de Maio/95.
	14/06/95	15.000,00	Vencimento da técnica chinesa referente ao mês de Junho/95.
Assoc. de Patinagem de Macau	11/04/95	54.300,00	1ª. tranche do subsídio regular de 1995.
Assoc. de Patinagem de Macau	20/05/95	160.000,00	Pomento do desporto juvenil.
Assoc. de Salvamento de Vidas de Macau	26/05/95	59.730,00	Pagamento aos nadadores-salvadores, das Piscinas do Carmo-Taipa referentes aos meses de Janeiro a Maio de 1995.
Assoc. de Squash de Macau	22/03/95	12.000,00	Ação de formação de treinadores (nível I).
	27/04/95	23.500,00	1ª. tranche dos subsídios regulares de 1995.
Assoc. de Ténis de Macau	11/04/95	53.100,00	1ª. tranche dos subsídios regulares de 1995.
Assoc. de Tiro de Macau	11/04/95	27.424,00	1ª. tranche dos subsídios regulares de 1995.
Assoc. de Triatlo de Macau	06/04/95	5.500,00	Campeonato Internacional de Triatlo de Hong Kong 1995.
	11/04/95	17.000,00	1ª. tranche do subsídio regular de 1995.
	02/05/95	30.000,00	4º Campeonato Asiático de Triatlo, em Sabah na Malásia.
Assoc. de Windsurf de Macau	02/05/95	20.000,00	Formação de novos praticantes de Windsurf.
Assoc. de Xadrez Chinês de Macau	27/04/95	22.500,00	1ª. tranche dos subsídios regulares de 1995.
Assoc. dos Trabalhadores da Função Pública	16/05/95	15.000,00	Intercâmbios com congénere de Hong Kong.
Automóvel Clube de Macau	11/04/95	126.100,00	1ª. tranche dos subsídios regulares de 1995.
Centro Social da Caritas para Surdos	11/04/95	12.585,00	1ª. tranche do subsídio regular de 1995.
Clube Náutico de Macau	11/04/95	36.600,00	1ª. tranche do subsídio regular de 1995.
Clube de Xadrez Wei Qi de Macau	11/04/95	14.500,00	1ª. tranche do subsídio regular de 1995.
Comité Olímpico de Macau	30/03/95	12.000,00	Representação do Território e do seu Comité Olímpico na VIII Sessão Anual da Academia Olímpica de Portugal.
	11/04/95	138.425,00	1ª. tranche do subsídio regular de 1995.
Grupo de Xadrez de Macau	11/04/95	81.750,00	1ª. tranche do subsídio regular de 1995.
Macau Special Olympics	11/04/95	38.750,00	1ª. tranche do subsídio regular de 1995.
	24/05/95	160.000,00	9º Jogos Olímpicos Especiais de Verão em New Haven (Estados Unidos).
Rui Manuel Jorge Valente	14/03/95	10.000,00	Campeonato "South East Asian Trophy Race".
Televisão de Macau	24/03/95	3.000,00	Apoio para programa radiofónico "Olá Juventude".

Fundo de Desenvolvimento Desportivo, em Macau, aos 31 de Julho de 1995. — O Presidente do Conselho Administrativo, *João Queiroga*.

(Custo desta publicação \$ 3 820,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

Restaurante Cidade Chiu Chow, Limitada

Convocatória

Nos termos do artigo 41.º da Lei das Sociedades por quotas, é convocada uma Assembleia Geral da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Restaurante Cidade Chiu Chow, Limitada», para reunir no escritório dos advogados dr.ª Manuela António, dr. Jorge Novais Gonçalves e dr. Paulo Ortigão de Oliveira, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, edifício Montepio, 1.º andar, compartimento 13, em Macau, pelas quinze horas do dia 19 de Setembro de 1995, com a seguinte:

Ordem de trabalhos

1. Aumento de capital social, respectivo montante, e respectivas condições da sua realização e subscrição de forma válida e eficaz.

2. Alteração do pacto social.

Macau, um de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — Os Gerentes do Grupo A, *Chan Wing Lam — Chong Sio Kin*. — Os Gerentes do Grupo B, *Shum Sheung Wah Stephen — Wong Hon Lung Kelly*.

潮州城酒樓澳門實業有限公司 會議召集

茲根據公司組織章程第四十一條召開股東大會。

地點：安文娜大律師樓

澳門蘇亞雷斯博士大馬路，二十五號，公務員互助大廈，壹樓十三室。

時間：一九九五年九月十九日下午五時正。

開會議程：第一項：公司資本之增加，有關款額及其有效的支付方式。

第二項：公司組織章程之修改。

一九九五年八月一日於澳門

A組經理 陳榮林
鍾小健

B組經理 沈常華
黃漢龍

(Custo desta publicação \$ 604,10)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Imobiliário Chong Ion (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Julho de 1995, exarada a fls. 30 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7-A, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e oitavo do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota de noventa mil patacas, subscrita pelo sócio Lin Dongming; e

Uma quota de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Xie Xicang.

Artigo oitavo

São nomeados gerentes os sócios Ling Dongming e Xie Xicang.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Frederico Rato*.

(Custo desta publicação \$ 437,80)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Construção e Fomento Predial U Son, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Julho de 1995, lavrada a fls. 102 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, e referente à sociedade «Sociedade de Construção e Fomento Predial U Son, Limitada», com sede em Macau, na Avenida

da Amizade, sem número, edifício Chung Yu, quarto andar, B-C-D, foi lavrado o acto de alteração, referente ao artigos primeiro e terceiro do pacto social, que ficaram redigidos do seguinte modo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Construção e Fomento Predial U Son, Limitada», em chinês «U Son Kin Chök Chi Ip Iao Han Cong Si», e em inglês «U Son Construction & Real Estate Company Limited», com sede em Macau, na Avenida da Amizade, sem número, edifício Chung Yu, quarto andar, B-C-D, podendo a sociedade mudar o local da sede e estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo terceiro

O objecto social é o investimento no sector imobiliário, nomeadamente a aquisição e alienação de imóveis, podendo ainda a sociedade explorar outra actividade comercial ou industrial, dentro dos limites legais.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *José Manuel de O. Rodrigues*.

(Custo desta publicação \$ 560,30)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Industrial Wing Iek, Limitada

Certifico, para os devidos efeitos que, por escritura de 26 de Julho de 1995, exarada de fls. 39 a 40 do livro de notas para escrituras diversas n.º 89-A, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade acima mencionada.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 218,90)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos de Vestuário, Malhas
e Edredões Comfortex, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Julho de 1995, e lavrada a fls. 144 e seguintes do livro n.º 1-D, deste Cartório Notarial Privado, foi constituída, entre Li Wai, Américo da Silva Fernandes e Mário Fernandes Meira, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário, Malhas e Edredões Comfortex, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Artigos de Vestuário, Malhas e Edredões Comfortex, Limitada», em chinês «Kai Pou Chai I Cham Chek U Iong Chong Iao Han Cong Si», e em inglês «Comfortex Garment, Knitting and Eider-Domn Factory Limited», e tem a sua sede na Rua de Entre-Campos, n.º 46, rés-do-chão, «A», concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer sucursais, agências e outras formas de representação em qualquer outro lugar, quando assim o entender.

Artigo segundo

O objecto social consiste na fabricação de artigos de vestuário, malhas e edredões e na importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota, no valor nominal de cento e sessenta mil patacas, pertencente ao sócio Li Wai;

b) Uma quota, no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Américo da Silva Fernandes; e

c) Uma quota, no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Mário Fernandes Meira.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a estranhos depende de autorização da sociedade, que gozará do direito de preferência.

Artigo sexto

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por uma gerência composta por três gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante as assinaturas conjuntas dos três gerentes. Porém, para actos de mero expediente serão unicamente necessárias as assinaturas de dois dos três gerentes.

Parágrafo segundo

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Parágrafo terceiro

São, desde já, nomeados gerentes os três sócios Li Wai, Américo da Silva Fernandes e Mário Fernandes Meira.

Parágrafo quarto

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, os gerentes terão ainda plenos poderes para:

a) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer outra forma, alienar ou

dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários;

b) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

c) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, com poderes para confessar, desistir e transigir;

d) Movimentar contas bancárias, hipotecar, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças e cheques e quaisquer outros títulos de crédito; e

e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e delinções que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Artigo sétimo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo oitavo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 1 812,30)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Chong Fu, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 27 de Julho de 1995, a fls. 115 e seguintes do livro de notas n.º 8, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada

em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Chong Fu, Limitada», em chinês «Chong Fu Mao Iek Iao Han Cong Si», e em inglês «Chong Fu Trading Company Limited», com sede na Avenida da Amizade, s/n.º, edifício Chong Yu, rés-do-chão, loja «A», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é indeterminada, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto é a importação e exportação de grande variedade de mercadorias, especialmente de cigarros e vinhos.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

- a) Fong Sio Fei, cinco mil patacas; e
- b) Ho Wai Kong, cinco mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência pertence a ambos os sócios, sendo nomeada gerente-geral a sócia Fong Sio Fei, e gerente o sócio Ho Wai Kong, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se pelas assinaturas conjuntas da gerente-geral e do gerente.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem realizar-se em qualquer lugar, fora da sede social, desde que estejam presentes ou representados todos os sócios.

Quatro. Os sócios podem fazer-se representar por qualquer outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 111,90)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
Long Ou, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Julho de 1995, exarada a fls. 137 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi constituída, entre Zhou Chihe, Yang Guoxiong, Zhou Guanghe, Chang Tak Iat e Choi Si Un, aliás Xu Siyuan, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Long Ou, Limitada», em chinês «Long Ou Iao Han Cong Si», e em inglês «Long Ou Trading Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida da Ami-

zade, n.º 985, edifício Nam Fong, 6.º andar, «R», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é a actividade de importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de cinco quotas, assim discriminadas:

Uma quota, no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente a Zhou Chihe;

Duas quotas iguais, no valor nominal de dez mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Yang Guoxiong e Zhou Guanghe; e

Duas quotas iguais, no valor nominal de cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Chang Tak Iat e Choi Si Un, aliás Xu Siyuan.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, constituída por um gerente-geral e quatro gerentes, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Zhou Chihe, e gerentes os restantes sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respec-

tivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados conjuntamente pelo gerente-geral e um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos, designadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, subscrever, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair ou conceder empréstimos, obter ou conceder quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, en-

viada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Jorge Novais Gonçalves*.

(Custo desta publicação \$ 2 022,40)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Construção União, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Julho de 1995, lavrada a fls. 15 e seguintes do livro n.º 21, deste Cartório, foi constituída, entre Leong Vai Meng e Leong Kit Meng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Construção União, Limitada», e em chinês «Leun Hap Kin Chok Chi Ip Iao Han Cong Si», terá a sua sede no

Pátio da Pérola, n.º 2, 2.º andar, «B», freguesia de S. Lázaro, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social consiste na realização de obras de construção.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, poderá a sociedade dedicar-se a qualquer outra actividade comercial ou industrial, permitida por lei.

Artigo quarto

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 50 000,00 (cinquenta mil) patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de \$ 25 000,00 (vinte e cinco mil) patacas cada, pertencendo uma a cada sócio.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Leong Vai Meng, e gerente o sócio Leong Kit Meng.

Parágrafo segundo

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Parágrafo quarto

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 374,50)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
Mei Chao, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Julho de 1995, exarada a fls. 40 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, Chan Man Ton e Leong Chio Peng, constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Mei Chao, Limitada», em chinês «Mei Chao Tau Chi Iao Han Cong Si», e em inglês «Amer-Finan Investment Limited», com sede em Macau, na Rua de António Basto, n.º 7, 2.º andar, C, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação em qualquer outro local, quando assim o entender, por simples deliberação da assembleia geral.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo ainda vir a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondendo à soma das seguintes quotas:

a) Chan Man Ton, uma quota no valor de quarenta e cinco mil patacas; e

b) Leong Chio Peng, uma quota no valor de cinco mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora

dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, sendo composto por um gerente-geral e um gerente.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral Chan Man Ton, e gerente Leong Chio Peng.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente-geral.

Dois. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer membro da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta re-

gistada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Pedro Leal*.

(Custo desta publicação \$ 1 672,20)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

IPS — Consultores Internacionais, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 6 de Junho de 1995, celebrada a fls. 28 e seguintes do livro de notas n.º 432-B, deste Cartório, foi constituída, entre Wong Chung Tak António e Ng Soi Fun Ambrósio, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «IPS — Consultores Internacionais, Limitada», em chinês «Iam Pou Si Kok Chai Ku Man Iao Han Cong Si», e em inglês «IPS International Consultants Limited», com sede em Macau, na Rua do Campo, n.º 13, edifício Mei Mei, 4.º andar, e que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social consiste na prestação de consultadoria e elaboração de estudos e projectos sobre assuntos técnicos, económicos, financeiros ou comerciais e a gestão de empreendimentos, empreitadas ou contratos.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de oitenta mil patacas, equivalentes a quatrocentos mil escudos, subscrita pelo sócio Wong Chung Tak António; e

Uma de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, subscrita pela sócia Ng Soi Fun Ambrósio.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo dos sócios Wong Chung Tak António, desde já nomeado gerente, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente.

Três. O gerente manter-se-á em funções até nova eleição, independentemente do prazo para que for eleito.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e o gerente pode delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

O gerente, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, tem ainda plenos poderes para:

- Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;
- Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;
- Obter créditos, contrair empréstimos e constituir hipoteca ou quaisquer outros ônus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada enviada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos doze de Junho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Ajudante, *Roberto António*.

(Custo desta publicação \$ 1 479,60)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Chun Fai — Importação e Exportação Internacional, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 28 de Julho de 1995, a fls. 120 e seguintes do livro de notas n.º 8, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Chun Fai — Importação e Exportação Internacional, Limitada», em chinês «Chun Fai Kei Ip Kok Chai Iao Han Cong Si», e em inglês «Chun Fai Import & Export International Company Limited», com sede na Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, s/n.º, edifício Choi I Garden, I Fai Kok,

21.º andar, «G», freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é indeterminada, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto é a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

- a) Zhu Min, cinquenta mil patacas; e
- b) Wang Lijun, cinquenta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência pertence aos sócios, sendo, desde já, nomeados gerentes com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas dos dois gerentes.

Artigo oitavo

Os gerentes podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, são convocadas por qualquer gerente, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem realizar-se em qualquer lugar, fora da sede social, desde que estejam presentes ou representados todos os sócios.

Quatro. Os sócios podem fazer-se representar por qualquer outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 129,40)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Joalharia Universal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Julho de 1995, lavrada de fls. 57 a 61 do livro de notas para escrituras diversas n.º 89-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Joalharia Universal, Limitada», em chinês «Wán Kão Chu Pou Iao Han Cong Si», e em inglês «Universal Jewellery Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Marciano Baptista, n.º 32, edifício centro comercial Chong Fok, rés-do-chão, A, B e C.

Artigo segundo

O objecto social consiste na actividade de venda de joalharia.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, nos termos da lei,

e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) «Companhia de Investimento e Fomento Predial Great Will, Limitada», uma quota de cento e vinte e cinco mil patacas;

b) «Companhia de Construção Cheong Kong, Limitada», uma quota de cento e vinte e cinco mil patacas;

c) «Agência de Viagens e Turismo Macau — Mondial, Limitada», uma quota de cento e vinte e cinco mil patacas;

d) Pun Wai Man, uma quota de cinquenta mil patacas;

e) Long Kuok Keong, uma quota de cinquenta mil patacas; e

f) Yu, Kin Chor, uma quota de vinte e cinco mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por três gerentes que exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerentes os não-sócios Vitor Cheung Lup Kwan, Siu Son Hin e Chan Kam Fai, todos atrás identificados.

Artigo oitavo

Para que a sociedade fique obrigada, em todos os actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas de quaisquer dois gerentes.

Artigo nono

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 1 357,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Consultores de Emigração Canadá, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 26 de Julho de 1995, a fls. 51 do livro de notas n.º 164-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Boychuk Doris Cecile e Ho Ming Fu Phoebe constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Consultores de Emigração Canadá, Limitada», em chinês «Ká Na Tai Tai Iat I Man Ku Man Iao Han Kong Si», e em inglês «Canada First Immigration Consultants Limited».

Artigo segundo

A sede social é na Rua do Dr. Pedro José Lobo, sem número, décimo quinto andar, apartamento número mil quinhentos e seis, edifício do Banco Luso Internacional, freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo terceiro

O objecto social consiste na prestação de serviços relativos ao investimento, fixação

de residência e emigração para o estrangeiro.

Artigo quarto

A sua duração é por tempo indeterminado com início da actividade na data de assinatura desta escritura.

Artigo quinto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, das duas sócias Boychuk, Doris Cecile e Ho, Ming Fu Phoebe.

Artigo sexto

A divisão ou cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta que tem o direito de preferência.

Artigo sétimo

É expressamente proibido a qualquer sócia oferecer a sua quota em garantia ou caução de quaisquer obrigações estranhas ao objecto social.

Artigo oitavo

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, pertencem à gerência, que é constituída por duas gerentes.

Dois. São, desde já, nomeadas gerentes as sócias Doris Cecile Boychuk e Ho, Ming Fu Phoebe, que exercem os seus cargos sem caução, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Três. Para a sociedade se considerar obrigada basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por uma das gerentes.

Quatro. As gerentes podem delegar os seus poderes de gerência em pessoas estranhas à sociedade e esta constituir mandatórios nos termos legais.

Artigo nono

A sociedade não se obriga por fianças, abonações, letras de favor e demais actos estranhos ao objecto social.

Artigo décimo

Os anos sociais são os anos civis e os balanços são fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo décimo primeiro

Um. As assembleias gerais das sócias são convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocatória.

Dois. A convocatória menciona sempre os assuntos a tratar nas assembleias gerais que podem ter lugar em qualquer local, mesmo exterior a Macau, podendo qualquer das sócias fazer-se representar por outra pessoa mediante procuração.

Três. A falta de antecedência, prevista neste artigo, pode ser suprida pela aposição das assinaturas das sócias no aviso de convocatória.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e sete de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 1 427,10)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Empresa de Construção e Fomento Predial Siu Tai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Julho de 1995, exarada a fls. 133 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi constituída, entre Ieong Siu Tai e Lau Siu Mei, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Empresa de Construção e Fomento Predial Siu Tai, Limitada», em chinês «Siu Tai Kin Chók Chi Ip Iao Han Cong Si», e em inglês «Siu Tai Construction and Real Estate Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida da Praia Grande, n.º 429, 11.º andar, apartamento 1103, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é a actividade de fomento predial, designadamente a construção civil e a realização de quaisquer outros investimentos no sector imobiliário.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, ou sejam quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de quarenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Ieong Siu Tai e Lau Siu Mei.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeado gerente o sócio Ieong Siu Tai, que exercerá o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados pelo gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e

cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos, designadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

O gerente fica, desde já, autorizado a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Jorge Novais Gonçalves*.

(Custo desta publicação \$ 1 882,30)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Venda por Grosso
América Kai Lei, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Julho de 1995, exarada a fls. 135 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi constituída, entre Chan Chi Ian e Lam Lai Chan, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Venda por Grosso América Kai Lei, Limitada», em chinês «Mei Kuok Kai Lei Fo Kei Chan Pan Pai Fat Chek Siu Iau Han Cong Si», e em inglês «American Wholesale Company Kai Lei Limited», e tem a sua sede social em Macau, no Istmo de Ferreira do Amaral, n.º 64, edifício Yee Nam, «E-F», rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o exercício de venda por grosso de produtos técnicos, bem assim como o comércio de importação e exportação, podendo ainda dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitidos por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, ou sejam quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barras setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor de setenta mil patacas, subscrita pela sócia Lam Lai Chan; e
- b) Uma quota no valor de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Chi Ian.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções todos os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, é necessária a assinatura de um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Os gerentes, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no parágrafo primeiro deste artigo, poderão, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

a) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, designadamente participação no capital social de outras sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento bens imóveis para a prossecução dos fins sociais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos e obrigar-se em quaisquer outros financiamentos bancários, ou de outra natureza, com ou sem garantias reais;

f) Constituir hipotecas e outras garantias ou ónus sobre bens ou direitos sociais, para a segurança de empréstimos, financiamentos e outras obrigações contraídas pela sociedade; e

g) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outra formalidade, serão convocadas pelos gerentes, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 645,90)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Tong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Julho de 1995, exarada a fls. 93 verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 88-D, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto, corpo do artigo sexto e seus parágrafos primeiro e segundo do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passaram à redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Tong, Limitada», em chinês «San Hang Tong Tei Chán Iao Han Cong Si», e em inglês «Sun Hang Tong Real Estate Limited», com sede em Macau, na Avenida da Amizade, prédio sem número, designado por edifício Iao Yee, terceiro andar, «I», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barras setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de novecentas e cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Chen Yaorong; e
- b) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Nui Chun Kwan.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e, bem assim, a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e um gerente, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chen Yaorong, e gerente o sócio Nui Chun Kwan.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada basta que os actos, contratos e documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral.

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Parágrafo quarto

(Mantém-se).

Parágrafo quinto

(Mantém-se).

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e sete de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — A Ajudante, *Maria Teresa Baptista Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 928,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Agricultura
e Pecuária Nong Fong, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Julho de 1995, exarada a fls. 46 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, Wong Io Chong, Pun Sio Keong, aliás Phan Thieu Cuong, Lai Weng Leong, Ho Tou Cheong e Wong Chau Seng, constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Agricultura e Pecuária Nong Fong, Limitada», em chinês «Nong Fong Fat Chin Iao Han Cong Si», e em inglês «Nong Fong Investment Company Limited», com sede em Macau, na Rua do General Galhardo, n.º 2, 1.º andar, C, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação em qualquer outro local, quando assim o entender, por simples deliberação da assembleia geral.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de agricultura, pecuária e importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo ainda vir a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondendo à soma das seguintes quotas:

- a) Wong Io Chong, uma quota no valor de trinta mil patacas;
- b) Pun Sio Keong, aliás Phan Thieu Cuong, uma quota no valor de vinte e quatro mil patacas;
- c) Lai Weng Leong, uma quota no valor de vinte mil patacas;
- d) Ho Tou Cheong, uma quota no valor de dezasseis mil patacas; e
- e) Wong Chau Seng, uma quota no valor de dez mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, sendo composto por um três gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes Pun Sio Keong, aliás Phan Thieu Cuong, Lai Weng Leong e Wong Chau Seng.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por dois membros da gerência.

Dois. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer membro da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, me-

diantes carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Pedro Leal*.

(Custo desta publicação \$ 1 864,80)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Zhi Hing Tong — Importação e Exportação, Investimento e Desenvolvimento, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Julho de 1995, lavrada a fls. 38 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-27, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Zhi Hing Tong — Importação e Exportação, Investimento e Desenvolvimento, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Zhi Hing Tong — Importação e Exportação, Investimento e Desenvolvimento, Limitada», em chinês «Zhi Hing Tong Mao Iek Tao Chi Fat Chin Iao Han Cong Si», e em inglês «Zhi Hing Tong — Trading Investment and Development Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Tomás Vieira, n.º 21, edifício Si San, 2.ª fase, 5.º andar, «D», que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é o investimento e co-

mércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Ieong Sio Iong, uma quota no valor de trinta mil patacas; e

b) Lam In Fan, uma quota no valor de vinte mil patacas.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo dos sócios ficando, desde já, todos nomeados gerentes.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura dos dois gerentes ou dos seus procuradores.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo para que foram eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de parte de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

Os membros da gerência, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens sociais;

c) Obter créditos, contrair empréstimos e constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é, desde já, autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 1 497,10)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Restaurante de Mariscos Kam Ma Seng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 27 de Julho de 1995, a fls. 1 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, deste Cartório Notarial Privado, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Restaurante de Mariscos Kam Ma Seng, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco

escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- 1) Lei Hong, com uma quota de sessenta mil patacas;
- 2) A sociedade sócia «Agência Comercial e Industrial Mangka, Limitada», com uma quota de sessenta mil patacas;
- 3) Nong Jia Le, com uma quota de vinte mil patacas;
- 4) Liu Yu Hang, com uma quota de vinte mil patacas;
- 5) Li Ning, com uma quota de vinte mil patacas; e
- 6) Yang Ning, com uma quota de vinte mil patacas.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação em assembleia geral.

Dois. (Mantém-se).

Três. A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos dois gerentes.

Quatro. (Mantém-se).

Cinco. São, desde já, nomeados gerentes a sócia Lei Hong e a sociedade sócia «Agência Comercial e Industrial Mangka, Limitada», esta representada pelos respectivos sócios gerentes, Lei Hong e marido, Che Seak Man, casado com esta no regime de separação de bens, natural de Cantão, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, portador do Bilhete de Identidade de Residente de Macau número 7/407609/2, emitido em Julho de 1993, pelos Serviços de Identificação de Macau, e onde reside na Estrada Lou Lim Ieok n.º D-4, edifício Jardim do Algarve, Taipa.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 928,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Confraternidade Evangélico Industrial de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 1 de Agosto de 1995, sob o n.º 1 787, um exemplar dos estatutos da Associação «Confraternidade Evangélico Industrial de Macau», do teor seguinte:

澳門工業福音團契

註冊章程

第一章

定名、會址及宗旨

第一條

本會定名為澳門工業福音團契
葡文名為 CONFRATERNIDADE EVANGÉLICO INDUSTRIAL DE MACAU
英文名為 MACAU INDUSTRIAL EVANGELISTIC FELLOWSHIP

會址設於澳門黑沙環新填海區建華大廈第一座 C 舖位

第二條

本會之存在期不限。

第三條

本會為非牟利性質之宗教團體，宗旨為：

1. 向澳門勞工傳揚基督福音教導聖經真理；
2. 關懷澳門勞工，為澳門勞工提供福利服務；
3. 提高澳門勞工的生活素質；
4. 協助教會向澳門勞工宣教及植堂事工。

第四條

為貫徹上述所指本會宗旨，本會推行下列工作：

1. 設立為勞工服務的中心或有關之社會工作組織，承擔可促進勞工福利之服務；
2. 籌辦講座、展覽、聚會、課程、研討會、大眾傳播和一切有益會員及有助直接或間接傳揚福音教導和真理上有需要之活動；

3. 出版及製作有助推廣勞工宣教及服務之期刊、書籍、雜誌、其他刊物、錄音帶及影帶；

4. 甄選、訓練及管理投身向勞工宣教及服務的工作者；

5. 透過講道教育、文字、大眾傳播，去建立教會。

第二章

會員

第五條

本組織契約人現為本會之創辦人。

第六條

會員數目不限。

第七條

會員之權利為：

1. 參加會員大會、投票、選舉及被選；
2. 參與本會之活動、享用本會之設施；
3. 享有由會員大會、理事會或本會內部規章所賦予之其他權利。

第八條

會員之責任為：

1. 遵守本會章程、內部規章及本會內部組織之決議；
2. 出任被選出或受委任之職位；
3. 支付入會費、會費及其他由本會有權限之組織所核准之負擔。

第九條

1. 若自我退出不作會員，有關申請應提前最少一個月以書面為之。

2. 會員若在其行為上表現出不遵守本會依循之原則，尤其是違反章程中之責任，可被開除會籍。

3. 消除會籍是理事會之權限，在此之前，要經過監事會聆聽，並由理事會負責。

4. 因為發生屬違反者責任之輕微事件，可以暫停會籍來取代上款規定之處分。

第三章

內部組織

第十條

本會組織為：

1. 會員大會；

2. 理事會；
3. 監事會。

第十一條

會員大會是聚集所有全然具備會員權利之會員之會議，由理事會最少提前十四天透過發給每一會員之通知書作召集，通知書內應列明日期、時間、會議地點及議程。達三份之一或以上之會員出席之會員大會方為有效。會員大會之主席由理事會委任。會期每年一次。會員大會休會期間，理事會可召開特別會員大會；亦可由五位會員聯署向理事會要求召開特別會員大會。

第十二條

會員大會之職權為：

1. 以投票方式選舉內部組織的負責人；
2. 通過本會之財政預算及行事大綱；
3. 通過理事會之報告書及賬目、並監事會之意見書；
4. 更改章程；
5. 解散本會。

第十三條

1. 根據會員大會之決議，理事會由不多於九名，不少於三名的成員組成，任期為三年，可一次或多次連任。

2. 理事會設當然理事一名，由香港工業福音團契總幹事出任。

第十四條

理事會成員互選主席、副主席及司庫各一名。

第十五條

1. 由主席或兩名成員召集，理事會便可舉行會議。

2. 理事會會議之出席成員應為理事會成員總數之三分之二或以上人數方為有效。

3. 理事會之決議以大多數方式為之，正反票數相等時，主席擁有決定性之一票。

第十六條

理事會之職權為：

1. 以任何方式購置及承租動產及不動產；

2. 將本會之動產及不動產以任何方式轉讓、構成責任及出租；
3. 為貫徹本會宗旨所需而貸取款項；
4. 若顯示對本會宗旨有益處時，將本會財產加以投資；
5. 接受捐款、基金、捐獻或其他性質之捐助；
6. 當認為有需要時，訂定入會費及會費之金額；
7. 製訂、通過對本會運作有所需要之內部規章；
8. 負責聘請本會職員。

第十七條

1. 本會之責任乃由理事會委託之兩名理事會成員之共同簽署加本有效印章來構成。

2. 信函只需一名理事會成員加本會有效印章。

第十八條

1. 監事會成員由理事會推薦，經會員大會通過委任。

2. 監事會由每三年選出一次之三名成員組成，可一次或多次連任。

3. 監事會主席由監事會成員互選而產生。

第十九條

監事會之職權為對理事會之財政預算、報告書及賬目提出意見。

第二十條

本會之收入為捐款、捐獻和其他捐助、並入會費及會費等。

第二十一條

本契約之立約人現受委任為理事會之成員，任期不可超過三年，接續由會員大會議決委任翌屆人選。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, um de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário Delegado, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 2 600,20)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Resoma, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 1 Agosto de 1995, exarada a fls. 2 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Resoma, Limitada», em chinês «Lei Ma Hei Ché Tchap Tuen Iao Han Cong Si», e em inglês «Resoma Motors Group Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes, n.º 138, edifício Lei San, rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é a comercialização de automóveis, bem como a actividade de importação e exportação.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, ou sejam quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

Uma quota, no valor de quarenta e oito mil patacas, pertencente a Chong Coc Veng;

e
Uma quota, no valor nominal de trinta e duas mil patacas, pertencente a Iu Heung Fai.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Jorge Novais Gonçalves*.

(Custo desta publicação \$ 656,60)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Fomento Comercial Americasia,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Julho de 1995, lavrada a fls. 25 e seguintes do livro n.º 21, deste Cartório, foi constituída, entre «Meng Kei Cheong Hong — Importação e Exportação, Limitada» e Chiang Kam Fai, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fomento Comercial Americasia, Limitada», em chinês «Mi Ia Mao Iec Fat Chin Iao Han Cong Si», e em inglês «Americasia Trade Development Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua do Bispo Medeiros, n.º 19, rés-do-chão, freguesia da Sé, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social consiste no comércio geral e importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de \$ 100 000,00 (cem mil) patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes duas quotas:

a) Uma quota, no valor nominal de \$ 99 000,00 (noventa e nove mil) patacas, pertencente à sócia «Meng Kei Cheong Hong — Importação e Exportação, Limitada»; e

b) Uma quota, no valor nominal de \$ 1 000,00 (mil) patacas, pertencente ao sócio Chiang Kam Fai.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chiang Kam Fai, e gerentes os não-sócios Cheang Kam Kau, casado, residente em Macau, na Avenida de Horta e Costa, n.ºs 23-37, 13.º andar, «E», Cheang Kam Chiu, casado, residente em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 70, bloco A, 9.º andar, «A», Cheang Iut Peng, casado, residente em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 91, 2.º andar, «C», e Cheng Yuet Ho, viúva, residente em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 91, 2.º andar, «B», os quais exercerão os respectivos cargos, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, bem como para representar a sociedade junto da Direcção dos Serviços de Economia, designadamente para operações de comércio externo, bastará a assinatura de um dos membros da gerência.

Parágrafo segundo

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Parágrafo terceiro

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, le-

tras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 681,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Automóveis Nova Vang Iek, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 1 de Agosto de 1995, exarada a fls. 11 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi constituída, entre Cheang Kin Seng e Cheang Kin Meng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Automóveis Nova Vang Iek, Limitada», em chinês «San Vang Iek Hei Che Iao Han Cong Si», e em inglês «New Vang Iek Motors Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rampa dos Cavaleiros, n.º 9, edifício Sun Yick, rés-do-chão, loja E-F, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é a comercialização de automóveis, bem como a actividade de importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Cheang Kin Seng e Cheang Kin Meng.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo

ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos, designadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os gerentes ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Jorge Novais Gonçalves*.

(Custo desta publicação \$ 1 873,60)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sundae Motores, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Julho de 1995, lavrada de fls. 51 a 54 do livro de notas para escrituras diversas n.º 89-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sundae Motores, Limitada», em chinês «San Tai Tei Hei Che Iao Han Cong Si», e em inglês «Sundae Motors Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 175-177, rés-do-chão.

Artigo segundo

O objecto social consiste na importação e comercialização de veículos automóveis e seus acessórios, serviços de manutenção, limpeza e lavagem, reparação, pintura e outros serviços conexos.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Huey, Woon Fai Bernard, uma quota de cinquenta mil e quinhentas patacas;
- b) Chan, Shun Cheung, uma quota de vinte e sete mil patacas;
- c) Fung, Charm Fun, uma quota de doze mil e quinhentas patacas; e
- d) Ng, Kwok Lam, uma quota de dez mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um gerente-geral e três vice-gerentes-gerais, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Huey, Woon Fai Bernard, e vice-gerentes-gerais os sócios Chan, Shun Cheung, Ng, Kwok Lam e Fung, Charm Fun.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura do gerente-geral ou as assinaturas conjuntas de quaisquer dois vice-gerentes-gerais.

Parágrafo único

Os membros da gerência, de harmonia com a forma de obrigar a sociedade estipu-

lada no corpo deste artigo, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

- a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;
- b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;
- c) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito; e
- d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito.

Artigo nono

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 1 523,40)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Construção e Fomento
Predial Ye Feng, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Julho de 1995,

lavrada a fls. 20 e seguintes do livro n.º 21, deste Cartório, foi constituída, entre Leong Vai Meng e Mak Chi Keong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Construção e Fomento Predial Ye Feng, Limitada», e em chinês «Ye Feng Kin Chok Chi Ip Iao Han Cong Si», terá a sua sede no Pátio da Pérola, n.º 2, 2.º andar, «B», freguesia de S. Lázaro, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social consiste no fomento predial e realização de obras de construção.

Parágrafo primeiro

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, poderá a sociedade dedicar-se a qualquer outra actividade comercial ou industrial, permitida por lei.

Artigo quarto

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 50 000,00 (cinquenta mil) patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de \$ 25 000,00 (vinte e cinco mil) patacas cada, pertencendo uma a cada sócio.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Leong Vai Meng, e gerente o sócio Mak Chi Keong.

Parágrafo segundo

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Parágrafo quarto

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 435,80)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Agência de Viagens e Turismo Inter-
national Express (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Julho de 1995, lavrada a fls. 55 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-27, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência de Viagens e Turismo International Express (Macau), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Agência de Viagens e Turismo International Express (Macau), Limitada», em chinês «Kwok Chai Wan Tung Loi Iau Toi Lei (Ou Mun) Iao Han Cong Si», e em inglês «International Express Travel Related Services Limited», tem a sua sede em Macau, na Rua de S. Paulo, 23-B, r/c, e durará por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Dois. A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação, dentro ou fora do território de Macau, mediante simples deliberação da sua assembleia geral, cumpridas as formalidades legais.

Artigo segundo

O objecto social exclusivo da sociedade é o exercício das actividades próprias das agências de viagem e turismo, a saber:

a) Obtenção de passaportes ordinários, certificados colectivos de identidade ou de viagem, vistos para efeitos de turismo ou de negócios e de quaisquer outros documentos com fins idênticos;

b) Aquisição e venda de bilhetes e reserva de lugares em qualquer meio de transporte, bem como a expedição, depósito e transferência de bagagens e carga que se relacionem com as viagens dos seus clientes;

c) Reserva de serviços em estabelecimentos de hotelaria e similares;

d) Representação de agências similares existentes no exterior do Território;

e) Recepção, transferência e assistência de turistas durante a sua permanência no Território;

f) Planificação, organização, realização e venda de serviços e de viagens turísticas;

g) Prestação de serviços complementares permitidos por lei, nomeadamente: aluguer de automóveis, nos termos da legislação aplicável; reserva e venda de bilhetes para espectáculos ou outras manifestações públicas; realização de seguros em companhias autorizadas que cubram riscos derivados da actividade turística; exploração de estabelecimentos de hotelaria e similares; exploração de meios de transporte turísticos; difusão de material de promoção turística, bem como a venda de guias turísticos e de transporte, horários e demais publicações similares de interesse para o turismo; e

h) Quaisquer outras actividades relacionadas com o turismo e permitidas por lei.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Kwan Yan Chi, uma quota no valor de oitocentas e cinquenta mil patacas; e

b) Eric Tsun Man Yeung, uma quota no valor de cento e cinquenta mil patacas.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência na cessão, assim como os sócios não cedentes, sendo o daquela exercido em primeiro lugar.

Três. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles. O sócio que pretender ceder a sua quota, ou parte dela, deverá comunicar à sociedade e a cada um dos demais sócios, por carta registada e com a antecedência mínima de quinze dias, o nome do cessionário, o preço da projectada cessão e a data prevista para a sua efectivação.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de cinco, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

- a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;
- b) Tomar ou dar de arrendamento qualquer prédio ou parte do mesmo;
- c) Movimentar contas bancárias a crédito e a débito, emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- d) Contrair empréstimos e obter financiamentos de qualquer natureza para as actividades da sociedade, com ou sem a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;
- e) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e
- f) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário, ou lhe for solicitado por um terço dos sócios.

Parágrafo segundo

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo sexto

Para a sociedade se considerar validamente obrigada é suficiente que os res-

pectivos actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados gerentes: Kwan Yan Chi, Eric Tsun Man Yeung, Kwan Yan Ming, solteiro, maior, natural de Macau, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, no tardo do Leal Senado, s/n.º, edifício Parklane, 14.º andar, A, os quais exercerão os seus cargos por tempo indeterminado e com dispensa de caução.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Um. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Dois. As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

Artigo oitavo

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, um de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 2 407,60)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Fairfield — Investimento e Gestão,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Julho de 1995, lavrada a fls. 40 e seguintes do livro n.º 88, deste Cartório, foi constituída, entre Fung, Henry e Sung, Alfred Lee Ming, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fairfield — Investimento e Gestão, Limitada», em chinês «Zhong Fai Iao Han Cong Si», e em inglês «Fairfield Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 429, edifício Centro Comercial da Praia Grande, 11.º andar, sala 1 102, freguesia de S. Lourenço.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social consiste em investimentos em empresas comerciais ou industriais, bem como a prestação de outros serviços conexos, designadamente serviços de consultadoria e gestão comercial.

Artigo quarto

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 30 000,00 (trinta mil) patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de \$ 15 000,00 (quinze mil) patacas cada, pertencendo uma a cada sócio.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Fung, Henry, e gerente o sócio Sung, Alfred Lee Ming.

Parágrafo segundo

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Parágrafo quarto

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 348,30)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Fomento Predial Hon
Iek, Limitada**

Certifico, para os devidos efeitos que, por escritura de 26 de Julho de 1995, exarada de fls. 41 a 42 do livro de notas para escrituras diversas n.º 89-A, deste Car-

tório, foi dissolvida a sociedade acima mencionada.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 218,90)

**INVESTIMENTOS PORTUÁRIOS
TAI VAI, LIMITADA**

Aviso convocatório

São, por este meio, avisados, todos os sócios da sociedade mencionada em epígrafe, de que se realizará a reunião da Assembleia Geral extraordinária, no dia 4 de Setembro de 1995, pelas 12,00 horas, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 32, edifício Banco Tai Fung, 6.º andar, apartamento 603, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Dissolução e liquidação da sociedade.
2. Outros assuntos.

Macau, aos quatro de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Gerente-Geral, *Vong Chong Vai*.

**大衛碼頭管理有限公司
會議召集書**

茲通知本公司全體股東，本公司定於一九九五年九月四日中午十二時假新馬路32號六樓603室舉行股東特別大會，議程如下：

1. 本公司解散及清算；
2. 其他事項。

一九九五年八月四日於澳門

總經理 黃宗偉

(Custo desta publicação \$ 411,50)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos de Vestuário
Kuai Ion, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 1 de Agosto de 1995, exarada a fls. 15 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos

alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de vinte e cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Pang Pak Va e a José Vong, aliás Wong Ioi Kin.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeado gerente o sócio Pang Pak Va, que exercerá o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Jorge Novais Gonçalves*.

(Custo desta publicação \$ 481,50)

**1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

CERTIFICADO

**Associação dos Antigos Alunos do
Curso Nocturno do Magistério da Escola
de São José de Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 2 de Agosto de 1995, a fls. 63 do livro de notas n.º 166-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Tcheang Tin Leong, Lei Sio Ieng e Chan Iok Fong constituíram, entre si, uma associação, nos termos constantes dos artigos seguintes:

**Associação dos Antigos Alunos do
Curso Nocturno do Magistério da Escola
de São José de Macau**

CAPÍTULO I**Disposições gerais***Artigo primeiro*

Esta associação denomina-se «Associação dos Antigos Alunos do Curso Noctur-

no do Magistério da Escola de São José de Macau», em chinês “澳門聖若瑟師範校友協進會”, «Ou Mun Seng Yeok Sâk Sí Fan Hau Yau Hip Chon Vui», adiante abreviadamente designada por «A.C.J.M.».

Artigo segundo

A «A.C.J.M.» tem a sua sede em Macau, na Calçada da Vitória, número setenta e cinco, terceiro andar, bloco G, edifício Kam Lun Kwok.

Artigo terceiro

A «A.C.J.M.» é uma Associação cívica que tem por objectivos:

Desenvolver o ensino em Macau e, em especial, o ensino na referida escola;

Privilegiar e defender a função específica do professor; e

Aumentar a área de metodologia e da pedagogia.

Artigo quarto

A «A.C.J.M.» é uma Associação de fins não lucrativos.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo quinto

Podem inscrever-se como associados todos os que terminarem o Curso Nocturno do Magistério.

Artigo sexto

São direitos dos associados:

a) Participar nas assembleias gerais e em quaisquer actividades da «A.C.J.M.»;

b) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária, nos termos da lei e dos estatutos; e

c) Eleger e ser eleito para qualquer órgão da «A.C.J.M.».

Artigo sétimo

São deveres dos associados:

a) Cumprir os estatutos da «A.C.J.M.», as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Direcção;

b) Pagar regularmente as quotas; e

c) Não praticar actos lesivos à reputação da Associação ou actos que prejudiquem os interesses desta.

Artigo oitavo

Os associados que praticarem actos lesivos à reputação ou actos que prejudiquem os interesses da Associação serão repreendidos pela Direcção. Se, porém, a Direcção considerar que esses são de especial gravidade, pode propor à Assembleia Geral a expulsão do associado.

CAPÍTULO III

Órgãos associativos

Artigo nono

a) A Assembleia Geral é o órgão superior da Associação, podendo, designadamente, deliberar e alterar os estatutos, eleger e exonerar os membros da Direcção e do Conselho Fiscal;

b) A Assembleia Geral, constituída por todos os associados, reunir-se-á, pelo menos, uma vez por ano;

c) As reuniões da Assembleia Geral não poderão funcionar, em primeira convocação, sem a presença de, pelo menos, metade dos seus associados e, em segunda convocação, sem a presença mínima de um terço dos associados;

d) As reuniões da Assembleia Geral poderão ser convocadas a requerimento de mais de um quarto de todos os associados; e

e) As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, salvo se outra maioria for exigida por lei.

Artigo décimo

a) A Direcção é o órgão executivo da Associação;

b) A Direcção é constituída por nove membros, havendo entre eles um presidente e um tesoureiro, todos eleitos pela Assembleia Geral;

c) Com excepção do presidente ou da pessoa por ele designada, os restantes membros da Direcção não podem manifestar opiniões em nome da Associação; e

d) O mandato dos membros da Direcção é de dois anos. Os membros da Direcção poderão ser reeleitos uma ou mais

vezes, exceptuando o cargo de presidente que não poderá ser exercido pela mesma pessoa por mais de dois mandatos sucessivos.

Artigo décimo primeiro

a) Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral e a duração do mandato é de dois anos;

b) Cabe ao Conselho Fiscal a fiscalização das actividades da Direcção, apresentando o relatório à Assembleia Geral;

c) Os membros do Conselho Fiscal não podem manifestar opiniões em nome da Associação; e

d) O Conselho Fiscal é composto por três membros, havendo entre eles um presidente e um secretário, podendo todos ser reeleitos uma ou mais vezes.

CAPÍTULO IV

Receitas

Artigo décimo segundo

São rendimentos da Associação as jóias de inscrição e as quotas anuais dos sócios, subsídios e outros donativos sem encargos ou qualquer outra condição adicional.

CAPÍTULO V

Dissolução

Artigo décimo terceiro

A Associação será dissolvida se houver o voto de mais de três quartos de todos os associados.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos quatro de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 2 171,20)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Golden Will — Decoração e Design, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Agosto de 1995,

exarada a fls. 129 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 21, deste Cartório, foi constituída, entre Wu Lin e Iao Kang Sang, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Golden Will — Decoração e Design, Limitada», em chinês «Ka Wo Chit Kai Chong Sao Kong Cheng Iao Han Cong Si», e em inglês «Golden Will — Design & Decoration Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rampa dos Cavaleiros, n.º 9, edifício San Yick Fa Yuen, bloco V, 18.º andar, «D», a qual poderá ser transferida para outro local por simples deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O objecto consiste na prestação de serviços de decoração de interiores, e na actividade de exportação e importação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data da presente escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Wu Lin e Iao Kang Sang.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, constituída por dois gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções, os sócios Wu Lin e Iao Kang Sang.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo e fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social.

Parágrafo quarto

Nos actos, contratos e documentos, referidos no precedente parágrafo primeiro, estão incluídos, designadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, subscrever, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder e contrair empréstimos, obter e conceder quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Vítor Teles*.

(Custo desta publicação \$ 1 856,10)

BANCO WENG HANG, S.A.R.L., MACAU

Balancete do razão em 30 de Junho de 1995

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
	MOP	MOP
Caixa		
Patacas	25,675,166.35	
Moedas externas	45,252,508.73	
Depósitos na AMCM		
Patacas	59,900,485.74	
Moedas externas	---	
Valores a cobrar	21,565,825.05	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	10,363,346.94	
Depósitos à ordem no exterior	74,567,818.48	
Ouro e prata	---	
Outros valores	---	
Crédito concedido	2,117,176,048.62	
Aplicações em instituições de crédito no Território	621,653,467.38	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	966,342,000.68	
Ações, obrigações e quotas	---	
Aplicações de recursos consignados	---	
Devedores	3,976,849.00	
Outras aplicações	---	
Depósitos à ordem		
Patacas		333,064,414.23
Moedas externas		717,442,439.34
Depósitos com pré-aviso		
Patacas		---
Moedas externas		---
Depósitos a prazo		
Patacas		367,009,389.68
Moedas externas		2,001,083,571.18
Recursos de instituições de crédito no Território		67,451,274.71
Recursos de outras entidades locais		---
Empréstimos em moedas externas		180,737,995.39
Empréstimos por obrigações		---
Credores por recursos consignados		---
Cheques e ordens a pagar		3,062,386.86
Credores		7,933,863.70
Exigibilidades diversas		2,338,256.89
Participações financeiras	3,333,930.08	
Imóveis	58,287,810.72	
Equipamento	24,507,165.41	
Custos plurienais	---	
Despesas de instalação	---	
Imobilizações em curso	---	
Outros valores imobilizados	---	
Contas internas e de regularização	20,227,578.66	39,327,284.30
Provisões para riscos diversos		44,585,800.00
Capital		120,000,000.00
Reserva legal		67,000,000.00
Reserva de reavaliação		---
Reserva estatutária		---
Outras reservas		66,500,000.00
Resultados transitados de exercícios anteriores		218,450.84
Custos por natureza	132,902,363.45	
Proveitos por natureza		174,379,467.49
Perdas relativas a exercícios anteriores	11,429.32	
Lucros relativos a exercícios anteriores		69,200.00
Dotações para impostos sobre lucros do exercício	6,460,000.00	
Provisões utilizadas		---
Valores recebidos em depósito	107,184,828.54	
Valores recebidos para cobrança	33,570,934.37	
Valores recebidos em caução	3,947,009,089.44	
Garantias e avals prestados		28,335,755.52
Créditos abertos		46,206,153.81
Credores por valores recebidos em depósito		107,184,828.54
Credores por valores recebidos para cobrança		33,570,934.37
Credores por valores recebidos em caução		3,947,009,089.44
Devedores por garantias e avals prestados	28,335,755.52	
Devedores por créditos abertos	46,206,153.81	
Outras contas extrapatrimoniais	118,436,545.90	118,436,545.90
TOTAIS	8,472,947,102.19	8,472,947,102.19

O Administrador,

Tam Man Kuen

O Chefe da Contabilidade,

Wong Hou Kong



THE HONGKONG AND SHANGHAI BANKING CORPORATION LIMITED, MACAU

Balancete do razão em 30 de Junho de 1995

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	S A L D O S	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	— Patacas	13,400,750.37	
102+103	— Moedas externas	66,907,469.82	
11	Depósitos no A.M.C.M.		
111	— Patacas	50,509,756.87	
112	— Moedas externas		
12	Valores a cobrar		
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	14,577,990.10	
14	Depósitos à ordem no exterior	4,499,547.62	
15	Ouro e prata		
16	Outros valores	32,420.80	
20	Crédito concedido	2,343,537,323.92	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	149,759,173.00	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	679,010,835.00	
23	Ações, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores	47,295,882.29	
29	Outras aplicações		
	Depósitos à ordem		
301	— Patacas		245,179,100.75
311	— Moedas externas		948,886,381.33
	Depósitos com pré-aviso		
302	— Patacas		20,574,680.34
312	— Moedas externas		58,125,377.92
	Depósitos a prazo		
303	— Patacas		107,485,273.67
313	— Moedas externas		1,532,140,715.45
32	Recursos de instituições de crédito no Território		6,573,054.22
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		247,754,562.06
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		7,720,605.43
38	Credores		
39	Exigibilidades diversas		44,510,322.83
40	Participações financeiras		
41	Imóveis	11,525,637.70	
42	Equipamento	7,976,577.38	
43	Custos plurienais		
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso		
46	Outros valores imobilizados	150,159.00	
50-59	Contas internas e de regularização	60,304,461.07	77,286,336.16
62	Provisões para riscos diversos		25,591,500.00
60	Capital		48,000,000.00
611	Reserva legal		37,273,544.33
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		
7	Custos por natureza	153,427,293.21	
8	Proveitos por natureza		195,813,823.66
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança	48,434,549.61	
92	Valores recebidos em caução	7,021,774,000.00	
93	Garantias e avals prestados	240,014,413.21	
94	Créditos abertos	140,271,863.70	
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		48,434,549.61
92	Credores por valores recebidos em caução		7,021,774,000.00
93	Devedores por garantias e avals prestados		240,014,413.21
94	Devedores por créditos abertos		140,271,863.70
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	523,822,769.34	523,822,769.34
	T O T A I S	11,577,232,874.01	11,577,232,874.01

O Administrador,

A. Frazer

O Chefe da Contabilidade,

Wong Sio Cheong Kenny

CITIBANK N.A. MACAU

Balancete do razão em 30 de Junho de 1995

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa		
- Patacas	517,782.20	
- Moedas externas	4,943,210.18	
Depósitos no Instituto Emissor		
- Patacas	15,712,202.19	
- Moedas externas	315,118.11	
Valores a cobrar	27,841.68	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	712,650.95	
Depósitos à ordem no exterior	1,859,202.17	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	5,607,010.28	
Aplicações de crédito no Território	40,000,000.00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	656,913,781.69	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações em instituições de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
- Patacas		16,555,642.57
- Moedas externas		74,636,270.08
Depósitos com pré-aviso		
- Patacas		
- Moedas externas		80,242,428.45
Depósitos a prazo		
- Patacas		7,898,660.05
- Moedas externas		548,640,947.89
Recursos de instituições de crédito no Território		
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		1,094,548.73
Credores		
Exigibilidades diversas		691,413.82
Participações financeiras		
Imóveis	3,097,535.96	
Equipamento	448,832.27	
Custos plurienais		
Despesas de instalação	261,385.78	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	2,220,268.60	2,250,336.45
Provisões para riscos diversos		40,548.45
Capital		
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		506,006.93
Custos por natureza	21,236,169.44	
Proveitos por natureza		21,316,188.08
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução	5,607,010.28	5,607,010.28
Devedores por garantias e avales prestados		
Devedores por créditos abertos		
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados	460,350.00	460,350.00
Créditos abertos		
Outras contas extrapatrimoniais		
TOTAIS	759,940,351.78	759,940,351.78

O Administrador,

Alex Li
Branch Manager

O Chefe da Contabilidade,

Adonis Ip
Vice-President

Emme Kwok
Vice-President

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

BANCO LUSO INTERNACIONAL, S.A.R.L.

Balancete do razão em 30 de Junho de 1995

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	19.144.203,20	
. Moedas externas	66.060.596,88	
Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
. Patacas	61.263.557,28	
. Moedas externas		
Valores a cobrar	43.543.575,26	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	19.568.283,56	
Depósitos à ordem, no exterior	27.683.273,42	
Ouro e prata		
Outros valores	402.448,68	
Crédito concedido	2.475.541.443,88	
Aplicações em instituições de crédito no Território	45.650.000,00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	1.198.458.805,51	
Ações, obrigações e quotas	230.903.368,46	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	1.508.099,03	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
. Patacas		321.320.478,95
. Moedas externas		684.540.034,64
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas		153.000,00
. Moedas externas		71.575.000,00
Depósitos a prazo		
. Patacas		715.980.532,66
. Moedas externas		1.999.378.128,70
Recursos de instituições de crédito no Território		103.923,89
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		109.679.877,77
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		6.105.166,43
Credores		2.716.537,70
Exigibilidades diversas		2.958.770,32
Participações financeiras		
Imóveis	34.950.052,65	
Equipamento	15.290.591,55	
Custos plurienais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	33.514.633,23	70.174.126,94
Provisões para riscos diversos		44.536.390,46
Capital		151.500.000,00
Reserva legal		44.224.402,65
Reserva estatutária		
Outras reservas		16.693.930,00
Resultados transitados de exercícios anteriores		2.401,69
Custos por natureza	154.847.078,32	
Proveitos por natureza		186.687.308,11
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	26.145.887,79	
Valores recebidos em caução		
Garantias e avals prestados	78.723.386,62	
Créditos abertos	148.626.337,32	
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		26.145.887,79
Credores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avals prestados		78.723.386,62
Devedores por créditos abertos		148.626.337,32
Outras contas extrapatrimoniais	794.880.637,67	794.880.637,67
TOTAIS	5.476.706.260,31	5.476.706.260,31

O Administrador,

Ip Kai Ming

O Chefe da Contabilidade,

Tsoi Lai Ha

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

BANQUE INDOSUEZ — SUCURSAL DE MACAU

法國東方銀行 — 澳門分行

Publicações ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho

根據法令第32/93/M號 七月五日第七十六條之公告

Balço anual em 31 de Dezembro de 1994

資產負債表於一九九四年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金, 折舊和減值	ACTIVO LIQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	670,898.75		670,898.75
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款	2,265,250.44		2,265,250.44
VALORES A COBRAR 應收賬項			
DEPÓSITOS À ORDEM NOOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CREDITO NO TERRITORIO 在本地之其他信用機構活期存款	112,318.17		112,318.17
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	3,470,734.88		3,470,734.88
OURO E PRATA 金, 銀			
OUTROS VALORES 其他流動資產	3,944.80		3,944.80
CREDITO CONCEDIDO 放款	331,176,850.58		331,176,850.58
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CREDITO NO TERRITORIO 在本地信用機構拆放			
DEPÓSITOS COM PRE-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	45,835,000.00		45,835,000.00
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票, 債券及股權			
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承辦資金投資			
DEVEDORES 債務人			
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資	18,000,000.00		18,000,000.00
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資			
IMOVEIS 不動產			
EQUIPAMENTO 設備	85,446.10	52,476.59	32,969.51
CUSTOS PLURIENAIIS 遞延費用			
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用			
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產			
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產			
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	5,002,266.73		5,002,266.73
TOTAIS 總額	406,622,710.45	52,476.59	406,570,233.86

Balanco anual em 31 de Dezembro de 1994

資產負債表於一九九四年十二月三十一日

PASSIVO 負債	SUBTOTALS 小結	TOTAL 總額
DEPOSITOS A ORDEM 活期存款	10,921,055.87	77,422,569.42
DEPOSITOS C / PRÉ-AVISO 通知存款		
DEPOSITOS A PRAZO 定期存款	66,501,513.55	
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CREDITO N.º TERRITORIO 本地信用機構資金	288,675,415.41	289,353,666.71
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金		
EMPRESTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款		
EMPRESTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款	298,193.62	
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據		
CREDORES 債權人	380,057.68	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債		
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬		
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金	4,933,298.27	
CAPITAL 股本	3,313,000.00	
RESERVA LEGAL 法定儲備	30,000,000.00	
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備	4,090,350.00	
OUTRAS RESERVAS 其他儲備		
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES 歷年營業結果		(2,542,650.54)
RESULTADO DO EXERCICIO 本年營業結果	(2,542,650.54)	
TOTAIS 總額		406,570,233.86

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 儲蓄賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPOSITO 代客保管賬	
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	131,316,925.69
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	12,499,284.39
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承對匯票	
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	3,213,064.40
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他儲蓄賬	
	154,500.00

Demonstração de resultados do exercício de 1994

一九九四年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	20,169,205.83	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務成本	31,272,377.46
CUSTOS COM PESSOAL: 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCARIOS 銀行服務收益	1,171,375.80
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支	2,598,112.00	PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCARIAS 其他銀行業務收益	1,498,179.60
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	5,608,403.78	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利		OUTROS PROVEITOS BANCARIOS 其他銀行收益	486,763.37
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	691,350.00	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	226,333.06	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	2,792,818.54
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	6,076,520.16		
OUTROS CUSTOS BANCARIOS 其他銀行費用	73,518.77		
IMPOSTOS 稅項	206,675.00		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	17,579.20		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	93,681.97		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	1,460,135.00		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤			
TOTAL 總額	37,221,514.77	TOTAL 總額	37,221,514.77

Conta de lucros e perdas

損益計算表

Debito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失	2,792,818.54	LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失	705,447.00	LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	360,135.00
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失	53,176.00	LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	12,344.00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	661,000.00
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果(盈餘)		RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果(虧損)	2,542,650.54
TOTAL 總額	3,563,785.54	TOTAL 總額	3,563,785.54

Gerente-Geral

總經理

Carlos J. Nunes

羅嘉誠

O Chefe da Contabilidade

會計主任

Benjamin Liu

廖永昌

Macau, aos 27 de Janeiro de 1995.

一九九五年一月二十七日於澳門

Nota: O balanço anual e a demonstração de resultados do exercício foram preparados a partir dos registos contabilísticos auditados.

註：上列之資產負債表及營業結果演算是依據經已審核之賬策編製

Relatório

No decorrer do segundo semestre de 1994, a Administração do Banque Indosuez, em Paris, decidiu, por motivo de estratégia, encerrar as operações da sua Sucursal de Macau, tendo tal decisão sido devidamente aprovada pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Na sequência dessa decisão, a Sucursal de Macau iniciou, a partir de 15 de Outubro, o processo de redução das suas operações e encontra-se a preparar para o seu encerramento, o qual terá lugar em 13 de Abril de 1995.

報告書

按法國東方銀行巴黎總行於一九九四年下半年度作出之策略決定，並得到澳門貨幣暨匯兌監理署之批准，將關閉其在澳門經營之分行。

根據此項決定法國東方銀行 澳門分行已於一九九四年十月十五日起逐步削減其業務，以配合其在一九九五年四月十三日正式停止營業。

BANQUE INDOSUEZ MACAU

Relatório dos auditores para o Conselho de Administração do Banque Indosuez

Auditámos as contas do Banque Indosuez — Sucursal de Macau, constantes das páginas 2 a 6, as quais foram preparadas a partir dos livros e registos contabilísticos mantidos em Macau, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Macau.

Responsabilidade da Administração e dos auditores

As contas foram preparadas pela Administração de modo a apresentarem, de forma verdadeira e apropriada, a situação financeira da sucursal. Na preparação de contas, que reflectam de forma verdadeira e apropriada a situação financeira, é fundamental que adequadas políticas contabilísticas sejam seleccionadas e aplicadas de maneira consistente.

É nossa responsabilidade, como auditores externos, expressar uma opinião independente sobre as contas, baseada na nossa auditoria.

Bases da opinião

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com os Critérios Standard de Auditoria emitidos pela Associação de Contabilistas de Hong Kong. Uma auditoria inclui, numa base de amostragem, a verificação das provas relevantes que suportam as quantias e as divulgações constantes nas contas, a avaliação das estimativas e julgamentos significativos da Administração na elaboração e apresentação das demonstrações financeiras, a verificação e adequação das políticas contabilísticas adoptadas, tendo em conta as circunstâncias da Sucursal, se foram consistentemente aplicadas e apropriadamente divulgadas.

Nós planeámos e realizámos a nossa auditoria de modo a obtermos todas as informações e explicações que considerámos necessárias à obtenção de uma garantia razoável de que as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes. A nossa opinião teve também em conta, de um modo geral, a apresentação da informação contida nas contas. Face ao exame realizado entendemos que a nossa auditoria proporciona uma base razoável para a emissão da nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as contas apresentam, de forma verdadeira e apropriada, a posição financeira da Sucursal em 31 de Dezembro de 1994, bem como o resultado negativo apurado no exercício então findo.

Price Waterhouse — Lowe Bingham & Matthews
Sociedade de auditores

Macau, aos 27 de Janeiro de 1995.

Nota: As páginas acima referidas correspondem ao relatório e contas auditadas.

核數師報告書

致法國東方銀行董事會

本核數師已完成審核 法國東方銀行澳門分行載於第二至第六頁之賬目，該等賬目乃根據在澳門設存之賬冊及紀錄，並按照澳門普遍採納之會計原則編製。

董事及核數師各自之責任

管理層已編製此等真實兼公平之賬目。在編製該等真實兼公平之賬目時，必須採用適當之會計政策，並且貫徹應用該等會計政策。

本核數師之責任是根據我們之審核結果，對該等賬目作出獨立意見，並向閣下報告。

意見之基礎

本核數師已按照香港會計師公會所頒佈之核數準則進行審核工作。審核範圍包括以抽查方式查核與賬目所載數額及披露事項有關之憑證，並包括評審董事於編製賬目時所作出之重大估計和判斷，所採用之會計政策是否適合 貴分行之具體情況，及有否貫徹應用並足夠披露該等會計政策。

本核數師在策劃和進行審核工作時，均以取得所有本核數師認為必需之資料及解釋為目標，以便獲得充份的憑證，就該等賬目是否存有重大錯誤陳述，作出合理之確定。在作出意見時，本核數師亦已評估該等賬目所載之資料在整體上是否足夠。本核數師相信，我們之審核工作已為下列意見提供合理之基礎。

意見

本核數師認為，上述之賬目足以真實兼公平地顯示 貴分行於一九九四年十二月三十一日結算時之財務狀況，及截至該日止年度之虧損。

羅兵咸會計師事務所

澳門註冊核數師行

一九九五年一月二十七日於澳門

註：上列頁數乃指本銀行一九九四年度之已審核賬目內之頁數。

Publicações ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho

根據法令第32/93/M號 七月五日

第七十六條之公告

Balanço em 15 de Março de 1995

資產負債表於一九九五年三月十五日

Before repatriation of net capital funds

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金, 折舊和減值	ACTIVO LIQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金 DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款 VALORES A COBRAR 應收賬項 DEPÓSITOS À ORDEM NO OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款 DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款 OURO E PRATA 金, 銀 OUTROS VALORES 其他流動資產 CRÉDITO CONCEDIDO 放款 APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地信用機構折放 DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款 AÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票, 債券及股權 APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承辦資金投資 DEVEDORES 債務人 OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資 PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資 IMÓVEIS 不動產 EQUIPAMENTO 設備 CUSTOS PLURIENIAIS 遞延費用 DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用 IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產 OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產 CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	32,905,114.20		32,905,114.20
TOTAIS 總額	32,905,114.20	-	32,905,114.20

PASSIVO 負債	SUBTOTALS 小結	TOTAL 總額
DEPOSITOS A ORDEM 活期存款		
DEPOSITOS C / PRE-AVISO 通知存款		
DEPOSITOS A PRAZO 定期存款		
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CREDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金		
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金		
EMPRESTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款		
EMPRESTIMOS POR OUTRICAÇÕES 債券借款		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據		
CREDORES 債權人		
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債		
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬		
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金		
CAPITAL 股本	30,000,000.00	
RESERVA LEGAL 法定儲備	4,090,350.00	
RESERVA ESTATUTARIA 自定儲備		
OUTRAS RESERVAS 其他儲備		34,090,350.00
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果	(2,542,650.54)	
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果	1,357,414.74	(1,185,235.80)
TOTAIS 總額		32,905,114.20

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 儲蓄賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬 VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬 VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬 GARANTIAS E AVÁLES PRESTADOS 保證及擔保付款 CREDITOS ADVERTOS 信用狀 ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承對匯票 VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金 COMPRAS A PRAZO 期貨買入 VENDAS A PRAZO 期貨賣出 OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他儲蓄賬	

Demonstração de resultados do período de 1 de Janeiro a 15 de Março de 1995

一九九五年一月一日至一九九五年三月十五日止營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	2,296,885.27	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務成本	3,325,731.25
CUSTOS COM PESSOAL: 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCARIOS 銀行服務收益	12,361.77
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支	593,700.24	PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCARIAS 其他銀行業務收益	6,005.86
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	555,170.00	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利		OUTROS PROVEITOS BANCARIOS 其他銀行收益	40,246.26
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	169,315.41	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	43,798.32	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	1,811,784.26
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	1,102,956.00		
OUTROS CUSTOS BANCARIOS 其他銀行費用	6,804.16		
IMPOSTOS 稅項	30,000.00		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用			
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款			
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	397,500.00		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤			
TOTAL 總額	5,196,129.40	TOTAL 總額	5,196,129.40

Conta de lucros e perdas
損益計算表

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失	1,811,784.26	LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失		LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	3,411,157.00
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失	9,302.00	LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	232,656.00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果(盈餘)	1,357,414.74	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果(虧損)	
TOTAL 總額	3,411,157.00	TOTAL 總額	3,411,157.00

Gerente-Geral
總經理
Carlos J. Nunes
羅嘉誠

O Chefe da Contabilidade
會計主任
Benjamin Liu
廖永昌

Macau, aos 13 de Abril de 1995.

一九九五年四月十三日於澳門

Nota: O balanço anual e a demonstração de resultados do exercício foram preparados a partir dos registos contabilísticos auditados.

註：上列之資產負債表及營業結果演算是依據經已審核之賬策編製

Relatório dos auditores para o Conselho de Administração do Banque Indosuez

Auditámos as contas do Banque Indosuez — Sucursal de Macau, constantes nas páginas 2 a 6, as quais foram preparadas a partir dos livros e registos contabilísticos mantidos em Macau, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Macau.

Responsabilidade da Administração e dos auditores

As contas foram preparadas pela Administração de modo a apresentarem, de forma verdadeira e apropriada, a situação financeira da sucursal. Na preparação de contas, que reflectam de forma verdadeira e apropriada a situação financeira, é fundamental que adequadas políticas contabilísticas sejam seleccionadas e aplicadas de maneira consistente.

É nossa responsabilidade, como auditores externos, expressar uma opinião independente sobre as contas, baseada na nossa auditoria.

Bases da opinião

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com os Critérios Standard de Auditoria emitidos pela Associação de Contabilistas de Hong Kong. Uma auditoria inclui, numa base de amostragem, a verificação das provas relevantes que suportam as quantias e as divulgações constantes nas contas, a avaliação das estimativas e julgamentos significativos da Administração na elaboração e apresentação das demonstrações financeiras, a verificação e adequação das políticas contabilísticas adoptadas, tendo em conta as circunstâncias da sucursal, se foram consistentemente aplicadas e apropriadamente divulgadas.

Nós planeámos e realizámos a nossa auditoria de modo a obtermos todas as informações e explicações que considerámos necessárias à obtenção de uma garantia razoável de que as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

A nossa opinião teve também em conta, de um modo geral, a apresentação da informação contida nas contas. Face ao exame realizado entendemos que a nossa auditoria proporciona uma base razoável para a emissão da nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as contas apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Sucursal em 15 de Março de 1995, bem como o resultado positivo apurado no período então findo.

Price Waterhouse — Lowe Bingham & Matthews

Sociedade de auditores

Macau, aos 15 de Março de 1995.

Nota: As páginas acima referidas correspondem ao relatório e contas auditadas.

核 數 師 報 告 書

致法國東方銀行董事會

本核數師已完成審核 法國東方銀行澳門分行載於第二至第六頁之賬目，該等賬目乃根據在澳門設存之賬冊及紀錄，並按照澳門普遍採納之會計原則編製。

董事及核數師各自之責任

管理層已編製此等真實兼公平之賬目。在編製該等真實兼公平之賬目時，必須採用適當之會計政策，並且貫徹應用該等會計政策。

本核數師之責任是根據我們之審核結果，對該等賬目作出獨立意見，並向閣下報告。

意見之基礎

本核數師已按照香港會計師公會所頒佈之核數準則進行審核工作。審核範圍包括以抽查方式查核與賬目所載數額及披露事項有關之憑證，並包括評審董事於編製賬目時所作出之重大估計和判斷，所採用之會計政策是否適合 貴分行之具體情況，及有否貫徹應用並足夠披露該等會計政策。

本核數師在策劃和進行審核工作時，均以取得所有本核數師認為必需之資料及解釋為目標，以便獲得充份的憑證，就該等賬目是否存有重大錯誤陳述，作出合理之確定。在作出意見時，本核數師亦已評估該等賬目所載之資料在整體上是否足夠。本核數師相信，我們之審核工作已為下列意見提供合理之基礎。

意見

本核數師認為，上述之賬目足以真實兼公平地顯示 貴分行於一九九五年三月十五日結算時之財務狀況，及截至該日止期間之溢利。

羅兵咸會計師事務所

澳門註冊核數師行

一九九五年三月十五日於澳門

註：上列頁數乃指本銀行已審核賬目內之頁數。

Publicações ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho

根據法令第32/93/M號 七月五日

第七十六條之公告

Balança em 13 de Abril de 1995

資產負債表於一九九五年四月十三日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金, 折舊和減值	ACTIVO LIQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金 DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款 VALORES A COBRAR 應收賬項 DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CREDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款 DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款 OURO E PRATA 金, 銀 OUTROS VALORES 其他流動資產 CREDITO CONCEDIDO 放款 APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CREDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放 DEPÓSITOS COM PRE-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款 AÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票, 債券及股權 APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資 DEVEDORES 債務人 OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資 PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資 IMOVEIS 不動產 EQUIPAMENTO 設備 CUSTOS PLURIENIAIS 遞延費用 DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用 IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產 OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產 CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬			
TOTAIS 總額	-	-	-

PASSIVO 負債	SUDTOTAIS 小結	TOTAL 總額
DEPOSITOS A ORDEM 活期存款		
DEPOSITOS C / PRE-AVISO 通知存款		
DEPOSITOS A PRAZO 定期存款		
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CREDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金		
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金		
EMPRESTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款		
EMPRESTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據		
CREDORES 債權人		
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債		
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬		
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金		
CAPITAL 股本		
RESERVA LEGAL 法定儲備		
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備		
OUTRAS RESERVAS 其他儲備		
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 往年營業結果		
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果		
TOTAIS 總額		—

Relatório dos auditores para o Conselho de Administração do Banque Indosuez

Auditámos as contas do Banque Indosuez — Sucursal de Macau, constantes nas páginas 2 a 6, as quais foram preparadas a partir dos livros e registos contabilísticos mantidos em Macau, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Macau.

Responsabilidade da Administração e dos auditores

As contas foram preparadas pela Administração de modo a apresentarem, de forma verdadeira e apropriada, a situação financeira da Sucursal. Na preparação de contas, que reflectam de forma verdadeira e apropriada a situação financeira, é fundamental que adequadas políticas contabilísticas sejam seleccionadas e aplicadas de maneira consistente.

É nossa responsabilidade, como auditores externos, expressar uma opinião independente sobre as contas, baseada na nossa auditoria.

Bases da opinião

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com os Critérios Standard de Auditoria emitidos pela Associação de Contabilistas de Hong Kong. Uma auditoria inclui, numa base de amostragem, a verificação das provas relevantes que suportam as quantias e as divulgações constantes nas contas, a avaliação das estimativas e julgamentos significativos da Administração na elaboração e apresentação das demonstrações financeiras, a verificação e adequação das políticas contabilísticas adoptadas, tendo em conta as circunstâncias da Sucursal, se foram consistentemente aplicadas e apropriadamente divulgadas.

Nós planeámos e realizámos a nossa auditoria de modo a obtermos todas as informações e explicações que considerámos necessárias à obtenção de uma garantia razoável de que as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes. A nossa opinião teve também em conta, de um modo geral, a apresentação da informação contida nas contas. Face ao exame realizado entendemos que a nossa auditoria proporciona uma base razoável para a emissão da nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as contas apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da sucursal em 13 de Abril de 1995, bem como o resultado positivo apurado no período então findo.

Price Waterhouse — Lowe Bingham & Matthews
Sociedade de auditores

Macau, aos 13 de Abril de 1995

Nota: As páginas acima referidas correspondem ao relatório e contas auditadas.

核數師報告書

致法國東方銀行董事會

本核數師已完成審核 法國東方銀行澳門分行載於第二至第六頁之賬目，該等賬目乃根據在澳門設存之賬冊及紀錄，並按照澳門普遍採納之會計原則編製。

董事及核數師各自之責任

管理層已編製此等真實兼公平之賬目。在編製該等真實兼公平之賬目時，必須採用適當之會計政策，並且貫徹應用該等會計政策。

本核數師之責任是根據我們之審核結果，對該等賬目作出獨立意見，並向閣下報告。

意見之基礎

本核數師已按照香港會計師公會所頒佈之核數準則進行審核工作。審核範圍包括以抽查方式查核與賬目所載數額及披露事項有關之憑證，並包括評審董事於編製賬目時所作出之重大估計和判斷，所採用之會計政策是否適合 貴分行之具體情況，及有否貫徹應用並足夠披露該等會計政策。

本核數師在策劃和進行審核工作時，均以取得所有本核數師認為必需之資料及解釋為目標，以便獲得充份的憑證，就該等賬目是否存有重大錯誤陳述，作出合理之確定。在作出意見時，本核數師亦已評估該等賬目所載之資料在整體上是否足夠。本核數師相信，我們之審核工作已為下列意見提供合理之基礎。

意見

本核數師認為，上述之賬目足以真實兼公平地顯示 貴分行於一九九五年四月十三日結算時之財務狀況，及截至該日止期間之溢利。

羅兵威會計師事務所

澳門註冊核數師行

一九九五年四月十三日於澳門

註：上列頁數乃指本銀行已審核賬目內之頁數。

(Custo destas publicações \$ 28 650,00)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 156,00

每份價銀一百五十六元正